



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SOLICITAÇÃO

Volume nº 01
Processo nº 093-2023
Rubrica RJ

Ao Excelentíssimo Senhor
ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal
Nesta.

Senhor Prefeito,

Venho pelo presente, na qualidade de Secretário Municipal de Infraestrutura, solicitar à abertura de Processo Licitatório tendo por objeto registro de Preços para eventual Contratação de empresa comercial para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânicos, elétricos em geral conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos,, destinados a suprir as necessidades de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme justificativa e especificações constantes no Termo de Referência, em Anexo.

São João do Paraíso - MA, 01 de março de 2023.

Atenciosamente,


Abimaél Brito Ribeiro

Secretário Municipal de infraestrutura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SOLICITAÇÃO

Folha nº 02
Processo nº 091-2023
Rubrica [assinatura]

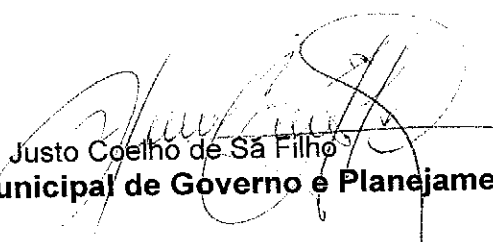
Ao Excelentíssimo Senhor
ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal
Nesta.

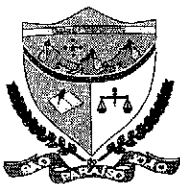
Senhor Prefeito,

Venho pelo presente, na qualidade da Secretária Municipal de Agricultura, solicitar à abertura de Processo Licitatório tendo por objeto registro de Preços para eventual Contratação de empresa comercial para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânicos, elétricos em geral conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos, destinados a suprir as necessidades de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme justificativa e especificações constantes no Termo de Referência, em Anexo.

São João do Paraíso - MA, 01 de março de 2023.

Atenciosamente,


Justo Coelho de Sá Filho
Secretário Municipal de Governo e Planejamento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

PREFEITURA DE
**São João do
PARAISO**
CIDADE DE TODOS NÓS!

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

SOLICITAÇÃO

folha nº 03
Processo nº 091-2023
Rubrica [assinatura]

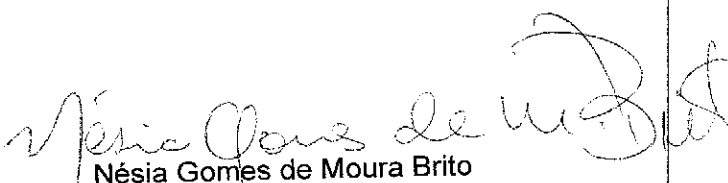
Ao Excelentíssimo Senhor
ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal
Nesta.

Senhor Prefeito,

Venho pelo presente, na qualidade da Secretária Municipal de Assistência Social, solicitar à abertura de Processo Licitatório tendo por objeto o Registro de Preços para eventual Contratação de empresa comercial para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânicos, elétricos em geral conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos, destinados a suprir as necessidades de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme justificativa e especificações constantes no Termo de Referência, em Anexo.

São João do Paraíso - MA, 01 de março 2023.

Atenciosamente,


Nésia Gomes de Moura Brito
Secretária Municipal Assistência Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SOLICITAÇÃO

Folha nº 04
Processo nº 091-2023
Rubrica R

Ao Excelentíssimo Senhor
ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal
Nesta.

Senhor Prefeito,

Venho pelo presente, na qualidade de Secretário Municipal de Saúde, solicitar à abertura de Processo Licitatório tendo por objeto o Registro de Preços para eventual Contratação de empresa comercial para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânicos, elétricos em geral conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos, destinados a suprir as necessidades de interesse da Secretaria Municipal de Saúde conforme justificativa e especificações constantes no Termo de Referência, em Anexo.

São João do Paraíso - MA, 01 de março de 2023.

Atenciosamente,


Germana Torres de Araújo
Secretário Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SOLICITAÇÃO

Folha nº 05
Processo nº 091-2023
Rubrica [assinatura]

**Ao Excelentíssimo Senhor
ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal
Nesta.**

Senhor Prefeito,

Venho pelo presente, na qualidade de Secretária Municipal de Educação, solicitar à abertura de Processo Licitatório tendo por objeto Registro de Preços para eventual Contratação de empresa comercial para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânicos, elétricos em geral conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos, destinados a suprir as necessidades de interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme justificativa e especificações constantes no Termo de Referência, em Anexo.

São João do Paraíso - MA, 01 de março de 2023.

Atenciosamente,


Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela
Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Folha nº 06
Processo nº 091-2023
Rubrica RJ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1 O Registro de Preços para eventual Contratação de empresa comercial para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânicos, elétricos em geral conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos, pertencentes à frota de veículos das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Os quantitativos dos itens foram estimados pelos responsáveis técnicos dos Programas vinculados a Secretaria requisitante. Tais quantitativos foram aprovados e autorizados pela autoridade competente da Unidade Gestora.

2. OBJETO

2.1 O presente termo de referência tem por objeto o Registro de Preços para eventual Contratação de empresa comercial para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânicos, elétricos em geral conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos, pertencentes à frota de veículos das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, observando as especificações constantes neste Termo de Referência.

3. VALOR ESTIMADO

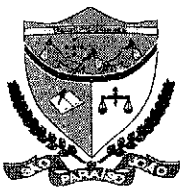
3.1 O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência será determinado com base na média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo, e estão anexadas ao processo na fase inicial.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 As especificações e quantitativos dos serviços a serem adquiridos, e demais exigências são as seguintes:

OBS: OS QUANTITATIVOS GERAIS SERÃO DIVIDIDOS ENTRE DIVERSAS SECRETARIAS

LOTE 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Folha nº 07
Processo nº 091-2023
Rubrica

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT	MEDIA		
1	MECÂNICA GERAL	HORA/HOMEM/ TRABALHADA	185	R\$ 140,00	R\$	25.900,00
2	ELÉTRICA GERAL	HORA/HOMEM/ TRABALHADA	130	R\$ 140,00	R\$	18.200,00
3	RETÍFICA GERAL	HORA/HOMEM/ TRABALHADA	20	R\$ 140,00	R\$	2.800,00
					R\$	46.900,00

LOTE 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT	MEDIA		
4	MECÂNICA GERAL	HORA/HOMEM/ TRABALHADA	1125	R\$ 168,33	R\$	189.371,25
5	MECÂNICA GERAL - COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 032/2020	HORA/HOMEM/ TRABALHADA	375	R\$ 168,33	R\$	63.123,75
6	ELÉTRICA GERAL	HORA/HOMEM/ TRABALHADA	750	R\$ 168,33	R\$	126.247,50
7	ELÉTRICA GERAL- COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 032/2020	HORA/HOMEM/ TRABALHADA	250	R\$ 168,33	R\$	42.082,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

PREFEITURA DE
**São João do
PARAISO**
CIDADE DE TODOS NÓS!

08
Processo nº 092-2023
Rubrica

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

8	RETÍFICA GERAL	HORA/HOMEM/ TRABALHADA	350	R\$ 168,33	R\$	58.915,50
					R\$	479.740,50
LOTE 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT	MEDIA		
9	MECÂNICA GERAL	HORA/HOMEM/ TRABALHADA	1005	R\$ 151,67	R\$	152.428,35
10	MECÂNICA GERAL- COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 032/2020	HORA/HOMEM/ TRABALHADA	335	R\$ 151,67	R\$	50.809,45
11	ELÉTRICA GERAL	HORA/HOMEM/ TRABALHADA	638	R\$ 151,67	R\$	96.765,46
12	ELÉTRICA GERAL- COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 032/2020	HORA/HOMEM/ TRABALHADA	212	R\$ 151,67	R\$	32.154,04
13	RETÍFICA GERAL	HORA/HOMEM/ TRABALHADA	220	R\$ 151,67	R\$	33.367,40
					R\$	365.524,70

LOTE 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
<https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23



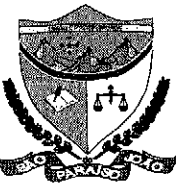
Política nº 09
Processo nº 091-2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT	MEDIA		
14	MECÂNICA GERAL	HORA/HOMEM/ TRABALHADA	750	R\$ 203,33	R\$	152.497,50
15	MECÂNICA GERAL- COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 032/2020	HORA/HOMEM/ TRABALHADA	250	R\$ 203,33	R\$	50.832,50
16	ELÉTRICA GERAL	HORA/HOMEM/ TRABALHADA	555	R\$ 203,33	R\$	112.848,15
17	ELÉTRICA GERAL- COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 032/2020	HORA/HOMEM/ TRABALHADA	185	R\$ 203,33	R\$	37.616,05
18	RETÍFICA GERAL	HORA/HOMEM/ TRABALHADA	300	R\$ 203,33	R\$	60.999,00
					R\$	414.793,20

LOTE 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT	MEDIA		
19	MECÂNICA GERAL	HORA/HOMEM/ TRABALHADA	825	R\$ 203,33	R\$	167.747,25



Processo nº 10
091-2023
Rubrica: RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

20	MECÂNICA GERAL- COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 032/2020	HORA/HOMEM/ TRABALHADA	275	R\$	203,33	R\$	55.915,75
21	ELÉTRICA GERAL	HORA/HOMEM/ TRABALHADA	593	R\$	203,33	R\$	120.574,69
22	ELÉTRICA GERAL- COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 032/2020	HORA/HOMEM/ TRABALHADA	197	R\$	203,33	R\$	40.056,01
23	RETÍFICA GERAL	HORA/HOMEM/ TRABALHADA	364	R\$	203,33	R\$	74.012,12
24	RETÍFICA GERAL- COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 032/2020	HORA/HOMEM/ TRABALHADA	121	R\$	203,33	R\$	24.602,93
				TOTAL		R\$	458.305,82
				GERAI		R\$	1.765.264,22



Folha nº 11
Processo nº 091-2023
Rubrica [assinatura]

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 5.1. Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, no horário das 08:00 às 13:00hs;
- 5.2. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que o objeto seja fornecido de acordo com o solicitado;
- 5.3. O objeto solicitado deverá ser entregue no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho, ordem de fornecimento/serviços ou documento equivalente;
- 5.4. Fornecer o objeto conforme especificação, modelo e preço;
- 5.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, referentes às condições firmadas;
- 5.6. As embalagens e rótulos devem estar íntegros, sem manchas ou outras inadequações e devidamente lacrados. Devem possuir as seguintes informações: lote de fabricação, e descrição em português; tamanho, identificação de marca e modelo; quantidade; conteúdo, especificações do material.
- 5.7. Os materiais devem ser entregues na embalagem original do fabricante. Não serão aceitos produtos que forem abertos e reembalados ou acondicionados em embalagem frágil que não garantam a integridade dos produtos. Se importado, deve conter a etiqueta em português.
- 5.8. A embalagem deverá informar as condições de armazenagem como: temperatura, limite de empilhamento etc.
- 5.9. Nota fiscal de venda: além das informações obrigatórias previstas em lei, deverá constar na nota fiscal o número e o item da Ordem de Fornecimento.
- 5.10. Os produtos devem ser entregues na embalagem original do fornecedor. Não serão aceitos produtos que forem abertos e reembalados ou acondicionados em embalagem frágil que não garantam a integridade dos materiais.
- 5.11. Para composição dos preços deverá ser considerado as despesas com entrega dos produtos de forma parcelada conforme solicitações da secretaria pois o mesmo será por conta da contratada. Todas as demais despesas serão de inteira responsabilidade do proponente, não sendo aceito qualquer acréscimo no valor da proposta sob alegação de despesas não previstas.

6. FASES DO RECEBIMENTO:

- 6.1. O recebimento ocorrerá em três momentos: ato, recebimento provisório e recebimento definitivo;



Salvo nº

12

Processo nº

091-2023

Atribuição

RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

- 6.2. O recebimento dos produtos ocorrerá de acordo com a programação de entregas. Será aceito o recebimento de parcelas programadas com até cinco dias de antecedência, salvo se previamente aprovado;
- 6.3. Os produtos/serviço entregue deverá ser obrigatoriamente da marca e modelo conforme consta na Ordem de Fornecimento/Serviços (OF/S);
- 6.4. No ato do recebimento serão conferidas as informações especificadas na Nota Fiscal (NF), a Ordem de Fornecimento/Serviço (OF/S) e o material/serviço entregue. No caso de divergência de qualquer tipo (ex: quantidade, integridade, validade ou embalagem) SERÁ RECUSADO O RECEBIMENTO parcial (até 50% da NF) ou total, com a devida justificativa no verso da NF, ou será emitida Nota Fiscal de Devolução parcial (DF).
- 6.5. É responsabilidade do fornecedor, firmar contratos com seus prestadores de serviço de transporte prevendo a espera durante o processo de recebimento/conferência, assim como prever o retorno com o material devolvido/recusado na mesma ocasião.
- 6.6. Após esta fase de recebimento, o material passa a ser considerado em recebimento provisório.
- 6.7. No recebimento provisório a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, terá até 5 dias consecutivos para conferência e recebimento definitivo. Os volumes serão abertos para verificar se os materiais estão de acordo com a solicitação, OF/S, marca/modelo e quaisquer outras verificações julgar necessárias.
- 6.8. No caso de divergência relevante o fornecedor será notificado para manifestação e solução no prazo máximo de 2 dias úteis. Passado este prazo, estará sujeito a sanções administrativas previstas no Termo de Referência e Edital.
- 6.9. As despesas para destinação dos materiais entregues com inadequações (ocorrências) serão de inteira responsabilidade do fornecedor, seja por transporte ou descarte, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A CONTRATADA se obriga a:

- 8.1.1. Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.1.2. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;
- 8.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
- 8.1.4. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 8.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 8.1.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 8.1.7. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;
- 8.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. A CONTRATANTE se obriga a:

- 9.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações deste Termo de Referência;
- 9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

- 9.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- 9.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
- 9.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO:

- 10.1. A fiscalização do objeto será exercida pela Secretaria Municipal, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;
- 10.2. À Secretaria Municipal é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;
- 10.3. A supervisão por parte da Secretaria Municipal, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.
- 10.4. Não será admitida a subcontratação total do objeto contratado.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

- 11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 12.1. Pela inexecução total ou parcial de obrigações assumidas em decorrência da presente licitação, sujeitará a FORNECEDORA às seguintes sanções, mediante notificação prévia e escrita e exercício da ampla defesa e do contraditório:
- 12.2. Advertência.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

12.3. Multa.

12.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, por até 5 (cinco) anos.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1. Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação;

13.2. Licença expedida pelo órgão competente, autorizando a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado.

14. DAS AMOSTRAS:

14.1. É facultado a solicitação de amostras à(s) licitantes(s) declarada(s) vencedora(s), referente ao(s) item(ns) do objeto desta licitação e/ou, sempre que possível, para verificação das características conforme especificações do termo de referência e proposta apresentada, no período de 03 (três) dias úteis a contar da data da solicitação.

14.2. Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, as referidas amostras deverão ser substituídas por outras que satisfaçam plenamente a todas as especificações contidas no Termo de Referência do respectivo edital. Para tanto será concedido o prazo máximo 2 (dois) dias úteis após a análise.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

15.1. Integram este Termo de Referência as Pesquisas de Preços de Mercado.

São João do Paraíso - MA, 01 de março de 2023.

Atenciosamente,

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA

<https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>

Página 10 de 11

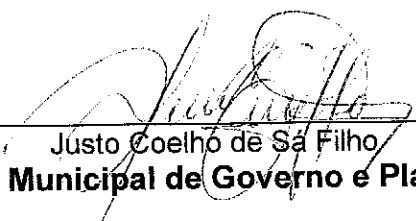


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

PREFEITURA DE
São João do
PARAISO
CIDADE DE TODOS NÓS!

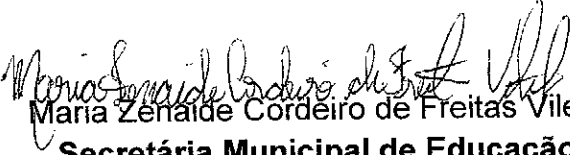
Folha nº 16
Processo nº 091-2023
Data 21

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

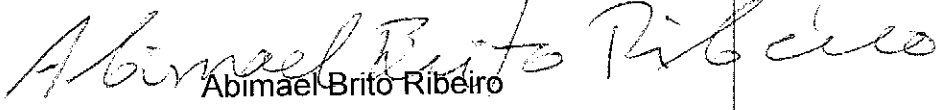

Justo Coelho de Sá Filho

Secretário Municipal de Governo e Planejamento


Nésia Gomes de Moura Brito
Secretária Municipal Assistência Social


Maria Zenaida Cordeiro de Freitas Vilela
Secretária Municipal de Educação


Germana Torres de Araújo
Secretário Municipal de Saúde


Abimaél Brito Ribeiro
Secretário Municipal de infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MARANHÃO

IMPERATRIZ/MA, 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Em resposta a solicitação da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, encaminhamos nossa COTAÇÃO DE PREÇOS para o(s) item(s) abaixo relacionado(s), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação deste ORÇAMENTO.

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

LOTE 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT	UNIT	TOTAL
1	MECÂNICA GERAL	HORA/HOMEM/TRABALHADA	185	150,00	27.750,00
2	ELÉTRICA GERAL	HORA/HOMEM/TRABALHADA	130	150,00	19.500,00
3	RETÍFICA GERAL	HORA/HOMEM/TRABALHADA	20	150,00	3.000,00
TOTAL R \$					50.250,00

LOTE 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT	UNIT	TOTAL
4	MECÂNICA GERAL	HORA/HOMEM/TRABALHADA	1500	185,00	277.500,00
5	ELÉTRICA GERAL	HORA/HOMEM/TRABALHADA	1000	185,00	185.000,00
6	RETÍFICA GERAL	HORA/HOMEM/TRABALHADA	350	185,00	64.750,00
TOTAL R \$					527.250,00

LOTE 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT	UNIT	TOTAL
7	MECÂNICA GERAL	HORA/HOMEM/TRABALHADA	1340	165,00	221.100,00
8	ELÉTRICA GERAL	HORA/HOMEM/TRABALHADA	850	165,00	140.250,00
9	RETÍFICA GERAL	HORA/HOMEM/TRABALHADA	220	165,00	36.300,00
TOTAL R \$					397.650,00

LOTE 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT	UNIT	TOTAL
10	MECÂNICA GERAL	HORA/HOMEM/TRABALHADA	1000	220,00	220.000,00
11	ELÉTRICA GERAL	HORA/HOMEM/TRABALHADA	740	220,00	162.800,00
12	RETÍFICA GERAL	HORA/HOMEM/TRABALHADA	300	220,00	66.000,00
TOTAL R \$					448.800,00

LOTE 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT	UNIT	TOTAL
13	MECÂNICA GERAL	HORA/HOMEM/TRABALHADA	1100	220,00	242.000,00
14	ELÉTRICA GERAL	HORA/HOMEM/TRABALHADA	790	220,00	173.800,00
15	RETÍFICA GERAL	HORA/HOMEM/TRABALHADA	485	220,00	106.700,00
TOTAL R \$					522.500,00

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS R\$

1.946.450,00

- a) - REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: 06 (SEIS) DIAS
b) - ORÇAMENTO VÁLIDO POR: SESSENTA DIAS.
c) - FORMA DE PAGAMENTO: A VISTA

AUTOCAP PEÇAS E
SERVICOS

EIRELI:2763689200017

8

Assinado de forma digital por
AUTOCAP PEÇAS E SERVICOS

EIRELI:27636892000178

Dados: 2023.02.23 16:05:23

-03'00'

AUTOCAP PEÇAS

IMPERATRIZ - MA, 24 DE FEVEREIRO DE 2023

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

ORÇAMENTO DE SERVIÇOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS

ORÇAMENTO DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DE SÃO
JOÃO DO PARAISO - MA

SOCILITAÇÃO DE COTAÇÃO

LOTE 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT	UNIT	TOTAL
1	MECÂNICA GERAL	HORA/HOMEM/TRABALHADA	185	145,00	26.825,00
2	ELÉTRICA GERAL	HORA/HOMEM/TRABALHADA	130	145,00	18.850,00
3	RETIFICA GERAL	HORA/HOMEM/TRABALHADA	20	145,00	2.900,00
TOTAL R \$					48.575,00

LOTE 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT	UNIT	TOTAL
4	MECÂNICA GERAL	HORA/HOMEM/TRABALHADA	1500	170,00	255.000,00
5	ELÉTRICA GERAL	HORA/HOMEM/TRABALHADA	1000	170,00	170.000,00
6	RETIFICA GERAL	HORA/HOMEM/TRABALHADA	350	170,00	59.500,00
TOTAL R \$					484.500,00

LOTE 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT	UNIT	TOTAL
7	MECÂNICA GERAL	HORA/HOMEM/TRABALHADA	1340	150,00	201.000,00
8	ELÉTRICA GERAL	HORA/HOMEM/TRABALHADA	850	150,00	127.500,00
9	RETIFICA GERAL	HORA/HOMEM/TRABALHADA	220	150,00	33.000,00
TOTAL R \$					361.500,00

LOTE 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT	UNIT	TOTAL
10	MECÂNICA GERAL	HORA/HOMEM/TRABALHADA	1000	200,00	200.000,00
11	ELÉTRICA GERAL	HORA/HOMEM/TRABALHADA	740	200,00	148.000,00
12	RETIFICA GERAL	HORA/HOMEM/TRABALHADA	300	200,00	60.000,00
TOTAL R \$					408.000,00

JD AUTOPECAS
SERVICOS E LOCAÇOES
LTDA:19969621000106
Assinado de forma digital por JD
AUTOPECAS SERVICOS E LOCAÇOES
LTDA:19969621000106
Dados: 2023.02.24 10:10:56 -03'00'

LOTE 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT	UNIT	TOTAL
13	MECÂNICA GERAL	HORA/HOMEM/TRABALHADA	1100	200,00	220.000,00
14	ELÉTRICA GERAL	HORA/HOMEM/TRABALHADA	790	200,00	158.000,00
15	RETIFICA GERAL	HORA/HOMEM/TRABALHADA	485	200,00	97.000,00
TOTAL R \$					475.000,00

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS R\$	1.777.575,00
------------------------------	--------------

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: DOIS DIAS
GARANTIA DOS SERVIÇOS: QUARENTA E CINCO DIAS
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: AVISTA

JD AUTOPECAS
SERVICOS E
LOCACOES
LTDA:19969621000
106

Assinado de forma digital
por JD AUTOPECAS
SERVICOS E LOCACOES
LTDA:19969621000106
Dados: 2023.02.24
10:11:12 -03'00'



Folha nº 21
Processo nº 091-2023
Rubrica R1
Pneus - Peças
Serviços Mecânicos

Ferraz Auto Center LTDA

CNPJ: 18.139.407/0001-77

INSC. ESTADUAL: 12.658.501-6

Endereço: Rua Guanabara, nº 377, Bairro Entroncamento, Cep: 65.903-447, Imperatriz - Ma

TELEFONE: (99) 98160-8486

Departamento de Compras

Exatidão Municipal de São João do Paraíso - MA

COTAÇÃO

LOTE 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT	UNIT	TOTAL
1	MECANICA GERAL	HORA/HOMEM/TRABALHADA	195	125,00	24.375,00
2	ELÉTRICA GERAL	HORA/HOMEM/TRABALHADA	130	125,00	16.250,00
3	RETIFFICA GERAL	HORA/HOMEM/TRABALHADA	30	125,00	3.750,00
TOTAL R \$					44.375,00

LOTE 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT	UNIT	TOTAL
1	MECANICA GERAL	HORA/HOMEM/TRABALHADA	1800	150,00	270.000,00
2	ELÉTRICA GERAL	HORA/HOMEM/TRABALHADA	1000	150,00	150.000,00
3	RETIFFICA GERAL	HORA/HOMEM/TRABALHADA	350	150,00	52.500,00
TOTAL R \$					472.500,00

LOTE 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT	UNIT	TOTAL
1	MECANICA GERAL	HORA/HOMEM/TRABALHADA	1045	140,00	146.300,00
2	ELÉTRICA GERAL	HORA/HOMEM/TRABALHADA	850	140,00	119.000,00
3	RETIFFICA GERAL	HORA/HOMEM/TRABALHADA	720	140,00	100.800,00
TOTAL R \$					366.100,00

LOTE 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT	UNIT	TOTAL
1	MECANICA GERAL	HORA/HOMEM/TRABALHADA	2000	150,00	300.000,00
2	ELÉTRICA GERAL	HORA/HOMEM/TRABALHADA	740	150,00	111.000,00
3	RETIFFICA GERAL	HORA/HOMEM/TRABALHADA	300	150,00	45.000,00
TOTAL R \$					456.000,00

FERRAZ AUTO CENTER LTDA

Rua Guanabara, 377, Entroncamento, CEP 65913-447 Imperatriz-MA

Fone: (99) 98160-8486 CNPJ: 18.139.407/0001-77 Insc. Est: 12.658501-6

ferrazautoc@gmail.com



Folha nº 22
Processo nº 091-2023
Rubrica R1
Pneus - Peças
Serviços Mecânicos

LOTE 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT	UNIT	TOTAL
01	MÃO DE OBRA	HORAS/OMEM/TRABALHADA	1100	180,00	201.000,00
02	RENDIMENTO GERAL	HORAS/OMEM/TRABALHADA	790	180,00	150.180,00
03	RENDIMENTO GERAL	HORAS/OMEM/TRABALHADA	485	180,00	92.100,00
TOTAL R\$					451.280,00

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS R\$

1.545.625,00

IMPERATRIZ-MA, 27/02/2023

VALIDADE DA COTAÇÃO 60 DIAS
ENTREGA DOS SERVIÇOS 02 DIAS
GARANTIA DOS SERVIÇOS 90 DIAS
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: AVISTA

Ass. Ferraz Auto Center

CNPJ 38.139.407/0001-77

CEP 65913-447
IMPERATRIZ - MARANHÃO

FERRAZ AUTO CENTER LTDA

Rua Guarabara, 377, Entroncamento, CEP 65913-447 Imperatriz-MA
Fone: (085) 98160-6486 CNPJ: 38.139.407/0001-77 Insc. Est. 12.866301-6
ferrazautoc@gmail.com

LOTE 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL												
LOJÃO DO CARRO				FERRAZ AUTO CENTER		AUTOCAP						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	
1	MECÂNICA GERAL	HORA/HOMEM/TRABALHADA	165	145,00	23.825,00	125,00	23.125,00	150,00	27.750,00	R\$	140,00	R\$ 25.900,00
2	ELÉTRICA GERAL	HORA/HOMEM/TRABALHADA	130	145,00	18.850,00	125,00	16.250,00	150,00	19.500,00	R\$	140,00	R\$ 18.200,00
3	RETIFICA GERAL	HORA/HOMEM/TRABALHADA	20	145,00	2.900,00	125,00	2.500,00	150,00	3.000,00	R\$	140,00	R\$ 2.800,00
					48.575,00		41.875,00	TOTAL	50.250,00	R\$		R\$ 46.900,00
LOTE 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO												
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	MEDIA
4	MECÂNICA GERAL	HORA/HOMEM/TRABALHADA	1125	170,00	191.250,00	150,00	168.750,00	185,00	208.125,00	R\$	168,33	R\$ 189.371,25
5	MECÂNICA GERAL - COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 1232008 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 0322020	HORA/HOMEM/TRABALHADA	375	170,00	63.750,00	150,00	56.250,00	185,00	68.375,00	R\$	168,33	R\$ 83.123,75
6	ELÉTRICA GERAL	HORA/HOMEM/TRABALHADA	750	170,00	127.500,00	150,00	112.500,00	185,00	138.750,00	R\$	168,33	R\$ 126.247,50
7	ELÉTRICA GERAL-COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 1232008 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 0322020	HORA/HOMEM/TRABALHADA	250	170,00	42.500,00	150,00	37.500,00	185,00	46.250,00	R\$	168,33	R\$ 42.062,50
8	RETIFICA GERAL	HORA/HOMEM/TRABALHADA	350	170,00	59.500,00	150,00	52.500,00	185,00	64.750,00	R\$	168,33	R\$ 58.915,50
					484.500,00		427.500,00	TOTAL	527.250,00	R\$		R\$ 479.740,50
LOTE 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE												
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	MEDIA
9	MECÂNICA GERAL	HORA/HOMEM/TRABALHADA	1005	150,00	150.750,00	140,00	140.700,00	165,00	165.825,00	R\$	151,67	R\$ 152.428,35
10	MECÂNICA GERAL-COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 1232008 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 0322020	HORA/HOMEM/TRABALHADA	335	150,00	50.250,00	140,00	45.900,00	165,00	55.275,00	R\$	151,67	R\$ 50.809,45
11	ELÉTRICA GERAL	HORA/HOMEM/TRABALHADA	535	150,00	95.700,00	140,00	89.320,00	165,00	105.270,00	R\$	151,67	R\$ 96.765,46
12	ELÉTRICA GERAL-COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 1232008 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 0322020	HORA/HOMEM/TRABALHADA	212	150,00	31.800,00	140,00	29.680,00	165,00	34.980,00	R\$	151,67	R\$ 32.154,04
13	RETIFICA GERAL	HORA/HOMEM/TRABALHADA	220	150,00	33.000,00	140,00	30.800,00	165,00	36.300,00	R\$	151,67	R\$ 33.367,40
					361.500,00		337.400,00	TOTAL	397.650,00	R\$		R\$ 365.524,70
LOTE 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA												
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	MEDIA

23

091-2023
R

3

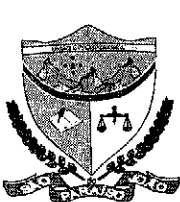
14	MECÂNICA GERAL	HORA/HOMEM/TRABALHADA	750	200,00	150.000,00	160,00	142.500,00	220,00	165.000,00	R\$	203,33	R\$	152.497,50
15	MECÂNICA GERAL-COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 032/2020	HORA/HOMEM/TRABALHADA	250	200,00	50.000,00	190,00	47.500,00	220,00	55.000,00	R\$	203,33	R\$	50.832,50
16	ELETRICA GERAL	HORA/HOMEM/TRABALHADA	555	200,00	111.000,00	150,00	105.450,00	220,00	122.100,00	R\$	203,33	R\$	112.848,15
17	ELETRICA GERAL-COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 032/2020	HORA/HOMEM/TRABALHADA	185	200,00	37.000,00	190,00	35.150,00	220,00	40.700,00	R\$	203,33	R\$	31.616,05
18	RETIFICA GERAL	HORA/HOMEM/TRABALHADA	300	200,00	60.000,00	190,00	57.000,00	220,00	66.000,00	R\$	203,33	R\$	60.999,00
										387.500,00	TOTAL		414.793,20

LOTE 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA													
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	MEDIA	
19	MECÂNICA GERAL	HORA/HOMEM/TRABALHADA	825	200,00	165.000,00	190,00	156.750,00	220,00	181.500,00	R\$	203,33	R\$	167.747,25
20	MECÂNICA GERAL-COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 032/2020	HORA/HOMEM/TRABALHADA	275	200,00	55.000,00	190,00	52.250,00	220,00	60.500,00	R\$	203,33	R\$	55.915,75
21	ELETRICA GERAL	HORA/HOMEM/TRABALHADA	593	200,00	118.600,00	190,00	112.670,00	220,00	130.460,00	R\$	203,33	R\$	120.574,69
22	ELETRICA GERAL-COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 032/2020	HORA/HOMEM/TRABALHADA	197	200,00	39.400,00	190,00	37.430,00	220,00	43.340,00	R\$	203,33	R\$	40.065,01
23	RETIFICA GERAL	HORA/HOMEM/TRABALHADA	384	200,00	76.800,00	190,00	69.160,00	220,00	80.060,00	R\$	203,33	R\$	74.012,12
24	RETIFICA GERAL-COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 032/2020	HORA/HOMEM/TRABALHADA	121	200,00	24.200,00	190,00	22.990,00	220,00	26.620,00	R\$	203,33	R\$	24.902,93
										428.260,00	TOTAL		458.305,82
										448.800,00	GERAL		1.765.264,22

São João do Paraíso-MA 13/03/2023

Clendiane R. dos Santos
Clendiane Rodrigues dos Santos
 Dep. De Compras

Processo nº **091-2023**
 24
 Rubrica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

GABINETE DO PREFEITO

Folha nº 25
Processo nº 091-2023
Rubrica [assinatura]

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a deflagração do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, por Item, pelo Sistema de Registro de Preços, para eventual Contratação de empresa comercial para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânicos, elétricos em geral conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos, de interesse de diversas secretarias do Município de São João do Paraíso-MA, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 029/2020, Decreto Municipal 031/2020, Lei 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 032/2020 e demais normas atinentes à espécie.

São João do Paraíso - MA, 03 de março de 2023.

Roberto Regis de Albuquerque
ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 26
Processo nº 091-2023
Rubrica R

PORTARIA N. 109/2021

Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de ILTON RODRIGUES DE SOUSA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro Municipal, responsável pela condução das licitações na modalidade pregão presencial e eletrônico, o senhor **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 972.296.283-34.

Parágrafo Único – Os membros da CPL serão os auxiliares direto do pregoeiro, nas execuções dos processos licitatórios, nas modalidades supramencionadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 28 DE MAIO DE 2021.

Roberto Regis de Albuquerque
ROBERTO REGIS DE ALBUQUEQUE
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE, NESTA DATA, FOI DEVIDAMENTE AFIXADO E PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DO ÁTRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, A PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 109/2021 SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021. CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE PUBLICAÇÃO *Rm*

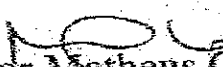
Folha nº 27
Processo nº 091-2023
Rubrica 

CERTIFICADO

Certificamos que

ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Participou da **SEMANA ESPECIALISTA NOVA LEI DE LICITAÇÕES**
com carga horária total de 8 (oito) horas, nos dias 24 a 26 de maio de 2021.


Professor Matheus Carvalho


**ESPECIALISTA
RECONHECIDO**

CERTIFICADO

Folha nº 28
Processo nº 091-2023
Rubrica

Certificamos que

ILTON RODRIGUES DE SOUSA

participou do evento 9ª Edição do Fórum Virtual de Licitações, realizado no período de 08 a 10 de novembro de 2021, na plataforma via YouTube com carga horária de 12 horas.

São Paulo, 10 de novembro de 2021

Marcos Vaz
Diretor

RICARDO MARTINS
Palestrante

Wesley Silva
Diretor



Relatório nº 29
Processo nº 091-2023
Rubrica R1

CERTIFICADO DE TREINAMENTO

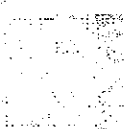
Conferimos este certificado a

Ilton Rodrigues De Sousa

por sua participação no treinamento da plataforma
Licitanet Licitações Eletrônicas na data do dia **28/07/2021**
com carga horário de **5 horas**.



PAULO GUSTAVO DE OLIVEIRA LOURENÇO
Fundador e CEO



Sistema

Acesso nº

Elétrica

30

094-2023

R)

Certificamos que

ILTON RODRIGUES DE SOUSA

participou do Treinamento A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS e FORMAÇÃO DE PREGOEIROS, nos dias 17 e 18 de fevereiro de 2022, realizado pela Licitanet Licitações Eletrônicas 4.0 e ministrado pelo Prof. Saulo David, com 12 horas de duração.

SAULO ALVES Assinado de forma
digital por SAULO ALVES
DAVID:04811 DAVID:04811904494
904494 Data: 2022.01.29
16:17:27 -03'00'

LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

CNM QUALIFICA

SEMINÁRIOS DE QUALIFICAÇÃO



CERTIFICADO

A Confederação Nacional de Municípios (CNM) em parceria com Instituto Paulo Zulkoski - IPZ, certificam que

Iton Rodrigues de Sousa

participou do **08/07 - CNM Qualifica Ead: Pregão Eletrônico a Luz do Decreto 10.024/2019**,
realizado nos dias 08/07, 09/07, com carga horária de 6 horas, em Porto Alegre/RS.

Brasília/DF, 10 de Julho de 2020.


Paulo Zulkoski
Presidente da CNM, 1997-2019


Gildeneir Avallhi
Presidente do IPZ, 2010-2020

 **CNM**  **IPZ**
Confederação Nacional de Municípios
Instituto Paulo Zulkoski

IPZ

 **IPZ**
Instituto Paulo Zulkoski

CERTIFICADO

Em 03 de julho de 2020, certificamos para todos os fins que

ILTON RODRIGUES DE SOUSA

participou, com êxito, do curso Pregão Eletrônico em Prefeituras: formação e atualização de Pregoeiros, na modalidade EAD, realizado de 29 de junho a 03 de julho de 2020, com carga horária de 16 horas.

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

**instituto
CERTAME**

Juaneire B Xavier
A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09



CERTIFICADO

Folha nº 33
Processo nº 091-5023
Língua Portuguesa

Certificamos para todos os fins que

ILTON RODRIGUES DE SOUSA

participou, com êxito, do curso Licitações públicas e formação de Pregoeiros (incluindo Pregão Eletrônico por meio do Comprasnet), na modalidade presencial, realizado nos dias 13 a 17 de dezembro de 2021, em São Luís/MA com carga horária de 40 horas.

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 17 de dezembro de 2021.

instituto
CERTAME

João B Xavier
A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09



CERTIFICADO

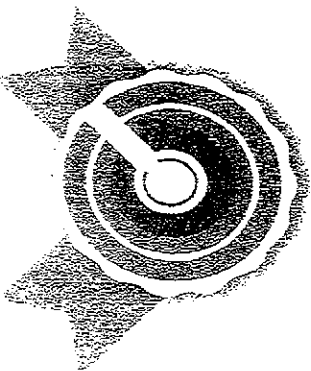
Instituto Brasileiro de Licitações

CERTIFICAMOS QUE

ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Detentor(a) do CPF sob nº 972.296.283-34 participou do Curso de Capacitação em Licitações e Formação de Pregoeiro, realizado na cidade de IMPERATRIZ-MA, nos dias 19 e 20 de Outubro de 2017, com carga horária de 16 horas.
Certificamos ainda que o (a) aluno (a) está capacitado (a) à desempenhar suas funções profissionais, inclusive a de pregoeiro, com base na Lei nº 8.666/1993 (atualizada), Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 147/2014 (atualizada), e legislação complementar vigente.

IMPERATRIZ-MA
20/10/2017

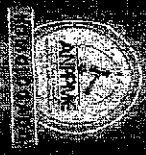


DIRETOR PRESIDENTE
Marcos Muniz Matos
IBL
Instituto Brasileiro de Licitações



PUBLIC THINKER
Treinamentos e Capacitações

CERTIFICADO

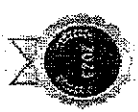


A Public Thinker confere o presente certificado a

Ilton Rodrigues De Sousa

Por sua conclusão no curso de Formação de Agentes de Contratação, Comissão de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, realizado no formato ao vivo e online, através da plataforma Zoom, nos dias 15 e 16 de março com carga horária de 12 horas/aula.

* * * * *



Neusimar C. Soares
Administradora Public Thinker

Jamil Manash da Cruz
Professor

Apoio:



LICITANET[®]
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 36
Processo nº 091-2023
Rubrica RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, AUTUO o Processo Administrativo nº 091/2023, com solicitação datada do dia 01 de março de 2023, que deu origem ao presente processo licitatório que adiante se vê, para constar, lavrei este termo. Eu, Ilton Rodrigues de Sousa, Pregoeiro Municipal, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico

Requisitantes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Descrição: Registro de Preços para eventual Contratação de empresa comercial para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânicos, elétricos em geral conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos, pertencentes à frota de veículos das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA.

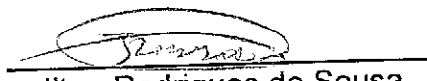
ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado para o objeto da licitação é R\$ 1.765.264,22 (um milhão setecentos e sessenta e cinco mil duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos),

PEÇAS PRÉ-EXISTENTES

São consideradas peças pré-existentes: Solicitação da Secretaria Requisitante, Termo de Referência, Justificativa da contratação, Pesquisa de Preços de Mercado, e Autorização para Deflagração de Procedimento Licitatório, constantes dos autos.

São João do Paraíso - MA, 06 de março de 2023.


Ilton Rodrigues de Sousa
Pregoeiro Municipal

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA

E-mail: cplsjp@outlook.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>

Página 1 de 1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 37
Processo nº 091-2023
Rubrica [assinatura]

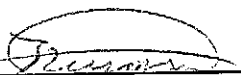
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

A
Procuradoria do Município
Sr. Rawlison Lopes Bezerra de Sá
Procurador Adjunto Geral
Nesta.

ASSUNTO: Análise e Parecer sobre a Minuta de Edital e Anexos.

Para análise e parecer sobre a minuta do edital de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRONICO nº 018/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO 091/2023, do tipo MENOR PREÇO, por ITEM, pelo Sistema de Registro de preços para eventual Contratação de empresa comercial para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânicos, elétricos em geral conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos,, de interesse de diversas secretarias do Município de São João do Paraíso-MA.

São João do Paraíso - MA, 07 de março de 2023.



Ilton Rodrigues de Sousa
Pregoeiro Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 38
Processo nº 091-2023
RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

DADOS DO CERTAME

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023 - SRP

TIPO: Menor Preço

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 091/2023

Sistema Eletrônico Utilizado: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICA

Endereço Eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Endereço para retirada do Edital: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

<https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>

☒ LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MEs / EPPs

☐ LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEs / EPPs

☐ LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

☒ MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 0,01

☐ MAIOR DESCONTO: Intervalo de %

OBJETO: Registro de Preços para eventual Contratação de empresa comercial para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânicos, elétricos em geral conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos, pertencentes à frota de veículos das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA.

Órgão Solicitante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 13h:00min do 24/03/2023

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 13h:00min do 24/03/2023

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 13h:30min do 29/03/2023

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 14h:00min do 29/03/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h:30min do 29/03/2023

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cpjsjparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 39
Processo nº 091-2023
Rubrica [assinatura]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para eventual Contratação de empresa comercial para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânicos, elétricos em geral conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos, pertencentes à frota de veículos das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA.
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029/2020, Decreto e Municipal nº 031/2020 - SRP, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e demais normas pertinentes à espécie, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital apoiado pelo sistema responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio e encaminhar o processo devidamente instruído ao Prefeito e propor a homologação.
- 1.5. Este edital estará disponível gratuitamente na página - <https://www.saojoaoparaíso.ma.gov.br> e no portal eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual Contratação de empresa comercial para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânicos, elétricos em geral conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos, pertencentes à frota de veículos das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA. Conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I deste edital).
- 2.2. O valor total estimado para execução do objeto desta licitação é de **R\$ 1.765.264,22 (um milhão setecentos e sessenta e cinco mil duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos)**, tendo por referência os preços constantes das pesquisas de preços realizadas.

Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaoparaíso.ma.gov.br>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 40
Processo nº 091-2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.
- 18.2. A presente licitação de registro de preços será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, em casos que a Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter nº. de Dotação no contrato na nota de empenho ou na ordem de fornecimento, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

- 4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 4.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afeta a formulação de propostas.
- 4.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.7. A participação no certame, por quem tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 4.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 4.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 4.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores
- 4.11. alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.2. Que estejam cadastradas no SICAF ou na Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, nos termos do Decreto Municipal nº 030/2020 - CRC; ou
- 5.3. Que não estejam cadastradas ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências de **HABILITAÇÃO**, deste edital.
- 5.4. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 5.5. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

6. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:
 - 6.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;
 - 6.1.2. Pessoas físicas não empresárias;
 - 6.1.3. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
 - 6.1.4. As sociedades empresárias que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
 - 6.1.5. Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);
 - 6.1.6. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA;
 - 6.1.7. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 6.1.8. Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 6.1.9. Cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;
- 6.1.10. Estrangeiras que não funcionem no país;
- 6.1.11. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA;
- 6.1.12. Empresas [incluindo empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] que estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva ou trânsito em julgado, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha;

7. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

- 7.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 7.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 7.3. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.
- 7.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº

43

Processo nº

091-2023

Maio

RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 7.6. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 7.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 7.8. O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

8. DA COTA RESERVADA:

- 8.1. Nos termos do artigo 47 e 48, III, da lei Complementar nº 123/2006, os itens **5, 7, 10, 12, 15, 17, 20, 22 e 24**, serão reservados para participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 9.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portalcompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando então, encerra-se-a automaticamente a fase de recebimento de propostas.
 - 9.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
- 9.2. O licitante não poderá cotar bens em quantidades inferiores ao total do objeto, observado o limite mínimo de quantidades previstos no Anexo I deste Edital.
- 9.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 9.4. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 9.4.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
 - 9.4.2. Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado;
 - 9.4.3. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 9.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 – Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsjparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>

GOVERNO DO
São João do
PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº

44

Processo nº

091-2023

Rubrica

[Handwritten signature]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 9.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.8. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
- 9.8.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso:
- 9.8.1.1. A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 9.8.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 9.9. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.
- 9.10. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

10. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 10.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 10.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.5. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido neste edital.
- 10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsjparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 45
Processo nº 091-2023
Rubrica A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 10.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a regra deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
- 10.11. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 10.12. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.15. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- 10.16. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 5%.
- 10.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.18. Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá início somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11. DO EMPATE:

- 11.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 46
Processo nº 091-2023
Rubrica [assinatura]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 032/2020, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

- 11.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 11.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 11.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item 10 e seguintes;
- 11.1.3. Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 11.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 11.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 032/2020;
- 11.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 10. Se a origem da preferência não foi encontrada, e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.
- 11.1.7. O disposto nos subitens 11.1 a 11.1.5, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 11.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.
- 11.2. O pregoeiro observará que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em valores exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
 - 11.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;
 - 11.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - 11.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;
 - 11.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº

47

Processo nº

091-2023

Matrícula

R

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

11.2.5. Sorteio.

- 11.3. Caso não exista proposta apresentada para os itens reservados para participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte, ao licitante classificado em primeiro lugar para o item de mesmo objeto será dada a oportunidade de, querendo, ampliar a sua cotação para atender a totalidade da demanda, mantendo o último lance ofertado.
- 11.4. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

12. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

- 12.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possíveis empates, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.
- 12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua executividade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 13.2. O Pregoeiro convocará o licitante para entregar, imediatamente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 2 horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.
- 13.2.1. A proposta deve conter:
- a) Nome do proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
 - b) O preço unitário e total para cada item (ou lote) ofertado (conforme especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, e considerados e incluídos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
 - c) A descrição mínima do objeto de forma a demonstrar que o produto atenda as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
 - d) Marca, modelo, tipo, fabricante e procedência;
 - e) O prazo de garantia do bem, contados do recebimento definitivo do objeto;
 - f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
 - g) Prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou documento equivalente;

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsjoaparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

h) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

13.3. O Pregoeiro, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no item 13.2.

13.3.1. A arrematante deverá, quando solicitado pelo Pregoeiro, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

13.4. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico em todos os requisitos elencados no subitem 13.2.1, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da anulação de processo sancionatório contra o licitante.

13.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado, qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

13.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

13.6.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

13.7. Se houver indícios de inexatidão da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

13.8. O Pregoeiro em conjunto com a equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 13.1.

13.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.9.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos itens 12 e 13.

13.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 032/2020, seguindo-se a disciplina estabelecida no item 11 deste edital, se for o caso.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

13.12. A proposta original, com todos os requisitos do item 13.2., deverá ser encaminhada em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA localizada Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA | E-mail: cplsjparaíso@gmail.com, aos cuidados do Pregoeiro do Pregão Eletrônico nº XXX/2023 - PMSJP.

14. DA AMOSTRA:

14.1. O detentor da melhor proposta poderá ser instado a apresentar amostra do produto ofertado na forma estabelecida no Termo de Referência, contados a partir da declaração do Pregoeiro, sob pena de desclassificação, com o objetivo de conferir a especificação e ausência de falhas no material.

14.1.1. A amostra será requisitada somente da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, na fase de aceitação de propostas.

14.2. Será rejeitada a amostra, e consequentemente a proposta, que:

14.2.1. Apresentar divergência em relação às especificações técnicas ou resultados nos testes previstos no Termo de Referência;

14.2.2. Apresentar qualquer tipo de falha durante o teste de uso; ou

14.2.3. Apresentar indícios de produto usado, recondicionado ou adaptado;

14.3. A avaliação da amostra será realizada pelo responsável da Secretaria requisitante, cujo resultado será reproduzido em Laudo, disponível aos licitantes, consignando as razões que levaram à aceitação ou à rejeição da amostra.

14.4. O Laudo previsto no Instrumento será acompanhado de fotografias digitais, sempre que possível, que servirão como meio de provas e suporte das razões de aprovação e/ou reprovação da amostra.

14.5. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante e conter os respectivos prospectos e manuais exigidos no Termo de Referência, se for o caso, acompanhada das informações quanto às suas características.

14.6. A amostra aprovada será considerada uma unidade do item fornecido e ficará retida até a entrega do material pela adjudicatária para verificação de conformidade do lote entregue com a amostra apresentada, que poderá ser considerado para fins dedução do quantitativo de recebimento.

14.7. Após a análise das amostras, o licitante poderá recolher a amostra que não foi retida em até 15 (quinze) dias úteis da data de emissão do Laudo de Verificação de Conformidade da Amostra.

14.8. Após esse prazo, não havendo a retirada da amostra, essa será descartada.

14.9. A análise da amostra poderá ser acompanhada pelos licitantes ou seus representantes legais, quando prévia e formalmente requerida pelo interessado.

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsjparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 50
Processo nº 091-2023
RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

14.10. O ônus do envio da amostra e de sua retirada nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA, será de total responsabilidade do licitante.

14.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) arrematante(s) não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência; ou

14.12. Se o Termo de Referência não exigir apresentação de amostra, substituir os itens 14.1 a 14.11 pelo seguinte texto:

14.13. Não será exigida amostra do objeto do presente certame, estando as licitantes identificadas de que os produtos ofertados devem atender as exigências e especificações mínimas constantes no Termo de Referência que segue como anexo I ao Edital, sob pena de recusa de recebimento do(s) bem(ns), sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

15. DA HABILITAÇÃO:

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.1.1. SICAF;

15.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

15.1.3. Cadastro Nacional de Condições Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php/);

15.1.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; (<https://certidoes-apf.apc.tcu.gov.br/>);

15.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, entre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

15.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

15.2.1. As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação consistente em

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cpjsjparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 51
Processo nº 091-2023
Rubrica: R

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido materiais/equipamentos compatíveis com o objeto desta licitação.

II – Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

III – As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 10% (dez por cento) em qualquer um dos índices contidos no cadastro do **SICAF**, deverão comprovar o patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns) cotado(s) constante do Anexo I, que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer.

a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados no Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo **subitem 15.3.3** deste edital.

IV – Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

15.2.2. A licitante cuja habilitação pelo SICAF acusar como situação do fornecedor algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

15.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do SICAF deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal, Trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

15.3.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação de autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 52
Processo nº 091-2023
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VII – Ata de fundação da cooperativa e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; **(Quando autorizada a participação de cooperativa no termo de referência)**

VIII – Declaração de Aptidão ao Pronex – DAP ou DAP válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012; **(Quando autorizada a participação de agricultor familiar no termo de referência)**

IX – Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165); **(Quando autorizada a participação de produtor rural no termo de referência).**

15.3.1.1. Os documentos acima mencionados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou, na falta, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede do licitante;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 53
Processo nº 091-2023
R

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

15.3.2.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

15.3.2.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

15.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor na sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

II – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns)/lote(s) cotado(s) constante(s) do Anexo I deste edital.

15.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido materiais/equipamentos compatíveis como o objeto desta licitação, *devidamente acompanhados das suas respectivas notas fiscais*;

15.3.5. ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO

15.3.5.1. Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

15.4. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

15.4.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

15.4.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

15.4.2.1. A declaração do vencedor ocorrerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

15.4.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, para regularizar a documentação.

15.4.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.4.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

15.4.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 55
Processo nº 091-2023
Rubrica [assinatura]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

15.5. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

- 15.5.1.** Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até 02 (duas horas), exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema.
- 15.5.2.** Os documentos de habilitação serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário da CPL da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a proposta de preços em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, na forma do **item 13.11** deste Edital.
- 15.5.3.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
- 15.5.4.** As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias (**itens 15.2, 15.3.1 e 15.3.3**). Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 15.5.5.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.
- 15.5.6.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 15.5.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 e no Decreto Municipal 032/2020, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 15.5.8.** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- 15.5.9.** Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

16. DOS RECURSOS:

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsjparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.
- 16.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 16.3. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 16.4. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório deverão comparecer na Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA localizada na Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA, de segunda à sexta-feira, das 08h às 18h (oito horas) as 13:00hs (treze horas).
- 16.5. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.
- 16.6. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou consideradas razões do recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).
- 16.7. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões. No mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Prefeito de São João do Paraíso/MA, para decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 16.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.
- 16.10. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo recurso.

17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, ao Prefeito de São João do Paraíso/MA.
- 17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Edição nº 57
Processo nº 091-2023
RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 21** deste Edital.

18.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso e devidamente aceito pela Administração.

18.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.4. DO CADASTRO RESERVA:

18.4.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, respeitada a ordem de classificação.

18.4.2. Havendo um ou mais licitantes que apresentem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

18.4.3. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

18.4.4. Confirmada a participação no cadastro reserva, as cadastradas enviarão a proposta ajustada ao vencedor e os documentos de habilitação, quando forem convocadas para fornecer o bem ou serviço registrado.

18.4.5. A convocação dos componentes do cadastro reserva ocorrerá, respeitada a ordem de classificação, quando o beneficiário da Ata de Registro de Preços tiver seu registro cancelado.

18.5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.5.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer pessoa ou entidade da Administração Pública, na forma do Decreto Municipal nº 031/2020 - SRP, mediante prévia consulta ao órgão que promove a licitação, desde que devidamente comprovada a vantagem.

18.5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.5.3. A adesão a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do total registrado, conforme previsto no Decreto Municipal 031/2020 - SRP.

18.5.4. O quantitativo total decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder a exceder ao dobro do quantitativo do volume registrado, conforme previsto no Decreto Municipal 031/2020 - SRP.

18.6. DOS ACRÉSCIMOS QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsjparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

18.6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

18.6.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

18.7. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

18.7.1. Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, nas mesmas condições de execução.

18.7.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

18.7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

18.7.4. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

18.7.5. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas e justificativa de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

18.7.6. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

18.7.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o licitante, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

18.7.8. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

18.7.9. Na hipótese do parágrafo anterior, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

18.7.10. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso o Contratante poderá:

- Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes da Ordem de Fornecimento;
- Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº

59

Processo nº

091-2023

Rubrica

R

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- c) Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.8. DOS CONTRATOS ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.8.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 19.1. Após a homologação da licitação e assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- 19.2. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, termos e condições definidas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993 e observará os termos contidos na Nota Anexo VII deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.
- 19.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do e-mail de convocação.
- 19.4. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela secretaria requisitante.
- 19.5. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 19.6. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.
- 19.7. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 19.8. O prazo de vigência do contrato será a partir da sua assinatura, prorrogável na ocorrência de uma das hipóteses dispostas no art. 57, 1º da Lei nº 8.666/1993.
- 19.9. Os seguintes requisitos foram estabelecidos no Termo de contrato, Anexo VII deste Edital, ou instrumento equivalente, e serão de observância obrigatória dos contratados:
- I – as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias;
 - II – critérios para o recebimento do objeto;
 - III – prazos e condições de pagamento;
 - IV – atualização financeira ou reajustamentos, quando possível;

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 60
Processo nº 091-2023
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

V – hipóteses de compensações financeiras ou penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

- 19.10. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.
- 19.11. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições de acompanhamento e fiscalização.
- 19.12. É permitida a subcontratação parcial do objeto observadas as condições reguladas no Contrato e Termo de Referência, deste Edital, ou instrumento equivalente.
- 19.13. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento das obras no Contrato, anexo VII, ou instrumento equivalente.

20. DA FISCALIZAÇÃO:

- 20.1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e restrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar o fornecimento do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta contratual, Anexo VII deste Edital, ou no instrumento equivalente.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 21.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa para cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.
- 21.2. A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao licitante subsidiariamente. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.
- 21.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções definidas na minuta do contrato, anexo VII deste edital ou dispostas em instrumento equivalente.
- 21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente nas normas internas da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsjparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 64
Processo nº 091-2023
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e cadastro Municipal.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 22.1. A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 22.2. A anulação do pregão induz à do contrato.
- 22.3. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 22.4. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, visando a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 22.6. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.
- 22.7. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 22.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, finalidade e a segurança da contratação.
- 22.9. A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.
- 22.10. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.
- 22.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.12. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nelas contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº

62

Processo nº

091-9023

R

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 22.13.** O foro da cidade de Porto Franco/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.
- 22.14.** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital.
- 22.15.** Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.
- 22.16.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>.
- 22.17.** O inteiro teor do processo está disponível para visualização aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, na Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) as 13:00hs (treze horas).

23. DOS ANEXOS

- 23.1.** Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- 23.1.1.** ANEXO I – Termo de Referência;
 - 23.1.2.** ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
 - 23.1.3.** ANEXO III – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;
 - 23.1.4.** ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
 - 23.1.5.** ANEXO V – Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;
 - 23.1.6.** ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - 23.1.7.** ANEXO VII – Minuta de Contrato.

São João do Paraíso/MA, 14 de março de 2023

Ilton Rodrigues de Sousa
PREGOEIRO

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Boleto nº 63
Processo nº 091-2023
Pública RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1 O Registro de Preços para eventual Contratação de empresa comercial para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânicos, elétricos em geral conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos, pertencentes à frota de veículos das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA. Os quantitativos dos itens foram estimados pelos responsáveis técnicos dos Programas vinculados a Secretaria requisitante. Tais quantitativos foram aprovados e autorizados pela autoridade competente da Unidade Gestora.

2. OBJETO

2.1 O presente termo de referência tem por objeto o Registro de Preços para eventual Contratação de empresa comercial para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânicos, elétricos em geral conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos, pertencentes à frota de veículos das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, observando as especificações constantes neste Termo de Referência.

3. VALOR ESTIMADO

3.1 O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência será determinado com base na média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo, e estão anexadas ao processo na fase inicial.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 As especificações e quantitativos dos serviços a serem adquiridos, e demais exigências são as seguintes:

OBS: OS QUANTITATIVOS GERAIS SERÃO DIVIDIDOS ENTRE DIVERSAS SECRETARIAS

LOTE 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT	MEDIA	
1	MECÂNICA GERAL	HORA/HOMEM/TRABALHADA	185	R\$ 140,00	R\$ 25.900,00
2	ELETRICIDADE GERAL	HORA/HOMEM/TRABALHADA	130	R\$ 140,00	R\$ 18.200,00
3	RETIFICA GERAL	HORA/HOMEM/TRABALHADA	20	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
				R\$ 46.900,00	

LOTE 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT	MEDIA	
4	MECÂNICA GERAL	HORA/HOMEM/TRABALHADA	1125	R\$ 168,33	R\$ 189.371,25
5	MECÂNICA GERAL - COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO	HORA/HOMEM/TRABALHADA	375	R\$ 168,33	R\$ 63.123,75

Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 64
Processo nº 091-2023
Márcia

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

	DECRETO MUNICIPAL 032/2020				
6	ELÉTRICA GERAL	HORA/HOMEM/TRABALHADA	750	R\$ 168,33	R\$ 126.247,50
7	ELÉTRICA GERAL-COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 032/2020	HORA/HOMEM/TRABALHADA	250	R\$ 168,33	R\$ 42.082,50
8	RETÍFICA GERAL	HORA/HOMEM/TRABALHADA	350	R\$ 168,33	R\$ 58.915,50
					R\$ 478.740,50

LOTE 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT		MEDIA
9	MECÂNICA GERAL	HORA/HOMEM/TRABALHADA	1005	R\$ 151,67	R\$ 152.428,35
10	MECÂNICA GERAL-COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 032/2020	HORA/HOMEM/TRABALHADA	335	R\$ 151,67	R\$ 50.809,45
11	ELÉTRICA GERAL	HORA/HOMEM/TRABALHADA	638	R\$ 151,67	R\$ 96.765,46
12	ELÉTRICA GERAL-COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 032/2020	HORA/HOMEM/TRABALHADA	212	R\$ 151,67	R\$ 32.154,04
13	RETÍFICA GERAL	HORA/HOMEM/TRABALHADA	220	R\$ 151,67	R\$ 33.367,40
					R\$ 365.524,70

LOTE 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT		MEDIA
14	MECÂNICA GERAL	HORA/HOMEM/TRABALHADA	750	R\$ 203,33	R\$ 152.497,50
15	MECÂNICA GERAL-COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 032/2020	HORA/HOMEM/TRABALHADA	250	R\$ 203,33	R\$ 50.832,50

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Processo nº 091-2023
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

16	ELÉTRICA GERAL	HORA/HOMEM/TRABALHADA	555	R\$ 203,33	R\$ 112.848,15
17	ELÉTRICA GERAL-COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 032/2020	HORA/HOMEM/TRABALHADA	185	R\$ 203,33	R\$ 37.616,05
18	RETÍFICA GERAL	HORA/HOMEM/TRABALHADA	300	R\$ 203,33	R\$ 60.999,00
					114.793,20

LOTE 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QNT	R\$	MEDIA
19	MECÂNICA GERAL	HORA/HOMEM/TRABALHADA	825	R\$ 203,33	R\$ 167.747,25
20	MECÂNICA GERAL-COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 032/2020	HORA/HOMEM/TRABALHADA	275	R\$ 203,33	R\$ 55.915,75
21	ELÉTRICA GERAL	HORA/HOMEM/TRABALHADA	593	R\$ 203,33	R\$ 120.574,69
22	ELÉTRICA GERAL-COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 032/2020	HORA/HOMEM/TRABALHADA	197	R\$ 203,33	R\$ 40.056,01
23	RETÍFICA GERAL	HORA/HOMEM/TRABALHADA	364	R\$ 203,33	R\$ 74.012,12
24	ELÉTRICA GERAL-COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 032/2020	HORA/HOMEM/TRABALHADA	121	R\$ 203,33	R\$ 24.602,93
				TOTAL	R\$458.305,82
				GERAL	R\$1.765.264,22

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 66
Processo nº 091-2023
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 5.1. Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, no horário das 08:00 às 13:00hs;
- 5.2. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que o objeto seja fornecido de acordo com o solicitado;
- 5.3. O objeto solicitado deverá ser entregue no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho, ordem de fornecimento/serviços ou documento equivalente;
- 5.4. Fornecer o objeto conforme especificação, modelo e preço;
- 5.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, referentes às condições firmadas;
- 5.6. As embalagens e rótulos devem estar íntegros, sem rasuras ou outras inadequações e devidamente lacrados. Devem possuir as seguintes informações: lote de fabricação, e descrição em português; tamanho, identificação de marca e modelo; quantidade; conteúdo, especificações do material.
- 5.7. Os materiais devem ser entregues na embalagem original do fabricante. Não serão aceitos produtos que forem abertos, reembalados ou acondicionados em embalagem frágil que não garantam a integridade dos produtos. Se importado, deve conter a etiqueta em português.
- 5.8. A embalagem deve atender as condições de armazenagem como: temperatura, limite de empilhamento etc.
- 5.9. Nota fiscal de venda: além das informações obrigatórias previstas em lei, deverá constar na nota fiscal o número e o item da Ordem de Fornecimento.
- 5.10. Os produtos devem ser entregues na embalagem original do fornecedor. Não serão aceitos produtos que forem abertos e reembalados ou acondicionados em embalagem frágil que não garantam a integridade dos materiais.
- 5.11. Para composição dos preços deverá ser considerado as despesas com entrega dos produtos de forma parcelada conforme solicitações da secretaria pois o mesmo será por conta da contratada. Todas as demais despesas serão de inteira responsabilidade do proponente, não sendo aceito qualquer acréscimo no valor da proposta sob alegação de despesas não previstas.

6. FASES DO RECEBIMENTO:

- 6.1. O recebimento ocorrerá em três momentos: ato, recebimento provisório e recebimento definitivo;

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Tomada nº 67
Processo nº 091-2023
R

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 6.2. O recebimento dos produtos ocorrerá de acordo com a programação de entregas. Será aceito o recebimento de parcelas programadas com até cinco dias de antecedência, salvo se previamente aprovado;
- 6.3. Os produtos/serviço entregue deverá ser obrigatoriamente da marca e modelo conforme consta na Ordem de Fornecimento/Serviços (OF/S);
- 6.4. No ato do recebimento serão conferidas as informações especificadas na Nota Fiscal (NF), a Ordem de Fornecimento/Serviço (OF/S) e o material/serviço entregue. No caso de divergência de qualquer tipo (ex: quantidade, integridade, validade ou embalagem) **SERÁ RECUSADO O RECEBIMENTO** parcial (até 50% da NF) ou total, com a devida justificativa no verso da NF, ou será emitida Nota Fiscal de Devolução parcial).
- 6.5. É responsabilidade do fornecedor, firmar contratos com seus prestadores de serviço de transporte prevendo a espera durante o processo de recebimento/conferência, assim como prever o retorno com o material devolvido/recusado na mesma ocasião.
- 6.6. Após esta fase de recebimento, o material passa a ser considerado em recebimento provisório.
- 6.7. No recebimento provisório a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, terá até 5 dias consecutivos para conferência e recebimento definitivo. Os volumes serão abertos para verificar se os materiais estão de acordo com a solicitação, OF/S, marca/modelo e quaisquer outras verificações a serem necessárias.
- 6.8. No caso de divergência, o fornecedor será notificado para manifestação e solução no prazo máximo de 2 dias úteis. Passado este prazo, estará sujeito a sanções administrativas previstas no Termo de Referência e Edital.
- 6.9. As despesas para destinação dos materiais entregues com inadequações (ocorridas) serão de inteira responsabilidade do fornecedor, seja por transporte ou descarte, em qualquer caso a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsjparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

68
091-2023
Publico

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

8.1. A CONTRATADA se obriga a:

- 8.1.1. Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.1.2. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;
- 8.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prestados ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;
- 8.1.4. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 8.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 8.1.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 8.1.7. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;
- 8.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 13 e 17 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. A CONTRATANTE se obriga a:

- 9.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações deste Termo de Referência;
- 9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Processo nº 69
091-2023
Rubrica [assinatura]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 9.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- 9.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
- 9.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO:

- 10.1. A fiscalização do objeto será exercida pela Secretaria Municipal, por sua unidade competente na forma que lhe convier;
- 10.2. À Secretaria Municipal é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;
- 10.3. A supervisão por parte da Secretaria Municipal, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.
- 10.4. Não será admitida a subcontratação total do objeto contratado.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

- 11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 12.1. Pela inexecução total ou parcial de obrigações assumidas em decorrência da presente licitação, sujeitará a FORNECEDORA às seguintes sanções, mediante notificação prévia e exercício da ampla defesa e do contraditório:
- 12.2. Advertência;
- 12.3. Multa;
- 12.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, por até 5 (cinco) anos.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Edição nº 70
Processo nº 091-2023
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 13.1. Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação;
- 13.2. Licença expedida pelo órgão competente, autorizando a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado.

14. DAS AMOSTRAS:

- 14.1. É facultado a solicitação de amostras à(s) licitantes(s) de acordo com a(s) vencedora(s), referente ao(s) item(ns) do objeto desta licitação e/ou, sempre que possível, para verificação das características conforme especificações do termo de referência e proposta apresentada, no período de 03 (três) dias úteis a contar da data da solicitação.
- 14.2. Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, as referidas amostras deverão ser substituídas por outras que satisfaçam plenamente todas as especificações contidas no Termo de Referência do respectivo edital. Para tanto será concedido o prazo máximo 2 (dois) dias úteis após a análise.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 15.1. Integram este Termo de Referência as Pesquisas de Preços de Mercado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Edição nº 72
Processo nº 091-2023
Data 21/01/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023
ANEXO II

"MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

- Proponente:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
- Representante legal que assinará a Ata e Contrato:
Nome:
Cédula de identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Proposta de Preços: Valor total: R\$ (.....).

Prazo de validade da proposta:

Prazo de entrega:

Dados Bancários (Banco/Agência / Conta - corrente):

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

..... (.....), de de

Representante Legal

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 79
Processo nº 091-2013
Data 21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023
ANEXO III**

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: Pregão nº XXX/2023

Prezado Senhor,

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em mão-de-obra infantil.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(.....), de de

Representante Legal

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº

73

Processo nº

091-2023

R

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023 ANEXO IV

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Pregão nº XXX/2023

Prezado Senhor,

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e o CPF nº, DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

..... (.....), de de

Representante Legal

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Relatório nº

74

Processo nº

091-2023

Assinatura

[Assinatura]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023 ANEXO V

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

Ref.: Pregão nº XXX/2023

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, sediada no endereço _____,
telefone/fax nº _____ por intermédio do seu representante legal Sr(a).
_____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa
atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem
como RESPONSABILIZA-SE por todas as ações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e
verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu
representante.

_____, _____ de _____ de _____

Representante Legal

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsjoaoparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Processo nº 75
091-2023
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023
ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -----/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

MODALIDADE:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):

OBJETO:

VALOR TOTAL REGISTRADO:

VIGÊNCIA INICIAL:

VIGÊNCIA FINAL:

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME:

LOGRADOURO:

CIDADE:

REPRESENTANTE:

UF:

BAIRRO:

ESTADO:

CPF:

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

COM:

REPRESENTANTE:

CPF/CNPJ:

BAIRRO:

ESTADO:

E-MAIL:

CPF:

PREÂMBULO

Aos ---- de ---- de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº XXX/2023, que tem como objeto _____, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA
E-mail: cpls@paraíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>

PREFEITURA DE
São João do
PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº XXX/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 – O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contábil, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas condições ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renovação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA;
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto n.º 031/2020.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço contratado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

6.5. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservada à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Roll nº 78
Processo nº 091-2023
Pública

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;

8.4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva de empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não podem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
01						
02						
Valor Total					0	

São João do Paraíso - MA, _____ de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Processo nº 79
091-2023
R

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023
ANEXO VII

"MINUTA DO CONTRATO"
CONTRATO Nº XXX/2023

DADOS DO CONTRATO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:
MODALIDADE:
CONTRATANTE:
CONTRATADO:
OBJETO:
VALOR TOTAL DO CONTRATO:
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:
VIGÊNCIA INICIAL:
VIGÊNCIA FINAL:

DADOS DO CONTRATANTE

NOME:
LOGRADOURO:
CIDADE:
REPRESENTANTE:
CNPJ:
BAIRRO:
ESTADO:
CPF:

DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
CONTATO:
REPRESENTANTE:
CPF/CNPJ:
BAIRRO:
ESTADO:
E-MAIL:
CPF:

PREÂMBULO

Aos ---- de ---- de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE -----, inscrita no CNPJ nº -----, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto _____ do Município de São João do Paraíso - MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 80
Processo nº 091-2023
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, na forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 – Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de ____/____/2023 e encerramento em ____/____/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 – Em se tratando de serviços de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- e) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplicjparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Edital nº 82
Processo nº 091-2023
Rubrica RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

4.3 – Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 – 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na “Ordem de Fornecimento/Serviço”, conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 – O recebimento do objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, não considerados não entregues.

6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 – Caso o objeto seja executado com vícios ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repará-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor Leandro Rodrigues Barros ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, de acordo com o Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 – A fiscalização e que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS** a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cpjsjparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – Maranhão
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 82
Processo nº 091-2023
R

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

8.3 – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como: notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsjparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>

PREFEITURA DE
**São João do
PARAÍSO**
CIDADE DE TODOS NÓS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 83
Processo nº 091-2023
Rubrica R

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

13.2 – O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 – Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 – Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 – Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer irregularidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 – Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

14.2 – Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

14.3 – Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;

14.4 – O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

14.5 – Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

14.6 – Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

14.7 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto do Termo;

14.8 – Manter-se em toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

14.9 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

14.11 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>

SECRETARIA DE
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS!



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

14.12 – A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.

14.13 – Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

15.2 – Constitui motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotado na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela Administração, a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

- a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave
- b) **Multa** de:
 - i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorrente de 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
 - ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
 - iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
 - iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 80% (oitenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;
- c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Processo nº 86
091-2023
RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

18.1 – A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 – Para dirimir as questões deste Contrato, fica eleito o foro de Porto Franco - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São João do Paraíso - MA, _____ de _____ de 20____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021-2024

Folha nº 87
Processo nº 091-2023
Rubrica RJ

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Pregão Eletrônico nº 018/2023. Processo nº 091/2023. Objeto: registro de preços para eventual contratação de empresa de serviços mecânicos para atender as necessidades das secretarias do Município de São Joao do Paraíso/MA

RELATÓRIO

Trata-se de manifestação do Procuradoria Geral do Município acerca o Pregão - eletrônico nº 018/2023, objeto do Processo 091/2021, registro de preços para eventual contratação de empresa de serviços mecânicos para atender as necessidades das secretarias do Município de São Joao do Paraíso/MA

O Processo veio instruído com toda a documentação exigida, tanto pela lei 8666/93 quanto pela lei 10.520/02 e pelo DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019. Ficou estabelecido no edital o menor preço por item como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei 8.666/93. Consta nos autos ainda, pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio e adequação da despesa com a Lei Orçamentária.

Ainda em análise, consta no processo cópia, do, ato, de designação do pregoeiro, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato instruído de, edital, de licitação especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de procuração/credenciamento para a prática de atos-concernentes ao certame e demais modelos de declarações, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc. Relatado o pleito e apontado os documentos juntados, passamos ao parecer.

ANÁLISE JURÍDICA

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021-2024

Folha nº 88
Processo nº 091-2023
Rubrica [assinatura]

Prefeitura de SÃO JOÃO DO PARAISO-MA, A lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possa ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais (art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade pregão eletrônica características:

- I - Definição do objeto de forma clara e sucinta;
- II - Local a ser retirado o edital;
- III - Local, data e horário para abertura da sessão;
- IV - Condições para participação;
- V - Critérios para julgamento;
- VI - Condições de pagamento;
- VII - Prazo e condições para assinatura do contrato;
- VIII - Sanções para o caso de inadimplemento;
- IX - Especificações e peculiaridades da licitação.

Ademais, propicia à Administração os seguintes benefícios.

- I) Economia, a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) Desburocratização do procedimento licitatório;
- III) Rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021-2024

Folha nº 89
Processo nº 091-2023
Rubrica RJ

Acerca das minutas do edital e do contrato, verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das leis 8.666/93 e 10.520/02, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Estado.

Fase preparatória

Inicialmente é importante mencionar o art. 3º da Lei nº 10.520/2002 que relaciona os atos que devem ser seguidos pela administração durante a fase preparatória, in verbis: Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativas referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021-2024

Folha nº 90
Processo nº 091-2023
Rubrica RJ

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

É imprescindível, na fase interna ou preparatória do processo licitatório, a minuta do edital e do contrato. Nesse sentido deverá ser considerado todos os atos atinentes ao início do processo e elaboração das minutas, sendo respeitados a necessidade e conveniência da contratação; se os pressupostos legais para a contratação estão presentes (desde a solicitação, autorização até a disponibilidade orçamentária); se há prática de atos antecedentes imprescindíveis à licitação, tais como quantificação da necessidade administrativa, pesquisa de preços, estimativa da contratação); definição do objeto de forma clara, concisa e objetiva; definição da modalidade a ser adotada; termo de referência e critério de julgamento.

Pesquisa de Preço Processo

O processo possui em seu conteúdo as pesquisas de preços, que permite a mensuração da estimativa de preço e do valor da despesa a ser contratada, a qual deve ser mais ampla possível, envolvendo orçamentos de fornecedores, e/ ou utilizar-se de quaisquer outros meios de para aferir tais valores. Para a obtenção dos valores apurados, foram considerados os preços praticados no mercado local, apurados através de pesquisas entre fornecedores diversos, pesquisas estas que estão acostados nos autos do processo.

Da minuta do contrato

No que concerne a minuta do contrato, esta deve seguir as regras previstas pelo art. 55 da Lei nº 8.666/93. O edital em análise, prevê as cláusulas contratuais relacionadas no corpo da minuta da seguinte forma: cláusula referente ao objeto, preços, vigência, prazo e local de entrega do objeto licitado, dotação orçamentária, reajustamento de preço, obrigações das partes, fiscalização e acompanhamento, pagamento, alteração do contrato, rescisão contratual, penalidades, norma aplicada e foro. Desta forma, entendemos que a minuta do contrato contém as exigências previstas no artigo supracitado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021-2024

Folha nº 91
Processo nº 091-2023
Rubrica RJ

CONCLUSÃO

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, e ainda, considerando o que dispõe o § único, do art. 38, da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação: Considerando que o Edital do Pregão eletrônico consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e 1 objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à lei 10.520/02 e a lei 8.666/93 e DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019. o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atender as disposições de que trata o art. 40 da Lei 8.666/93; Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo Único do Art. 38 da Lei 8.666/93, a Procuradoria Geral do Município SÃO JOÃO DO PARAISO- MA, resolve aprovar a minuta do edital por estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria. Portanto, somos pelo seguimento do processo.

É O PARECER

Este é nosso entendimento, salvo melhor juízo.

São João do Paraíso/MA

10 de março de 2023


Rawlison Lopes Bezerra de Sá
Procurador municipal adjunto
OAB/MA 14578



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 92
Processo nº 091-2023
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Processo Administrativo nº 091/2023

Aos 13 dias do mês de março de 2023, lavrei o presente TERMO de ABERTURA deste Processo Administrativo para a realização de licitação e contratação, que tem como primeira folha a de nº 01, para constar, eu, Ilton Rodrigues de Sousa, pregoeiro municipal, subscrevo e assino.

DADOS DO PROCESSO	
ÓRGÃO(S) SOLICITANTE(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
OBJETO:	Registro de Preços para eventual Contratação de empresa comercial para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânicos, elétricos em geral conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos, pertencentes à frota de veículos das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA.
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO.	Valor Total R\$ 1.765.264,22 (um milhão setecentos e sessenta e cinco mil duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos). ☒ Estimado ☐ Máximo ☐ Referência ☐ Orçamento Sigiloso.
NATUREZA DO OBJETO:	☒ AQUISIÇÃO ☐ SERVIÇO ☐ OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	☐ Licitação Exclusiva para ME/EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06. ☒ Licitação com itens/lotes exclusivos para ME/EPP e Ampla Participação – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06. ☐ Ampla Participação

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA

E-mail: cplsip@outlook.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>

Página 1 de 2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Relatório nº 93
Processo nº 091-2023
Data 21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

MODO DE DISPUTA	☒ ABERTO ☐ ABERTO E FECHADO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 0,01 ☐ MAIOR DESCONTO: Intervalo de %	
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	Órgão: ☒ SRP:	
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	Licença expedida pelo órgão competente, autorizando a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado. Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA; Alvara Sanitário ou Licença Sanitária / Licença de Funcionamento devidamente atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso;	
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.	
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	☐ NÃO ☒ SIM – Prazo para entrega da amostra: ____ dias úteis, a contar da convocação, conforme item ____ do Termo de Referência.	
VISITA TÉCNICA:	☒ NÃO ☐ SIM, na forma do item ____ do Termo de Referência	

São João do Paraíso - MA, 13 de março de 2023.


Ilton Rodrigues de Sousa
Pregoeiro Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Edital nº

94

Processo nº

091-2023

Publicação

RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2023 – SRP-PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, com sede na rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 – Centro - São João do Paraíso – MA, por intermédio do Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria nº 109/2021 de 28 de maio de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029/2020, art. 15 da Lei nº 8.666 regulamentado pelo Decreto Municipal 031/2020, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 032/2020, e demais normas atinentes à espécie, realizará às **14:30hs(quatorze horas e trinta minutos) do dia 29 de março de 2023**, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRONICA, DO TIPO Menor Preço, por item, objetivando o Registro de Preços para eventual Contratação de empresa comercial para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânicos, elétricos em geral conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos, pertencentes à frota de veículos das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA.. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: [http:// www.sãojoãodoparaíso.ma.gov.br](http://www.sãojoãodoparaíso.ma.gov.br) ou no site do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

São João do Paraíso - MA, em 14 de março de 2023.


Ilton Rodrigues de Sousa
Pregoeiro.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 95
Processo nº 091-2023
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

DADOS DO CERTAME	
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - SRP	
TIPO: Menor Preço	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 091/2023	
Sistema Eletrônico Utilizado: PORTAL DE COMPRAS PUBLICA Endereço Eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ Endereço para retirada do Edital: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br	
☒ LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MEs / EPPs ☐ LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEs / EPPs ☐ LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO	
MODO DE DISPUTA: ABERTO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ☒ MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 0,01 ☐ MAIOR DESCONTO: Intervalo de %	
OBJETO: Registro de Preços para eventual Contratação de empresa comercial para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânicos, elétricos em geral conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos, pertencentes à frota de veículos das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA.	
Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 13h:00min do 24/03/2023	
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 13h:00min do 24/03/2023	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 13h:30min do 29/03/2023	
ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 14h:00min do 29/03/2023	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h:20min do 29/03/2023	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.	
ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br	

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsjparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Protocolo nº 96
Processo nº 091-2023
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2023

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRONICA**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para eventual Contratação de empresa comercial para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânicos, elétricos em geral conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos, pertencentes à frota de veículos das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA.
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029/2020, Decreto e Municipal nº 031/2020 - SRP, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e demais normas pertinentes à espécie, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Prefeito e propor a homologação.
- 1.5. O Edital estará disponível gratuitamente na página - <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br> e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual Contratação de empresa comercial para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânicos, elétricos em geral conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos, pertencentes à frota de veículos das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I deste edital).
- 2.2. O valor total estimado para execução do objeto desta licitação é de **R\$ 1.765.264,22 (um milhão setecentos e sessenta e cinco mil duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos)**, tendo por referência os preços constantes das pesquisas de preços realizadas.

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

folha nº 97
Processo nº 091-2013
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.
- 18.2. A presente licitação de registro de preços será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, em casos que a Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter nº. de Dotação no contrato na nota de empenho ou na ordem de fornecimento, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 4.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 4.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 4.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 4.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 4.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores
- 4.11. alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 98
Processo nº 091-2023
Rubrica R1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.2. Que estejam cadastradas no SICAF ou na Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, nos termos do Decreto Municipal nº 030/2020 - CRC; ou
- 5.3. Que não estejam cadastradas ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências de **HABILITAÇÃO**, deste edital.
- 5.4. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 5.5. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

6. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:
 - 6.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;
 - 6.1.2. Pessoas físicas não empresárias;
 - 6.1.3. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
 - 6.1.4. As sociedades empresárias que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
 - 6.1.5. Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);
 - 6.1.6. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA;
 - 6.1.7. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 6.1.8. Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 6.1.9. Cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;
- 6.1.10. Estrangeiras que não funcionem no país;
- 6.1.11. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA;
- 6.1.12. Empresas [incluindo empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] que estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva ou trânsito em julgado, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha;

7. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

- 7.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 7.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 7.3. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.
- 7.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 7.6. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 7.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 7.8. O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

8. DA COTA RESERVADA:

- 8.1. Nos termos do artigo 47 e 48, III, da lei Complementar nº 123/2006, os itens 5, 7, 10, 12, 15, 17, 20, 22 e 24, serão reservados para participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 9.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 9.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
- 9.2. O licitante não poderá cotar bens em quantidades inferiores ao total do objeto, observado o limite mínimo de quantitativos previstos no Anexo I deste Edital.
- 9.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 9.4. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 9.4.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 9.4.2. Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado;
- 9.4.3. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente quando for o caso;
- 9.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 101
Processo nº 091-2023
Data: 21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 9.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.8. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
- 9.8.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
- 9.8.1.1. A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 9.8.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 9.9. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.
- 9.10. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

10. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 10.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 10.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.5. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido neste edital.
- 10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 102
Processo nº 091-2023
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 10.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
- 10.11. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 10.12. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.15. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexecutável ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- 10.16. Considera-se absolutamente inexecutável a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.
- 10.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.18. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11. DO EMPATE:

- 11.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate,

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 103
Processo nº 091-2023
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 032/2020, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

- 11.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 11.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 11.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do **item 10** e seguintes;
- 11.1.3. Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 11.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 032/2020'.
- 11.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do **item** Erro! A origem da referência não foi encontrada. e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.
- 11.1.7. O disposto nos subitens 11.1 a 11.1.5, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 11.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.
- 11.2. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
 - 11.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;
 - 11.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - 11.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;
 - 11.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 104
Processo nº 091-2023
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

11.2.5. Sorteio.

11.3. Caso não exista proposta apresentada para os itens reservados para participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte, ao licitante classificado em primeiro lugar para o item de mesmo objeto será dada a oportunidade de, querendo, ampliar a sua cotação para atender a totalidade da demanda, mantendo o último lance ofertado.

11.4. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

12. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

12.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

13.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 2 horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

13.2.1. A proposta deve conter:

- Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- O preço unitário e total para cada item (ou lote) ofertado (conforme especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- A **descrição** mínima do objeto de forma a demonstrar que o produto atenda as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- Marca, modelo, tipo, fabricante e procedência;
- O prazo de garantia do bem, contados do recebimento definitivo do objeto;
- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- Prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou documento equivalente;

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

h) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

13.3. O Pregoeiro, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no item **13.2**.

13.3.1. A arrematante deverá, quando solicitado pelo Pregoeiro, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

13.4. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem **13.2.1**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

13.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

13.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

13.6.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

13.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

13.8. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item **13.1**.

13.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.9.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos itens **12 e 13**.

13.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 032/2020, seguindo-se a disciplina estabelecida no item **11** deste edital, se for o caso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 106
Processo nº 091-2023
RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

13.12. A proposta original, com todos os requisitos do item 13.2., deverá ser encaminhada em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA localizada Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA | E-mail: cplsiparaíso@gmail.com, aos cuidados do Pregoeiro do Pregão Eletrônico nº 018/2023 - PMSJP.

14. DA AMOSTRA:

- 14.1. O detentor da melhor proposta poderá ser instado a apresentar amostra do produto ofertado na forma estabelecida no Termo de Referência, contados a partir da requisição do Pregoeiro, sob pena de desclassificação, com o objetivo de conferir a especificação e ausência de falhas no material.
- 14.1.1. A amostra será requisitada somente da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, na fase de aceitação de propostas.
- 14.2. Será rejeitada a amostra, e consequentemente a proposta, que:
- 14.2.1. Apresentar divergência em relação às especificações técnicas ou resultados nos testes previstos no Termo de Referência;
- 14.2.2. Apresentar qualquer tipo de falha durante o teste de uso; ou
- 14.2.3. Apresentar indícios de produto usado, reconcondicionado ou adaptado;
- 14.3. A avaliação da amostra será realizada pelo responsável da Secretaria requisitante, cujo resultado será reproduzido em Laudo, acessível aos licitantes, consignando as razões que levaram à aceitação ou à rejeição da amostra.
- 14.4. O Laudo previsto deste Instrumento será acompanhado de fotografias digitais, sempre que possível, que servirão como meio de provas e suporte das razões de aprovação e/ou reprovação da amostra.
- 14.5. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante e conter os respectivos prospectos e manuais exigidos no Termo de Referência, se for o caso, acompanhada das informações quanto às suas características.
- 14.6. A amostra aprovada será considerada uma unidade do item fornecido e ficará retida até a entrega do material pela adjudicatária para verificação de conformidade do lote entregue com a amostra apresentada, que poderá ser considerado para fins dedução do quantitativo de recebimento.
- 14.7. Após a análise das amostras, o licitante poderá recolher a amostra que não foi retida em até 15 (quinze) dias úteis da data de emissão do Laudo de Verificação de Conformidade da Amostra.
- 14.8. Após esse prazo, não havendo a retirada da amostra, essa será descartada.
- 14.9. A análise da amostra poderá ser acompanhada pelos licitantes ou seus representantes legais, quando prévia e formalmente requerida pelo interessado.

Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 107
Processo nº 091-2023
R

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 14.10. O ônus do envio da amostra e de sua retirada nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, será de total responsabilidade do licitante.
- 14.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) arrematante(s) não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência; ou
- 14.12. Se o Termo de Referência não exigir apresentação de amostra, substituir os itens 14.1 a 14.11 pelo seguinte texto:
- 14.13. Não será exigida amostra do objeto do presente certame, estando as licitantes cientificadas de que os produtos ofertados devem atender as exigências e especificações mínimas constantes no Termo de Referência que segue como Anexo I ao Edital, sob pena de recusa de recebimento do(s) bem(ns), sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

15. DA HABILITAÇÃO:

- 15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 15.1.1. SICAF;
- 15.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 15.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php/);
- 15.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; (<https://certidoes.apf.apps.tcu.gov.br/>);
- 15.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 15.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.
- 15.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF e a relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica, financeira e habilitação técnica.
- 15.2.1. As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos com o objeto da licitação consistente em

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 108
Processo nº 091-2023
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido materiais/equipamentos compatíveis com o objeto desta licitação.

II – Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

III – As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do **SICAF**, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s)** constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer.**

a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo **subitem 15.3.3** deste edital.

IV – Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

15.2.2. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar como situação do fornecedor algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

15.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

15.3.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 109
Processo nº 091-2023
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
- VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- VII – Ata de fundação da cooperativa e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; **(Quando autorizada a participação de cooperativa no termo de referência)**
- VIII – Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012; **(Quando autorizada a participação de agricultor familiar no termo de referência)**
- IX – Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165); **(Quando autorizada a participação de produtor rural no termo de referência).**

15.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pelo Procurador-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsjparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 110
Processo nº 091-2023
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

15.3.2.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

15.3.2.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

15.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

II – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns)/lote(s) cotado(s) constante(s) do Anexo I deste edital.

15.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsjparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido materiais/equipamentos compatíveis como o objeto desta licitação, *devidamente acompanhados das suas respectivas notas fiscais*;

15.3.5. ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO

15.3.5.1. Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

15.4. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

- 15.4.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.
- 15.4.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 15.4.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 15.4.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 15.4.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 15.4.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.
- 15.4.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:
- (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
 - (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 112
Processo nº 091-2023
Rubrica [assinatura]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

15.5. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

- 15.5.1.** Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até 02 (duas horas), exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema.
- 15.5.2.** Os documentos de habilitação serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário da CPL da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a proposta de preços em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, na forma do **item 13.11** deste Edital.
- 15.5.3.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
- 15.5.4.** As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias (**itens 15.2, II, e 15.3.3, I**). Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 15.5.5.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.
- 15.5.6.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 15.5.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 e no Decreto Municipal 032/2020, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 15.5.8.** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- 15.5.9.** Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

16. DOS RECURSOS:

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 113
Processo nº 091-2023
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.
- 16.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 16.3. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 16.4. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer na Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA localizada na Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA, de segunda à sexta-feira, das 08:00hs (oito horas) as 13:00hs (treze horas).
- 16.5. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.
- 16.6. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).
- 16.7. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Prefeito de São João do Paraíso/MA, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 16.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 16.10. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, ao Prefeito de São João do Paraíso/MA.
- 17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 114
Processo nº 091-2023
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 21** deste Edital.

- 18.2.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso e devidamente aceito pela Administração.
- 18.3.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.4. DO CADASTRO RESERVA:

- 18.4.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, respeitada a ordem de classificação.
- 18.4.2.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 18.4.3.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 18.4.4.** Confirmada a participação no cadastro reserva, as cadastradas enviarão a proposta ajustada ao valor do vencedor e os documentos de habilitação, quando forem convocadas para fornecer o objeto registrado.
- 18.4.5.** A convocação dos componentes do cadastro reserva ocorrerá, respeitada a ordem de classificação, quando o beneficiário da Ata de Registro de Preços tiver seu registro cancelado.

18.5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 18.5.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, na forma do Decreto Municipal nº 031/2020 - SRP, mediante prévia consulta ao órgão que promove a licitação, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 18.5.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 18.5.3.** A adesão a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do total registrado, conforme previsto no Decreto Municipal 031/2020 - SRP.
- 18.5.4.** O quantitativo total decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder a exceder ao dobro do quantitativo do volume registrado, conforme previsto no Decreto Municipal 031/2020 - SRP.

18.6. DOS ACRÉSCIMOS QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





Processo nº 115
Processo nº 091-2013
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

18.6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

18.6.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

18.7. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

18.7.1. Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, nas mesmas condições de execução.

18.7.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

18.7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

18.7.4. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

18.7.5. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

18.7.6. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

18.7.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o licitante, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

18.7.8. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

18.7.9. Na hipótese do parágrafo anterior, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

18.7.10. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso o Contratante poderá:

- a) Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes da Ordem de Fornecimento;
- b) Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 116
Processo nº 091-2023
RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- c) Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.8. DOS CONTRATOS ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.8.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 19.1. Após a homologação da licitação e assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- 19.2. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993 e observará os termos contidos na minuta Anexo VII deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.
- 19.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do e-mail de convocação.
- 19.4. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela secretaria requisitante.
- 19.5. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 19.6. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.
- 19.7. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 19.8. O prazo de vigência do contrato será a partir da sua assinatura, prorrogável na ocorrência de uma das hipóteses dispostas no art. 57, 1º da Lei nº 8.666/1993.
- 19.9. Os seguintes requisitos foram estabelecidos no Termo de contrato, Anexo VII deste Edital, ou instrumento equivalente, e serão de observância obrigatória dos contratados:
- I – as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias;
 - II – critérios para o recebimento do objeto;
 - III – prazos e condições de pagamento;
 - IV – atualização financeira ou reajustamentos, quando possível;

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 117
Processo nº 091-2023
Rubrica [assinatura]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

V – hipóteses de compensações financeiras ou penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

- 19.10. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.
- 19.11. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições de acompanhamento e fiscalização.
- 19.12. É permitida a subcontratação parcial do objeto observadas as condições reguladas no Contrato e Termo de Referência, deste Edital, ou instrumento equivalente.
- 19.13. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo VII, ou instrumento equivalente.

20. DA FISCALIZAÇÃO:

- 20.1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar o fornecimento do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta contratual, Anexo VII deste Edital, ou no instrumento equivalente.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 21.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.
- 21.2. A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.
- 21.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções definidas na minuta do contrato, anexo VII deste edital ou dispostas em instrumento equivalente.
- 21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente nas normas internas da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 118
Processo nº 091-2023
Data: 12/01/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, observado o princípio da proporcionalidade.

21.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e cadastro Municipal.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 22.1. A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 22.2. A anulação do pregão induz à do contrato.
- 22.3. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 22.4. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 22.6. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.
- 22.7. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 22.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.9. A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.
- 22.10. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.
- 22.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.12. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Processo nº 119
091-2023
Rubrica R

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 22.13. O foro da cidade de Porto Franco/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.
- 22.14. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital.
- 22.15. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.
- 22.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>.
- 22.17. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, na Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) as 13:00hs (treze horas).

23. DOS ANEXOS

- 23.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- 23.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;
 - 23.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
 - 23.1.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;
 - 23.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
 - 23.1.5. ANEXO V – Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;
 - 23.1.6. ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - 23.1.7. ANEXO VII – Minuta de Contrato.

São João do Paraíso/MA, 14 de março de 2023

Ilton Rodrigues de Sousa
PREGOEIRO

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Processo nº 120
091-2023
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1 O Registro de Preços para eventual Contratação de empresa comercial para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânicos, elétricos em geral conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos, pertencentes à frota de veículos das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Os quantitativos dos itens foram estimados pelos responsáveis técnicos dos Programas vinculados a Secretaria requisitante. Tais quantitativos foram aprovados e autorizados pela autoridade competente da Unidade Gestora.

2. OBJETO

2.1 O presente termo de referência tem por objeto o Registro de Preços para eventual Contratação de empresa comercial para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânicos, elétricos em geral conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos, pertencentes à frota de veículos das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, observando as especificações constantes neste Termo de Referência.

3. VALOR ESTIMADO

3.1 O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência será determinado com base na média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo, e estão anexadas ao processo na fase inicial.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 As especificações e quantitativos dos serviços a serem adquiridos, e demais exigências são as seguintes:

OBS: OS QUANTITATIVOS GERAIS SERÃO DIVIDIDOS ENTRE DIVERSAS SECRETARIAS

LOTE 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT	MEDIA	
1	MECÂNICA GERAL	HORA/HOMEM/TRABALHADA	185	R\$ 140,00	R\$ 25.900,00
2	ELÉTRICA GERAL	HORA/HOMEM/TRABALHADA	130	R\$ 140,00	R\$ 18.200,00
3	RETÍFICA GERAL	HORA/HOMEM/TRABALHADA	20	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
				R\$	46.900,00

LOTE 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT	MEDIA	
4	MECÂNICA GERAL	HORA/HOMEM/TRABALHADA	1125	R\$ 168,33	R\$ 189.371,25

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsjparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MABRICA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Processo nº 121
091-2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

5	MECÂNICA GERAL - COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 032/2020	HORA/HOMEM/ TRABALHADA	375	R\$ 168,33	R\$ 63.123,75
6	ELÉTRICA GERAL	HORA/HOMEM/ TRABALHADA	750	R\$ 168,33	R\$ 126.247,50
7	ELÉTRICA GERAL- COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 032/2020	HORA/HOMEM/ TRABALHADA	250	R\$ 168,33	R\$ 42.082,50
8	RETÍFICA GERAL	HORA/HOMEM/ TRABALHADA	350	R\$ 168,33	R\$ 58.915,50
					R\$ 479.740,50

LOTE 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT	MEDIA	
9	MECÂNICA GERAL	HORA/HOMEM/ TRABALHADA	1005	R\$ 151,67	R\$ 152.428,35
10	MECÂNICA GERAL- COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 032/2020	HORA/HOMEM/ TRABALHADA	335	R\$ 151,67	R\$ 50.809,45
11	ELÉTRICA GERAL	HORA/HOMEM/ TRABALHADA	638	R\$ 151,67	R\$ 96.765,46
12	ELÉTRICA GERAL- COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	HORA/HOMEM/ TRABALHADA	212	R\$ 151,67	R\$ 32.154,04

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cpisjparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Processo nº 122
091-2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

	REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 032/2020				
13	RETIFICA GERAL	HORA/HOMEM/ TRABALHADA	220	R\$ 151,67	R\$ 33.367,40
					R\$ 365.524,70

LOTE 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT	MEDIA	
14	MECÂNICA GERAL	HORA/HOMEM/ TRABALHADA	750	R\$ 203,33	R\$ 152.497,50
15	MECÂNICA GERAL- COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 032/2020	HORA/HOMEM/ TRABALHADA	250	R\$ 203,33	R\$ 50.832,50
16	ELÉTRICA GERAL	HORA/HOMEM/ TRABALHADA	555	R\$ 203,33	R\$ 112.848,15
17	ELÉTRICA GERAL- COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 032/2020	HORA/HOMEM/ TRABALHADA	185	R\$ 203,33	R\$ 37.616,05
18	RETIFICA GERAL	HORA/HOMEM/ TRABALHADA	300	R\$ 203,33	R\$ 60.999,00
					R\$ 414.793,20

LOTE 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT	MEDIA	
19	MECÂNICA GERAL	HORA/HOMEM/ TRABALHADA	825	R\$ 203,33	R\$ 167.747,25
20	MECÂNICA GERAL- COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E	HORA/HOMEM/ TRABALHADA	275	R\$ 203,33	R\$ 55.915,75

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>

São João do
PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Processo nº 123
091-2023
Fabrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

	ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 032/2020				
21	ELÉTRICA GERAL	HORA/HOMEM/TRABALHADA	593	R\$ 203,33	R\$ 120.574,69
22	ELÉTRICA GERAL-COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 032/2020	HORA/HOMEM/TRABALHADA	197	R\$ 203,33	R\$ 40.056,01
23	RETÍFICA GERAL	HORA/HOMEM/TRABALHADA	364	R\$ 203,33	R\$ 74.012,12
24	RETÍFICA GERAL-COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 032/2020	HORA/HOMEM/TRABALHADA	121	R\$ 203,33	R\$ 24.602,93
				TOTAL	R\$ 458.305,82
				GERAI	R\$ 1.765.264,22

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 5.1. Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, no horário das 08:00 às 13:00hs;
- 5.2. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que o objeto seja fornecido de acordo com o solicitado;
- 5.3. O objeto solicitado deverá ser entregue no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho, ordem de fornecimento/serviços ou documento equivalente;
- 5.4. Fornecer o objeto conforme especificação, modelo e preço;
- 5.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes às condições firmadas;

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Processo nº 124
091-2023
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 5.6. As embalagens e rótulos devem estar íntegros, sem manchas ou outras inadequações e devidamente lacrados. Devem possuir as seguintes informações: lote de fabricação, e descrição em português; tamanho, identificação de marca e modelo; quantidade; conteúdo, especificações do material.
- 5.7. Os materiais devem ser entregues na embalagem original do fabricante. Não serão aceitos produtos que forem abertos e reembalados ou acondicionados em embalagem frágil que não garantam a integridade dos produtos. Se importado, deve conter a etiqueta em português.
- 5.8. A embalagem deverá informar as condições de armazenagem como: temperatura, limite de empilhamento etc.
- 5.9. Nota fiscal de venda: além das informações obrigatórias previstas em lei, deverá constar na nota fiscal o número e o item da Ordem de Fornecimento.
- 5.10. Os produtos devem ser entregues na embalagem original do fornecedor. Não serão aceitos produtos que forem abertos e reembalados ou acondicionados em embalagem frágil que não garantam a integridade dos materiais.
- 5.11. Para composição dos preços deverá ser considerado as despesas com entrega dos produtos de forma parcelada conforme solicitações da secretaria pois o mesmo será por conta da contratada. Todas as demais despesas serão de inteira responsabilidade do proponente, não sendo aceito qualquer acréscimo no valor da proposta sob alegação de despesas não previstas.

6. FASES DO RECEBIMENTO:

- 6.1. O recebimento ocorrerá em três momentos: ato, recebimento provisório e recebimento definitivo;
- 6.2. O recebimento dos produtos ocorrerá de acordo com a programação de entregas. Será aceito o recebimento de parcelas programadas com até cinco dias de antecedência, salvo se previamente aprovado;
- 6.3. Os produtos/serviço entregue deverá ser obrigatoriamente da marca e modelo conforme consta na Ordem de Fornecimento/Serviços (OF/S);
- 6.4. No ato do recebimento serão conferidas as informações especificadas na Nota Fiscal (NF), a Ordem de Fornecimento/Serviço (OF/S) e o material/serviço entregue. No caso de divergência de qualquer tipo (ex: quantidade, integridade, validade ou embalagem) SERÁ RECUSADO O RECEBIMENTO parcial (até 50% da NF) ou total, com a devida justificativa no verso da NF, ou será emitida Nota Fiscal de Devolução parcial (DF).
- 6.5. É responsabilidade do fornecedor, firmar contratos com seus prestadores de serviço de transporte prevendo a espera durante o processo de recebimento/conferência, assim como prever o retorno com o material devolvido/recusado na mesma ocasião.

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Processo nº 125
091-2023
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 6.6. Após esta fase de recebimento, o material passa a ser considerado em recebimento provisório.
- 6.7. No recebimento provisório a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, terá até 5 dias consecutivos para conferência e recebimento definitivo. Os volumes serão abertos para verificar se os materiais estão de acordo com a solicitação, OF/S, marca/modelo e quaisquer outras verificações julgar necessárias.
- 6.8. No caso de divergência relevante o fornecedor será notificado para manifestação e solução no prazo máximo de 2 dias úteis. Passado este prazo, estará sujeito a sanções administrativas previstas no Termo de Referência e Edital.
- 6.9. As despesas para destinação dos materiais entregues com inadequações (ocorrências) serão de inteira responsabilidade do fornecedor, seja por transporte ou descarte, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A CONTRATADA se obriga a:

- 8.1.1. Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.1.2. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;
- 8.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;

Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA
E-mail: cpisjparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - (MA) - (Rico)
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Processo nº 126
091-2023
R

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 8.1.4. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 8.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 8.1.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 8.1.7. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;
- 8.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. A CONTRATANTE se obriga a:

- 9.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações deste Termo de Referência;
- 9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- 9.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
- 9.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO:

- 10.1. A fiscalização do objeto será exercida pela Secretaria Municipal, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

127
091-2023
R

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 10.2. À Secretaria Municipal é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;
- 10.3. A supervisão por parte da Secretaria Municipal, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.
- 10.4. Não será admitida a subcontratação total do objeto contratado.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

- 11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 12.1. Pela inexecução total ou parcial de obrigações assumidas em decorrência da presente licitação, sujeitará a FORNECEDORA às seguintes sanções, mediante notificação prévia e escrita e exercício da ampla defesa e do contraditório:
- 12.2. Advertência.
- 12.3. Multa.
- 12.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, por até 5 (cinco) anos.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 13.1. Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação;
- 13.2. Licença expedida pelo órgão competente, autorizando a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado.

14. DAS AMOSTRAS:

- 14.1. É facultado a solicitação de amostras à(s) licitantes(s) declarada(s) vencedora(s), referente ao(s) item(ns) do objeto desta licitação e/ou, sempre que possível, para verificação das características conforme especificações do termo de referência e proposta apresentada, no período de 03 (três) dias úteis a contar da data da solicitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

128
091-2023
R

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

14.2. Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, as referidas amostras deverão ser substituídas por outras que satisfaçam plenamente a todas as especificações contidas no Termo de Referência do respectivo edital. Para tanto será concedido o prazo máximo 2 (dois) dias úteis após a análise.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

15.1. Integram este Termo de Referência as Pesquisas de Preços de Mercado.

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

folha nº 129
processo nº 091-2023
R1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023
ANEXO II

"MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

- Proponente:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
- Representante legal que assinará a Ata e Contrato:
Nome:
Cédula de identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Proposta de Preços: Valor total: R\$ (.....).

Prazo de validade da proposta:

Prazo de entrega:

Dados Bancários (Banco/Agência / Conta - corrente):

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), de de

Representante Legal

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

130
091-2023
RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 ANEXO III

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: Pregão nº 018/2023

Prezado Senhor,

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(.....), de de

Representante Legal

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

134
09/01-2023
RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 ANEXO IV

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Pregão nº 018/2023

Prezado Senhor,

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e o CPF nº, DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

.....(.....), de de

Representante Legal

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Processo nº 132
091-2023
R

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023
ANEXO V**

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

Ref.: Pregão nº 018/2023

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, sediada no endereço _____,
telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a).
_____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa
atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem
como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e
verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu
representante.

.....(.....), de de

Representante Legal

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Processo nº 133
091-2023
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023
ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -----/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

MODALIDADE:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):

OBJETO:

VALOR TOTAL REGISTRADO:

VIGÊNCIA INICIAL:

VIGÊNCIA FINAL:

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME:

LOGRADOURO:

CIDADE:

REPRESENTANTE:

CNPJ:

BAIRRO:

ESTADO:

CPF:

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CONTATO:

REPRESENTANTE:

CPF/CNPJ:

BAIRRO:

ESTADO:

E-MAIL:

CPF:

PREÂMBULO

Aos ---- de ----- de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº XXX/2023, que tem como objeto _____, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsjparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>

PREFEITURA DE
São João do
PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MARANHÃO
CNPJ: 01.597.629/0001-23

134
CGI-2023
A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº XXX/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 – O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Processo nº 135
091-2013
R

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto n.º 031/2020.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

136
Processo nº 091-2023
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- 8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;
- 8.4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
- 8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
01						
02						
Valor Total					0	

São João do Paraíso - MA, ----- de ----- de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023
ANEXO VII

"MINUTA DO CONTRATO"
CONTRATO Nº XXXI/2023

DADOS DO CONTRATO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:
MODALIDADE:
CONTRATANTE:
CONTRATADO:
OBJETO:
VALOR TOTAL DO CONTRATO:
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:
VIGÊNCIA INICIAL:
VIGÊNCIA FINAL:

DADOS DO CONTRATANTE

NOME: CNPJ:
LOGRADOURO: BAIRRO:
CIDADE: ESTADO:
REPRESENTANTE: CPF:

DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL: CPF/CNPJ:
ENDEREÇO: BAIRRO:
CIDADE: ESTADO:
CONTATO: E-MAIL:
REPRESENTANTE: CPF:

PREÂMBULO

Aos ---- de ----- de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE -----, inscrita no CNPJ nº -----, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto _____ do Município de São João do Paraíso - MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Processo nº 138
091-2023
RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico Nº XXX/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de ____/____/2023 e encerramento em ____/____/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 – Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para Administração;
- Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsjparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

139
091-2023
R

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

4.3 – Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 – 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na “Ordem de Fornecimento/Serviço”, conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 – O recebimento do objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor Leandro Rodrigues Barros ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS** a execução do objeto não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>

PREFEITURA DE
São João do
PARAÍSO
CIDADE DE TODOS N



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Processo nº 1410
091-2023
RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

8.3 – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas efetiva execução do objeto desta licitação.

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

141
Processo nº 091-2023
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

13.2 – O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 – Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 – Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 – Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 – Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

14.2 – Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

14.3 – Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;

14.4 – O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

14.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

14.6 – Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

14.7 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;

14.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

14.9 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

14.11 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cpisjparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

1412
091-2023
RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

14.12 – A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.

14.13 – Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

15.2 – Constitui motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MARANHÃO
CNPJ: 01.597.629/0001-23

143
091-2023
RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

- i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>

PREFEITURA DE
São João do PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Processo nº 144
091-2023
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

18.1 – A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Porto Franco - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São João do Paraíso - MA, _____ de _____ de 2023

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





pneus para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de São João do Paraíso - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <http://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. São João do Paraíso - MA, em 14 de março de 2023. Ilton Rodrigues de Sousa **Pregoeiro**.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 86a93e891084e970f497c4bd71ef7759

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - SRP- PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - SRP- PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, com sede na rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso - MA, por Intermédio do Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria nº 109/2021 de 28 de maio de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029/2020, art. 15 da Lei nº 8.666 regulamentado pelo Decreto Municipal 031/2020, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 032/2020, e demais normas atinentes à espécie, realizará às **14:30hs(quatorze horas e trinta minutos) do dia 29 de março de 2023**, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, DO TIPO Menor Preço, por item, objetivando o Registro de Preços para eventual Contratação de empresa comercial para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânicos, elétricos em geral conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos, pertencentes à frota de veículos das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <http://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. São João do Paraíso - MA, em 14 de março de 2023. Ilton Rodrigues de Sousa **Pregoeiro**.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 9ee394d87a018491fa88b94e11d3dc4a

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023/SRP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023/SRP

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão ELETRÔNICO nº 014/2023, que teve como objeto Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para aquisição de PEÇAS PARA CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA, saiu como vencedoras da licitação supracitada, as empresas: **ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.626.067/0001-58, vencedora com proposta apresentada no valor total: **R\$ 46.180,97** (quarenta e seis mil cento e oitenta reais e noventa e sete centavos). Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos Interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço

eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>.
São João do Paraíso - MA, em 16 de março de 2023
Ilton Rodrigues de Sousa
Pregoeiro

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 5ee5060c77afed5b9a5ce5c286ed5f8e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVISO DE TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - INEXIGIBILIDADE 004/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, parecer, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 070303/2023, RATIFICO a Inexigibilidade reconhecida pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração de São João dos Patos -MA, para contratar com a empresa: CRHESCE CONSULTORIA, AUDITORIA E TREINAMENTOS LTDA - CNPJ 16.849.445/0001-80 por INEXIGIBILIDADE, objetivando a contratação de empresa para ministrar curso da nova lei de licitações e contratos administrativos com ênfase na formação de agentes de contratação para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA. Essa Termo se fundamenta no Art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 10.528,00 (dez mil, quinhentos e vinte e oito reais), que será pago com recursos. PODER: 02 PODER EXECUTIVO - ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122.0003.2004.0000 - Manutenção e Funcionamento da Sec. de Administração - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, pertencente a Secretaria Municipal de Administração de São João dos Patos - MA. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. São João dos Patos/MA, 14 de março de 2023. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: abed63161adbc031c66de556e7e7938

AVISO EXTRATO DE CONTRATO Nº 004.001/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004.001/2023 -Processo Administrativo nº 070303/2023. PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO PATOS/MA, neste ato denominado CONTRATANTE, através do Secretaria Municipal de Administração e a empresa CRHESCE CONSULTORIA, AUDITORIA E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.849.445/0001-80, OBJETO: Curso da nova lei de licitações e contratos administrativos com ênfase na formação de agentes de contratação para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA. VIGENCIA: 16/03/2023 a 31/12/2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.528,00 (dez mil, quinhentos e vinte e oito reais). MODALIDADE: Inexigibilidade, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, RECURSOS PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0003.2004.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA São João dos Patos - MA, 16 de março de 2023. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: e4a13a1737060d0c1d83c08a6ce35cc

PORTARIA Nº 41/2023 - GABINETE DO PREFEITO

Organização de evento do cantor Gustavo Lima é notificada pelo Procon-TO por venda casada

Organização está proibindo os consumidores de levarem bebida ou comida

Asscom Procon / Governo do Tocantins

Prefeitura vai licitar e contratar todas as obras do Projeto Águas de Araguaína ainda em 2023

Projeto é financiado pela CAF - Banco de Desenvolvimento da América Latina

Asscom Araguaína / Marcos Mendes



Obras concluídas foram vistoriadas

Nos próximos dois anos, a Prefeitura de Araguaína vai executar todas as obras do Projeto de Saneamento Integrado Águas de Araguaína, financiado pela CAF (Banco de Desenvolvimento da América Latina). O investimento contempla sistemas de drenagem, nova pavimentação e calçadas com acessibilidade em diversos bairros, parques urbanos, construção de bacias de retenção da água da chuva e novas vias de circulação nos trechos canalizados dos córregos. No total, as obras somam um investimento de R\$ 350 milhões.

No último dia 8, auditores externos e independentes da empresa Sá & Leite estiveram em Araguaína verificando as contas, vistoriando a documentação e todos os procedimentos em andamento às cláusulas do contrato de financiamento CAF. Houve também a vistoria das obras já entregues, em andamento e das próximas implantações de infraestrutura urbana e ambiental.

"Quando necessário, fazemos apontamentos de controle ou alguma ressalva relacionada às demonstrações financeiras do programa. Mas as obras têm um padrão de qualidade muito bom e até o momento não vimos nada de relevante para ser apontado pela auditoria", informou o auditor Bruno Leonardo Barbosa.

De olho nas chuvas

Uma das frentes do Projeto de Saneamento Integrado Águas de Araguaína é o manejo dos córregos urbanos e drenagem da água da chuva para evitar alagamentos.

Dentre as obras já contratadas e que aguardam a ordem de serviço para serem iniciadas está a construção de três bacias de retenção na cabeceira do córrego Neblina, na região da Vila Norte. Esse tipo de reservatório con-

trola o escoamento da água das chuvas com um armazenamento temporário, liberando lentamente a água acumulada e garantindo que o sistema de macrodrenagem funcione com eficiência.

As mudanças climáticas consolidadas nos últimos anos, em especial o aumento no volume de chuva, exigem que os projetos de drenagem sejam cada vez mais presentes e eficientes dentro da infraestrutura urbana.

De acordo com o Centro Nacional de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais (Cemaden) do Governo Federal, somente em fevereiro deste ano, em Araguaína, o índice acumulado de chuva foi de 316,22 mm. Em 2022, o mesmo mês registrou 217,10 mm.

Uma nova grande via

O projeto de maior destaque desta nova fase do Águas de Araguaína será a Avenida Nascentes do Neblina, que está em andamento processo de licitação. A nova via será mais um acesso rápido entre o centro e os bairros, completando a malha viária da cidade e dividindo o fluxo da Via Norte e Avenida Castelo Branco, interligando com as avenidas Nioef Murad e Campos Elisios.

Traverá a canalização de todo o Córrego Neblina e a criação do Parque Nascentes do Neblina para preservação da região. A Avenida Nascentes do Neblina seguirá margeando sobre a canalização do Córrego Neblina pelos setores Itapua, Brasil, Luiz Vinhal, Castelo Branco, futuro Parque 17, Couto Magalhães até a Vila Norte, próximo ao Instituto de Prevenção (Hospital do Amor).

Ainda dentro do projeto, os córregos afluentes Tanque, Planalto, São Miguel e Água Fria também serão canalizados, além da construção dos parques São Miguel e Raizal para lazer e esportes.

Mais obras iniciadas e previstas

Atualmente, estão em andamento as obras de drenagem e pavimentação dos setores Alaska e Jardim América, também das ruas 9, 10 e 15 no setor Morada do Sol, além da extensão da Avenida Campos Elisios até a BR-153, incluindo reapecamento e sinalização de toda a via.

Outra importante obra já contratada é a de dessassoreamento e recuperação do córrego São Benedito, onde ocorre o lançamento das águas pluviais do Setor Ana Maria. O projeto ainda contempla a drenagem e pavimentação do Setor Itaitia, em processo de licitação.

Obras entregues e vistoriadas pelos auditores

O Projeto de Saneamento Integrado Águas de Araguaína já entregou a primeira etapa da Via Norte, a drenagem da Avenida Primeiro de Janeiro, e a implantação do drenagem, pavimentação, calçadas com acessibilidade e sinalização viária nos setores Morada do Sol 3, Ana Maria, Itapua, Tocantins e Jardim Vitória (Assessoria)

O Procon Tocantins notificou a empresa Diversões Entretenimentos, na tarde desta quinta-feira (16), por proibir a entrada de bebidas e comidas no evento denominado 'Limbaixador Elétrico'.

A prática é considerada venda casada, e, na notificação, o órgão de defesa do consumidor solicita a suspensão imediata da proibição. A medida foi tomada após denúncias de consumidores.

O evento será realizado neste sábado (18), no estacionamento do estádio Nilton Santos, em Palmas, e terá shows dos cantores Gustavo Lima, Bell Marques e Thiago Brava. Segundo as denúncias, os consumidores relatam que, na retirada dos ingressos, são informados de que não poderão levar nenhum tipo de bebida ou comida.

O artigo 39, inciso I, do Código de Defesa do Consumidor (CDC), afirma que é proibido ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas, condicionar o fornecimento de produto ou de serviço ao fornecimento de outro produto ou ser-



Evento terá shows dos cantores Gustavo Lima, Bell Marques e Thiago Brava

viço, bem como, sem justa causa, a limites quantitativos.

"Neste caso, o que está sendo vendido é o show e não pode ser condicionada a proibição de bebida e comida. Isso é venda casada, prática proibida e abusiva", afirma Rafael Pereira Parente, superintendente do Procon Tocantins.

Na notificação, o Procon solicita que a proibição seja suspensa de imediato. "Notificamos para que não haja restrição de entrada de alimentos ou bebidas durante o evento. Somente devem ser proibidos alimentos ou bebidas que impliquem em risco à saúde e segurança dos consumi-

dores", explica o superintendente.

O gerente de fiscalização Magno Silva ressaltou, ainda, que "os consumidores que tiverem alimentos ou bebidas barrados devem documentar a proibição, registrar o caso, se possível, com seus celulares, e entrar em contato com o Procon para formalizar a denúncia".

As denúncias podem ser feitas por meio do Disque 151 ou pelo Whats Denúncia 99216-6840. Podem ser enviados vídeos, fotos, prints e todos os documentos e comprovantes para formalizar a denúncia. (Assessoria)

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 - SRP-PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, com sede na rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso - MA, por intermédio do Projeto Municipal, instituído pela Portaria nº 076/2022 de 25 de maio de 2022, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029/2020, art. 15 da Lei nº 8.666 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 031/2020, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 032/2020, e demais normas atinentes à espécie, realizará, às 08:00hs (oito horas) do dia 29 de março de 2023, a licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO, por item, objetivando o Registro de Preços para eventuais aquisições de pneus para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de São João do Paraíso - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico no site: <http://www.saojoaodoparaisoma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. São João do Paraíso - MA, em 14 de março de 2023. Ilton Rodrigues de Sousa Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - SRP-PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, com sede na rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso - MA, por intermédio do Projeto Municipal, instituído pela Portaria nº 076/2022 de 25 de maio de 2022, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029/2020, art. 15 da Lei nº 8.666 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 031/2020, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 032/2020, e demais normas atinentes à espécie, realizará, às 14:30hs (quatorze horas e trinta minutos) do dia 29 de março de 2023, a licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO, por item, objetivando o Registro de Preços para eventual contratação de empresa contratada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânicos, elétricos em geral conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos, pertencentes à frota de veículos das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico no site: <http://www.saojoaodoparaisoma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. São João do Paraíso - MA, em 14 de março de 2023. Ilton Rodrigues de Sousa Pregoeiro.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - CPOBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis. ABERTURA: 05 de abril de 2023 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br Código UASG: 980136 OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou no endereço eletrônico www.murilodasilva.com.br, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail prefeitura@buritiranama.gov.br e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$ 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) na sede da Comissão Permanente de Licitação (MA) sito no endereço na sede da Prefeitura Municipal de Buritirana (MA) sito na Av. Senador La Rocque s/n Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. MURILO SANTOS NOGUEIRA -PREGOEIRO OFICIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - Câmara Municipal de Acauã/MA, com sede na Rua Ceara, 662, Centro. CEP: 65930-000 - Acauã/MA, através do sua Pregoeira Municipal, instituído pela Portaria nº 076/2022 - de 25 de maio de 2022, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 09:00hs (nove horas) do dia 29 de março de 2023, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço, por Item Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos permanentes de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Acauã - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico no site: <https://http://www.acauiam.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Acauã (MA), 15 de março de 2023. Rayanne Silva Machado Pregoeira Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - Câmara Municipal de Acauã/MA, com sede na Rua Ceara, 662, Centro. CEP: 65930-000 - Acauã/MA, através do sua Pregoeira Municipal, instituído pela Portaria nº 076/2022 - de 25 de maio de 2022, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 14:00hs (quatorze horas) do dia 30 de março de 2023, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço, por Item Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos permanentes para o plenário da Câmara Municipal de Acauã - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico no site: <https://http://www.acauiam.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Acauã (MA), 15 de março de 2023. Rayanne Silva Machado Pregoeira Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - Câmara Municipal de Acauã/MA, com sede na Rua Ceara, 662, Centro. CEP: 65930-000 - Acauã/MA, através do sua Pregoeira Municipal, instituído pela Portaria nº 076/2022 - de 25 de maio de 2022, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 09:00hs (nove horas) do dia 31 de março de 2023, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço, por Item Registro de Preços para eventual prestação de serviço de manutenção nos equipamentos de sonorização, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Acauã - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico no site: <https://http://www.acauiam.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Acauã (MA), 15 de março de 2023. Rayanne Silva Machado Pregoeira Municipal.

VAGAS DISPONÍVEIS NO SINE

Curriculo para: agisneitz.curriculomail@hotmail.com.br
Fone: (99) 99164-2090.

- Consultor de Vendas Externas
- Empregada Doméstica;
- Babá
- Lanterneiro de Ônibus
- Auxiliar de Manutenção Elétrica e Hidráulica
- Porteiro - PCD
- Auxiliar de Cozinha
- Camarreira
- Diantista
- Vaqueiro
- Mecânico Montador de Ônibus
- Elettricista Automotivo de Ônibus
- Consultor de Vendas internas
- Costureira
- Auxiliar de Serviços Gerais - PCD
- Conservador Ferroviário - PCD
- Motorista - categoria AD - PCD
- Operador de Máquinas Pesadas - CNH D - PCD
- Motorista Operador de Caminhão Muick - CNH D - PCD
- Auxiliar Administrativo - CNH AB - PCD
- Mecânico de Caminhão - PCD
- Soldador - PCD.

Os interessados devem procurar o SINE munidos de documentos pessoais e Carteira de trabalho assinada com a referida área pleiteada a partir das 7h até às 15h na rua Maranhão nº 538, Centro, esquina com a Rua Luis Domingues.

"menor preço" critério de julgamento "por item" que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024/19, do Pregão Eletrônico, Decreto Nº 7.892, de 23 janeiro de 2013, pelo estabelecido no Edital e seus anexos. Data: dia 30 de março de 2023 às 09:00 horário de Brasília, no endereço www.comprasnet.gov.br portal de compras do Governo Federal, O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Central de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, situada à Av. Luiz Muniz, 1005 - Centro - Santa Inês/MA onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive ou cd), adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (documento de arrecadação municipal), pelo portal da transparência do município: <http://santainespm.meu-cloud.com:8078/Transparencia/>. Eventuais esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Central de Licitação, no horário de expediente, por e-mail, no endereço eletrônico: cplsantaines@gmail.com e preferencialmente através do sistema.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2023

- **SRP-PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, com sede na rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso - MA, por intermédio do Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria nº 109/2021 de 28 de maio de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029/2020, art. 15 da Lei nº 8.666 regulamentado pelo Decreto Municipal 031/2020, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 032/2020, e demais normas atinentes à espécie, realizará às **08:00hs(oito horas) do dia 29 de março de 2023**, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRONICA. DO TIPO Menor Preço, por item, objetivando o Registro de Preços para eventual aquisição de pneus para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de São João do Paraíso - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <http://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. São João do Paraíso - MA, em 14 de março de 2023. Ilton Rodrigues de Sousa Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2023

- **SRP-PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, com sede na rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso - MA, por intermédio do Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria nº 109/2021 de 28 de maio de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029/2020, art. 15 da Lei nº 8.666 regulamentado pelo Decreto Municipal 031/2020, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 032/2020, e demais normas atinentes à espécie, realizará às **14:30hs(quatorze horas e trinta minutos) do dia 29 de março de 2023**, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRONICA, DO TIPO Menor Preço, por item, objetivando o Registro de Preços para eventual Contratação de empresa comercial para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânicos, elétricos em geral conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos, pertencentes à frota de veículos das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <http://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. São João do Paraíso - MA, em 14 de março de 2023. Ilton Rodrigues de Sousa Pregoeiro.

saojoaodoparaiso.ma.gov.br ou no site do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. São João do Paraíso - MA, em 14 de março de 2023. Ilton Rodrigues de Sousa Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023.

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Contratação de empresa para o fornecimento de merenda escolar para atender as necessidades do município de São Pedro da Água Branca. A sessão será realizada através do Portal Portal de Compras Públicas, pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 29 de Março de 2023 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no predo onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saopedrodadaagua branca.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br. São Pedro da Água Branca - MA, 29 de Março de 2023. Alessandro Tenório Rolim.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO. CHAMADA PÚBLICA nº 001/2023. Processo Administrativo nº 2111722.105/2022. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para Merenda Escolar da rede municipal de ensino do município de Satubinha/MA, no exercício de 2023. **REALIZAÇÃO: 19/04/2023 às 10:00 horas. DIPLOMA LEGAL:** Leis nº 8.666/93 e suas alterações, 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015. **OBSERVAÇÕES:** A Prefeitura Municipal comunica ainda que o referido Edital estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, sala da CPL, sito à Av. Matos Carvalho, nº 310 - Centro, no horário das 8 às 12 horas de segunda a sexta-feira, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: pmsatubinhacpl@hotmail.com. Satubinha (MA), 13 de março de 2023. ANTONIO CARLOS CAMPOS GOMES, Presidente da CPL-Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 016/2023. **Processo Administrativo nº 080316/2023.** A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para realização do transporte escolar em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 016 e 017/2021 de 29 de Abril de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as

ILMO. SR.
PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 / PROCESSO Nº 091/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 29/03/2023 ÀS 14H:00MIN
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

Folha nº

Processo nº

Rubrica

1218

091-2023

RJ

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS REALINHADA

PREZADO SENHOR,

PELA PRESENTE, SUBMETEMOS À VOSSA APRECIÇÃO A NOSSA PROPOSTA RELATIVA A LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, ASSUMINDO INTEIRA RESPONSABILIDADE POR QUAISQUER ERROS OU OMISSÕES QUE VENHAM A SER VERIFICADOS NA PREPARAÇÃO DA MESMA E DECLARAMOS AINDA QUE, TEMOS PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES EM QUE SE DESENVOLVERÃO OS TRABALHOS E CONCORDAMOS COM A TOTALIDADE DAS INSTRUÇÕES E CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO DEFINIDOS NO EDITAL.

1. PROPONENTE:

Razão Social: Autocap Peças e Serviços Eireli - ME;

CNPJ: 27.636.892.0001-78

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.523.634-4 / INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 958182

Endereço: Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 1885-A, Bairro: entroncamento, CEP: 65.903-270, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão;

TELEFONE: (99) 99163-0484

E-mail: autocapepecas@gmail.com

2. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA E CONTRATO:

NOME: Roubertth Sousa Santos

Cédula de identidade/órgão emissor: RG nº: 154.594.938 GEJUSPC - MA

CPF: Nº 615.035.253-68

Cargo/Função: Titular Administrador

LOTE 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UNIDADE	QUANT		MEDIA	
1	MECÂNICA GERAL	SERVIÇOS	HORA/HOMEM/ TRABALHADA	185		135,00	24.975,00
2	ELETRICA GERAL	SERVIÇOS	HORA/HOMEM/ TRABALHADA	130		135,00	17.550,00
3	RETIFICA GERAL	SERVIÇOS	HORA/HOMEM/ TRABALHADA	20		135,00	2.700,00
VALOR TOTAL R\$ (QUARENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS);							45.225,00

LOTE 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UNIDADE	QUANT		MEDIA	
------	---------------------------	-------	---------	-------	--	-------	--

4	MECÂNICA GERAL	SERVIÇOS	HORA/HOMEM/ TRABALHADA	1125		160,00	180.000,00
5	MECÂNICA GERAL - COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 032/2020	SERVIÇOS	HORA/HOMEM/ TRABALHADA	375		160,00	60.000,00
6	ELÉTRICA GERAL	SERVIÇOS	HORA/HOMEM/ TRABALHADA	750		160,00	120.000,00
7	ELÉTRICA GERAL- COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 032/2020	SERVIÇOS	HORA/HOMEM/ TRABALHADA	250		160,00	40.000,00
8	RETIFICA GERAL	SERVIÇOS	HORA/HOMEM/ TRABALHADA	350		160,00	56.000,00
VALOR TOTAL R\$ (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS);							456.000,00

LOTE 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UNIDADE	QUANT		MEDIA	
9	MECÂNICA GERAL	SERVIÇOS	HORA/HOMEM/ TRABALHADA	1005	145,00		145.725,00
10	MECÂNICA GERAL- COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 032/2020	SERVIÇOS	HORA/HOMEM/ TRABALHADA	335	145,00		48.575,00
11	ELÉTRICA GERAL	SERVIÇOS	HORA/HOMEM/ TRABALHADA	638	145,00		92.510,00

12	ELÉTRICA GERAL- COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 032/2020	SERVIÇOS	HORA/HOMEM/ TRABALHADA	212	145,00	30.740,00
13	RETÍFICA GERAL	SERVIÇOS	HORA/HOMEM/ TRABALHADA	220	145,00	31.900,00
VALOR TOTAL R\$ (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS);						349.450,00

LOTE 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UNIDADE	QUANT	MEDIA	
14	MECÂNICA GERAL	SERVIÇOS	HORA/HOMEM/ TRABALHADA	750	195,00	146.250,00
15	MECÂNICA GERAL- COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 032/2020	SERVIÇOS	HORA/HOMEM/ TRABALHADA	250	195,00	48.750,00
16	ELÉTRICA GERAL	SERVIÇOS	HORA/HOMEM/ TRABALHADA	555	195,00	108.225,00
17	ELÉTRICA GERAL- COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 032/2020	SERVIÇOS	HORA/HOMEM/ TRABALHADA	185	195,00	36.075,00
18	RETÍFICA GERAL	SERVIÇOS	HORA/HOMEM/ TRABALHADA	300	195,00	58.500,00

VALOR TOTAL R\$ (TREZENTOS E NOVENTA E SETE MIL, OITOCENTOS REAIS);

397.800,00

LOTE 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UNIDADE	QUANT	MEDIA	
19	MECÂNICA GERAL	SERVIÇOS	HORA/HOMEM/ TRABALHADA	825	195,00	160.875,00
20	MECÂNICA GERAL- COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 032/2020	SERVIÇOS	HORA/HOMEM/ TRABALHADA	275	195,00	53.625,00
21	ELÉTRICA GERAL	SERVIÇOS	HORA/HOMEM/ TRABALHADA	593	195,00	115.635,00
22	ELÉTRICA GERAL- COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 032/2020	SERVIÇOS	HORA/HOMEM/ TRABALHADA	197	195,00	38.415,00
23	RETÍFICA GERAL	SERVIÇOS	HORA/HOMEM/ TRABALHADA	364	195,00	70.980,00
24	RETÍFICA GERAL- COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 032/2020	SERVIÇOS	HORA/HOMEM/ TRABALHADA	121	195,00	23.595,00
VALOR TOTAL R\$ (QUATROCENTOS E SESENTA E TRÊS MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS);						463.125,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ (UM MILHÃO, SETECENTOS E ONZE MIL, SEISCENTOS REAIS).						1.711.600,00

AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ 27.636.892/0001-78
Insc. Est. 12.523.612-4

Autocap
AUTOPEÇAS E SERVIÇOS

Processo nº
Atribuição

152
091-2023
[Assinatura]

Proposta de Preços: Valor total: R\$ 1.711.600,00 (Um Milhão, Setecentos e Onze Mil, Seiscentos Reais);

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

Prazo de entrega: não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou documento equivalente;

Dados Bancários:

Banco do Brasil

Nº da Agência Bancária: 4322-2

Nº da Conta Corrente: 22382-4

Favorecido: Autocap Peças e Serviços Eireli - ME

Declaramos que havendo a necessidade de reparar, corrigir, remover, substituir, as nossas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, o produto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Imperatriz - MA, 29 de Março de 2023.

**AUTOCAP PEÇAS E
SERVICOS
EIRELI:27636892000178**

Assinado de forma digital por
AUTOCAP PEÇAS E SERVICOS
EIRELI:27636892000178
Dados: 2023.03.29 14:27:07
-03'00'

Autocap Peças e Serviços Eireli - ME / CNPJ nº 27.636.892/0001-78
Rouberth Sousa Santos – Titular Administrador
RG nº 154.594.938 GEJUSPC – MA
CPF nº 615.035.253-68

Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 1885-A, Entroncamento, CEP: 65.903-270
Diskpeças: (99) 3523-1417 Imperatriz-MA
autocapepecas@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.636.892/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/05/2017
NOME EMPRESARIAL AUTOCAP PECAS E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTOCAP PECAS E SERVICOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.20-0-08 - Serviços de capotaria 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA	NÚMERO 1885	COMPLEMENTO LETRA A
CEP 65.903-270	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO AUTOCAPPECAS@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 3523-1417
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/05/2017
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/03/2023** às **13:47:31** (data e hora de Brasília).

Relatório nº 154
Processo nº 091-2023
Rubrica R

4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.636.892/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/05/2017
NOME EMPRESARIAL AUTOCAP PECAS E SERVICOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DORIVAL PINHEIRO DE SOUSA	NÚMERO 1885	COMPLEMENTO LETRA A
CEP 65.903-270	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO AUTOCAPPECAS@GMAIL.COM	
TELEFONE (99) 3523-1417		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/05/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/03/2023 às 13:47:31 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA "AUTOCAP PECAS E SERVICOS LTDA "

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ROUBERTH SOUSA SANTOS, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 61503525368, nacionalidade brasileira, naturalidade: , CASADO(A), Comunhão Parcial, nascido(a) em 13/12/1977, empresário, Carteira de Identidade (RG) : 154594938-SSP-MA, residente e domiciliado na(o) RUA SAFIRA (RES POR DO SOL), nº 23, QUADRA 12, SANTA INES, Imperatriz-MA, CEP 65919474.

EDCLEIA MILHOMEM SANTOS, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 86091484320, nacionalidade brasileira, naturalidade: , CASADO(A), Comunhão Parcial, nascido(a) em 15/07/1979, empresaria, Carteira de Identidade (RG) : 0373927620097-SSP-MA, residente e domiciliado na(o) RUA SAFIRA (RES POR DO SOL), nº 12, QUADRA 23, SANTA INES, Imperatriz-MA, CEP 65919474.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei n.º 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial de AUTOCAP PECAS E SERVICOS LTDA e terá sede na RUA GUANABARA, 73, LETRA A, ENTRONCAMENTO, Imperatriz, MA, CEP 65913447 e usará a expressão AUTOCAP PECAS E SERVICOS como nome fantasia podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade terá o seguinte objeto social: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Serviços de borracharia para veículos automotores; Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; Serviços de capotaria; Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio varejista de lubrificantes; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Serviços de reboque de veículos

1 - Atividade Principal: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, CNAE 4530-7/03.

CERTIFICADO O REGISTRO EM 02/05/2017 16:03 SOB Nº 21200962121.
PROTOCOLO: 170364593 DE 02/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701597540. NIRE: 21200962121.
AUTOCAP PECAS E SERVICOS LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUIS, 02/05/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

- 2 - Atividade Secundária: Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores , CNAE 2950-6/00.
3 - Atividade Secundária: Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores , CNAE 4520-0/01.
4 - Atividade Secundária: Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores , CNAE 4520-0/02.
5 - Atividade Secundária: Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores , CNAE 4520-0/03.
6 - Atividade Secundária: Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores , CNAE 4520-0/04.
7 - Atividade Secundária: Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores , CNAE 4520-0/05.
8 - Atividade Secundária: Serviços de borracharia para veículos automotores , CNAE 4520-0/06.
9 - Atividade Secundária: Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores , CNAE 4520-0/07.
10 - Atividade Secundária: Serviços de capotaria , CNAE 4520-0/08.
11 - Atividade Secundária: Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores , CNAE 4530-7/04.
12 - Atividade Secundária: Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar , CNAE 4530-7/05.
13 - Atividade Secundária: Comércio varejista de lubrificantes , CNAE 4732-6/00.
14 - Atividade Secundária: Comércio varejista de tintas e materiais para pintura , CNAE 4741-5/00.
15 - Atividade Secundária: Comércio varejista de ferragens e ferramentas , CNAE 4744-0/01.
16 - Atividade Secundária: Serviços de reboque de veículos , CNAE 5229-0/02.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital social será de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), dividido em 40.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizadas neste ato em moeda corrente nacional pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº DE QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	CAPITAL INTEGRALIZADO
ROUBERTH SOUSA SANTOS	20.000	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00
EDCLEIA MILHOMEM SANTOS	20.000	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00
TOTAL	40.000	R\$ 1,00	R\$ 40.000,00

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2017 16:03 SOB Nº 21200962121.
PROTOCOLO: 170364593 DE 02/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701597540. NIRE: 21200962121.
AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS LIDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 02/05/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

158
Processo nº 091-2023
Rubrica

DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUINTA. As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio ROUBERTH SOUSA SANTOS, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA OITAVA. O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA NONA. Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias. Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se

JUCEMA

REGISTRO O REGISTRO EM 02/05/2017 16:03 SOB Nº 21200962121.
PROTOCOLO: 170364593 DE 02/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701597540. NIRE: 21200962121.
AUTOCAP PEGAS E SERVIÇOS LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUIS, 02/05/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

resolva em relação a seu sócio.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da cidade de Imperatriz, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

Imperatriz, 28 de abril de 2017

Roubertth Sousa Santos
ROUBERTH SOUSA SANTOS

Sócio/Administrador

Edcleia Milhomem Santos
EDCLEIA MILHOMEM SANTOS

Sócio

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2017 16:03 SOB Nº 21200962121.
PROTOCOLO: 170364593 DE 02/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701597540. NIRE: 21200962121.

AUTOCAP PECAS E SERVICOS LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 02/05/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

160
091-2023
R

**ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA:
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME**

ROUBERTH SOUSA SANTOS, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CI RG nº 154594938 SSP/MA e CPF nº 615.035.253-68, nascido em: 13/12/1977; e **EDCLEIA MILHOMEM SANTOS**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da CI RG nº 0373927620097 SSP/MA e CPF nº 860.914.843-20, nascida em: 15/07/1979; ambos residentes e domiciliados na cidade de Imperatriz - MA, Rua Safira, nº 12, Quadra 23, Bairro Santa Inês, CEP: 65919-474; únicos sócios da sociedade limitada de nome empresarial: **AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE: 21200962121, com sede na Rua Guanabara, nº 73-A, Entroncamento, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP: 65913-447, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 27.636.892/0001-78; Resolvem alterar e transformar a Empresa: Nome da Sociedade Limitada para **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, a qual regerá, doravante, pela presente transformação e ATO CONSTITUTIVO, com fulcro nos artigos 1.035 e 980-A da Lei 10.406/02 e em conformidade com a Lei 12.441/2011 e IN 35/2017-DREI.

CLÁUSULA 1ª - Retira-se da sociedade a sócia: **EDCLEIA MILHOMEM SANTOS**, acima qualificada, que cede e transfere suas quotas de capital no montante de 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente integralizadas, Transferindo total de suas quotas para o sócio: **ROUBERTH SOUSA SANTOS**, acima qualificado, 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), pagos e satisfeitos, dando aos mesmos a plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA 2ª - Fica Transformada esta Sociedade em: **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, sob o nome empresarial de: **AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA 3ª - O capital social da empresa que era de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em razão da transformação, passa a ser alterado para o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), totalmente integralizados em moeda nacional, que nesta data de 21/09/2018, passa a constitui o capital social da empresa: **AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**.

CLÁUSULA 4ª - A partir desta data o endereço da sede social passará a ser: na Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 1885-A, Bairro Entroncamento, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP: 65903-270.

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2018 12:28 SOB Nº 21600092701.
PROTOCOLO: 180595894 DE 24/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804195108. NIRE: 21600092701
AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUIS, 04/10/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

162
215 091-2023
A

**ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**
AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME

CLÁUSULA 5ª - A atividade econômica da sede social, partir desta data passa a ser:

4530-7/03	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
2950-6/00	RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (Retífica de motores para veículos automotores).
4520-0/01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/02	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/03	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/04	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/05	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/06	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/07	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/08	SERVIÇOS DE CAPOTARIA (Atividades de reforma e manutenção de estofados de veículos).
4543-9/00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS.
5229-8/02	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS (Serviço de Guincho, inclusive a assistência a veículos em estradas).
4530-7/04	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4530-7/05	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR (Novos e usados).
4732-6/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.
4541-2/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS.
4741-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA (para veículos).
4744-0/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.
4763-6/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS.
4763-6/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS.
4789-0/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS (Produtos de limpeza para veículos automotores).
7711-0/00	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.
7719-5/99	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (Ônibus, microônibus, vans, caminhões, caminhonetes, motocicletas, triciclos, quadriciclos, trailers, reboques, semi-reboques e similares).
4923-0/02	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA.
4924-8/00	TRANSPORTE ESCOLAR.
4929-9/01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVOS DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2018 12:20 SOB Nº 21600092701.
PROTOCOLO: 180695894 DE 24/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804195108. NIRE: 21600092701.
AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 04/10/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI.	
AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME	

7732-2/01	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES (Betoneiras, tratores, escavadoras, motoniveladoras e similares).
7820-5/00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA.

CLÁUSULA 6ª – Para tanto, firma em ato contínuo, Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI.

CLÁUSULA 7ª – A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, girará sob o nome empresarial de: AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, com sede na Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 1885-A, Bairro Entroncamento, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP: 65903-270, com inscrição no CNPJ sob o nº 27.636.892/0001-78, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA 8ª – A atividade econômica da Empresa terá por objetivo social:

4530-7/03	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
2950-6/00	RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (Retífica de motores para veículos automotores).
4520-0/01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/02	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/03	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/04	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/05	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/06	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/07	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/08	SERVIÇOS DE CAPOTARIA (Atividades de reforma e manutenção de estofados de veículos).
4543-9/00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS.
5229-0/02	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS (Serviço de Guincho, inclusive a assistência a veículos em estradas).
4530-7/04	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4530-7/05	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR (Novos e usados).

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2018 12:20 SOB Nº 21600092701.
PROTOCOLO: 180695894 DE 24/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11004195108. NIRE: 21600092701.
AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 04/10/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA:
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**
AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME

4732-6/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.
4541-2/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS.
4741-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA (para veículos).
4744-0/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.
4763-6/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS.
4763-6/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS.
4789-0/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS (Produtos de limpeza para veículos automotores).
7711-0/00	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.
7719-5/99	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (Ônibus, microônibus, vans, camilhões, caminhonetes, motocicletas, triciclos, quadriciclos, trailers, reboques, semi-reboques e similares).
4923-0/02	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA.
4924-8/00	TRANSPORTE ESCOLAR.
4929-9/01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVOS DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL.
7732-2/01	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES (Betoneiras, tratores, escavadoras, motoniveladoras e similares).
7820-5/00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA.

CLÁUSULA 9ª - O capital social da empresa será representado pela importância de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, assim subscrita pelo titular:

TITULAR	R\$	%
ROUBERTH SOUSA SANTOS	120.000,00	100%

CLÁUSULA 10ª - O Titular-Administrador: **ROUBERTH SOUSA SANTOS** declara, sob as penas da Lei: Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA 11ª - O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2018 12:20 SOB Nº 21600092701.
PROTOCOLO: 180695894 DE 24/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11604195108. NIRE: 21600092701.
AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUIS, 04/10/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

164
5/5
091-2023
R

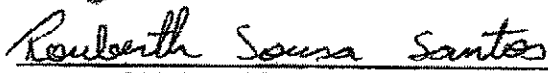
ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME

CLÁUSULA 12ª - A Empresa será administrada pelo titular: ROUBERTH SOUSA SANTOS, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

CLÁUSULA 13ª - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA 14ª - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

Imperatriz - MA, 21 de Setembro de 2018.


ROUBERTH SOUSA SANTOS
Titular - Administrador


EDCLEIA MILHOMEM SANTOS
Sócia - Cedente

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2018 12:20 SOB Nº 21600092701.
PROTOCOLO: 180695894 DE 24/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804195108. NIRE: 21600092701.
AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUIS, 04/10/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

folha nº 165
 Processo nº 091-2023
 Rubrica 1/5

**ALTERAÇÃO N.º 01 PARA CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE
 EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI.
 AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **ROUBERTH SOUSA SANTOS**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CI RG n.º 154594938 SSP/MA e do CPF n.º 615.035.253-68, nascido em 13/12/1977, residente e domiciliado na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Rua Safira, nº. 12, Quadra 23, Bairro Santa Inês, CEP: 65.919-474, Titular da: **AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, nº. 1885-A, Bairro Centro, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP: 65903-270, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE: 21600092701, em sessão de 04/10/2018, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.636.892/0001-78, resolve assim alterar e consolidar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1ª – A atividade econômica da sede social a partir desta data passa a ser:

4530-7/03	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.	
2950-6/00	RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA AUTOMOTORES (Retífica de motores para veículos automotores).	VEÍCULOS
4520-0/01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE AUTOMOTORES.	VEÍCULOS
4520-0/02	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE AUTOMOTORES.	VEÍCULOS
4520-0/03	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE AUTOMOTORES.	VEÍCULOS
4520-0/04	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.	
4520-0/05	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE AUTOMOTORES.	VEÍCULOS
4520-0/06	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.	
4520-0/07	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.	
4520-0/08	SERVIÇOS DE CAPOTARIA (Atividades de reforma e manutenção de estofados de veículos).	
4543-9/00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS.	
5229-0/02	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS (Serviço de Guincho, inclusive a assistência a veículos em estradas).	
4530-7/04	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA AUTOMOTORES.	VEÍCULOS
4530-7/05	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR (Novos e usados).	
4732-6/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.	
4541-2/05	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS.	
4741-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA.	
4744-0/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.	
4763-6/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS.	
4763-6/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS.	

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2019 10:26 SOB Nº 20190028904.
 PROTOCOLO: 190028904 DE 23/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900307726. NIRE: 21600092701.
 AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 24/01/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

8

**ALTERAÇÃO N.º 01 PARA CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE
 EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI.
 AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**

4789-0/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS (Produtos de limpeza para veículos automotores).
7711-0/00	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.
7719-5/99	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (Ônibus, microônibus, vans, caminhões, caminhonetes, motocicletas, triciclos, quadriciclos, trailers, reboques, semi-reboques e similares).
4923-0/02	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA.
4924-8/00	TRANSPORTE ESCOLAR.
4929-9/01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL.
7732-2/01	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES (Betoneiras, tratores, escavadoras, motoniveladoras e similares).

CLÁUSULA 2ª – O Titular-Administrador: **ROUBERTH SOUSA SANTOS**, declara, sob as penas da Lei: Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA 3ª - O Titular – Administrador: **ROUBERTH SOUSA SANTOS** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA 4ª - Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da Empresa, não alcançada pelo presente instrumento.

CONSOLIDAÇÃO

♦ À vista da modificação ora ajustada consolida-se a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, com a seguinte redação:

CLÁUSULA 1ª - A Empresa gira sob o nome empresarial: **AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**.

CLÁUSULA 2ª - A Empresa tem sua sede na Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, nº. 1885-A, Bairro Centro, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP: 65903-270.

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2019 10:26 SOB Nº 20190028904.
 PROTOCOLO: 190028904 DE 23/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900307726. NIRE: 21600092701.
 AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresma Rodrigues Mendonça
 SECRETARIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 24/01/2019
 www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

167
Processo nº 091-2023
Rubrica 3/5

**ALTERAÇÃO N.º 01 PARA CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI.
AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**

Parágrafo Único – Para consecução de seus objetos sociais, a empresa poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial.

CLÁUSULA 3ª - O objeto social da Empresa terá por objetivo social:

4530-7/03	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA AUTOMOTORES.	VEÍCULOS
2950-6/00	RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA AUTOMOTORES (Retífica de motores para veículos automotores).	VEÍCULOS
4520-0/01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE AUTOMOTORES.	VEÍCULOS
4520-0/02	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE AUTOMOTORES.	VEÍCULOS
4520-0/03	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE AUTOMOTORES.	VEÍCULOS
4520-0/04	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.	
4520-0/05	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE AUTOMOTORES.	VEÍCULOS
4520-0/06	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.	
4520-0/07	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.	
4520-0/08	SERVIÇOS DE CAPOTARIA (Atividades de reforma e manutenção de estofados de veículos).	
4543-9/00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS.	
5229-0/02	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS (Serviço de Guincho, inclusive a assistência a veículos em estradas).	
4530-7/04	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA AUTOMOTORES.	VEÍCULOS
4530-7/05	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR (Novos e usados).	
4732-6/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.	
4541-2/05	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS.	
4741-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA.	
4744-0/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.	
4763-6/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS.	
4763-6/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS.	
4789-0/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS (Produtos de limpeza para veículos automotores).	
7711-0/00	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.	
7719-5/99	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (Ônibus, microônibus, vans, caminhões, caminhonetes, motocicletas, triciclos, quadriciclos, trailers, reboques, semi-reboques e similares).	

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2019 10:26 SOB Nº 20190028904.
PROTOCOLO: 190028904 DE 23/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900307726. NIRE: 21600092701.
AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUÍS, 24/01/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

168
Processo 091-2023
Rubrica 4/5

**ALTERAÇÃO N.º 01 PARA CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI.
AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**

4923-0/02	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA.
4924-8/00	TRANSPORTE ESCOLAR.
4929-9/01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL.
7732-2/01	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES (Betoneiras, tratores, escavadoras, motoniveladoras e similares).

CLÁUSULA 4ª – O capital social representado pela importância de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, assim subscrita pelo titular:

TITULAR	R\$	%
ROUBERTH SOUSA SANTOS	120.000,00	100%

Parágrafo Único – A responsabilidade do titular é limitada à importância total do capital social integralizado.

CLÁUSULA 5ª – A empresa iniciou suas atividades em 03/04/2017, na data do registro do seu ato constitutivo na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 6ª – A administração da empresa será exercida por seu titular: **ROUBERTH SOUSA SANTOS**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra judicialmente, ativa e passivamente perante todas repartições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA 7ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único – O titular poderá realizar distribuição de lucros mensal ou trimestral dentro do ano calendário do exercício social.

CLÁUSULA 8ª – O Titular-Administrador: **ROUBERTH SOUSA SANTOS**, declara, sob as penas da Lei: Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA 9ª – O titular poderá fixar retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2019 10:26 SOB Nº 20190028904.
PROTOCOLO: 190028904 DE 23/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900207726. NIRE: 21600092701.
AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
Lilian Theresa Rodrigues Mandonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 24/01/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

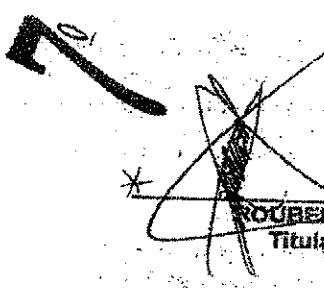
**ALTERAÇÃO N.º 01 PARA CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI.
AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**

CLÁUSULA 10ª – Falecendo ou interditando o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA 11ª - O Titular – Administrador: **ROUBERTH SOUSA SANTOS** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA 12ª - Fica eleito o foro de Imperatriz, Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Imperatriz - MA, 21 de Janeiro de 2019.


ROUBERTH SOUSA SANTOS
Titular - Administrador

JUCENA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2019 10:26 SOB Nº 20190023904.
PROTOCOLO: 190023904 DE 23/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900367726. NIRE: 21600092701.
AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUIS, 24/01/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Protocolo nº 170
Processo nº 091-2013
Rubrica R

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	27.636.892/0001-78
NOME EMPRESARIAL:	AUTOCAP PECAS E SERVICOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ROUBERTH SOUSA SANTOS
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 15/03/2023 às 13:48 (data e hora de Brasília).

[Handwritten mark]

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

Processo nº 171-2023
USUÁRIO: 61503525368
DATA: 08/03/2023
HORA: 10:50

INSC. ESTADUAL: 12.523.634-4
RAZÃO SOCIAL: AUTOCAP PECAS E SERVICOS LTDA
ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 30/12/2022

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR
MOTIVOS FISCAIS:
SERASA: Não

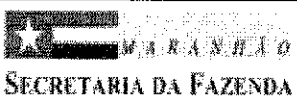
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS
CPF/CNPJ: 27.636.892/0001-78
RAZÃO SOCIAL: AUTOCAP PECAS E SERVICOS LTDA
NIRE: 21600092701
INÍCIO DE ATIVIDADES: 02/05/2017
AGÊNCIA REGIONAL: 02 - AGÊNCIA DE IMPERATRIZ
TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL
DATA OBRIG. NFE: 01/10/2010
CORREIO ELETRÔNICO: REALCONTABILIDADE2008@HOTMAIL.COM
INSC. CENTRALIZADORA: --
TIPO PESSOA: JURÍDICA
CAPITAL SOCIAL: 120.000,00
UFRE: 47 - UFRE/IMPERATRIZ
CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
DATA OBRIG. EFD: --
ÁREA UTILIZADA: --

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO
CEP: 65903-270
ENDEREÇO: AVE DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA
COMPLEMENTO: LETRA A
PONTO DE REFERENC.: --
CIDADE: IMPERATRIZ
TELEFONE: (99)9163-0484
CEP CAIXA POSTAL: --
NÚMERO: 1885
BAIRRO: CENTRO
ESTADO: MA
FAX: --

ENDEREÇO FISCAL
CEP: --
ENDEREÇO: AVE DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA
COMPLEMENTO: LETRA A
PONTO DE REFERENC.: --
CIDADE: IMPERATRIZ
TELEFONE: (99)9163-0484
CEP CAIXA POSTAL: 00000-000
NÚMERO: 1885
BAIRRO: CENTRO
ESTADO: MA
FAX: --

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS		
ORDEN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
3	4520002	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4	4520003	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
5	4520004	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
6	4520005	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
7	4520006	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
8	4520007	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
9	4520008	SERVIÇOS DE CAPOTARIA
10	4530704	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
11	4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
12	4541206	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
13	4543900	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
14	4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
15	4741500	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
16	4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
17	4763603	COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS
18	4763605	COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS
19	4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
20	4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
21	4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
22	4929901	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
23	5229002	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS
24	7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
25	7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
26	2950600	RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES



FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 61503525368
DATA: 08/03/2023
HORA: 10:50

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS		
ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
27	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

REPRESENTANTES LEGAIS		
CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
25465597372	JOSE RONALDO MARTINS DA SILVA	3 - CONTADOR
61503525368	ROUBERTH SOUSA SANTOS	205 - ADMINISTRADOR
61503525368	ROUBERTH SOUSA SANTOS	101 - SÓCIO

AÇÕES JUDICIAIS				
TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	02/05/2017	--	Ativo
NF-e	01/10/2010	--	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição

Voltar

Imprimir

Folha nº 173
Processo nº 091-2023
Rubrica RJ**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 27.636.892/0001-78
Razão Social: AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI
Endereço: AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA 1885 A / CENTRO / IMPERATRIZ / MA / 65903-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2023 a 11/04/2023

Certificação Número: 2023031303133630336336

Informação obtida em 15/03/2023 15:06:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO MARANHÃOFolha nº 174
Processo nº 091 - 2023
Rubrica RJ**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : JOSE RONALDO MARTINS DA SILVA	
REGISTRO..... : MA-005367/O-0	
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE	
CPF..... : ***.655.973-**	

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 14/02/2023 as 14:10:43.

Válido até: 15/05/2023.

Código de Controle: 564810.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16
Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-MA

Protocolo nº 175
Processo nº 091-2023
Rubrica RJ

15/03/2023 13:49:22

Comprovante de Inscrição Municipal

CADASTRO MUNICIPAL

Insc. Municipal: 958182-3 Situação: ATIVA
Razão social: AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI
Nome Fantasia:
Insc. Junta Com.:
CNPJ: 27.636.892/0001-78
Insc. Estadual: 125236344
Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Natureza Jurídica: 230-5 EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
Classificação: MICRO EMPRESA
Data de Inclusão:
Data de Início: 02/05/2017
MEI: NÃO
Isento ISSQN: NÃO
Isento Alvará: NÃO
Data de Constituição: 02/05/2017

ENDEREÇOS

Tipo	Logradouro	Número	Bairro	Cidade
COMERCIAL	DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA	1885	CENTRO	IMPERATRIZ-MA

INTEGRANTES QSA

Resp. Legal	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	% Sociedade	Data Adesão	Data Saída
X	615.035.253-68	ROUBERTH SOUSA SANTOS	0	02/05/2017	



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16

Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-MA

Protocolo nº 176
Processo nº 091-2023
Rubrica: RI

15/03/2023 13:49:22

Comprovante de Inscrição Municipal

ATIVIDADES CNAE

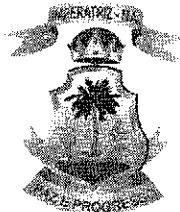
Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
X	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	1	02/05/2017	
	RECONDICIONAMENTO E RECUPERACAO DE MOTORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES	1	02/05/2017	
	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES	1	02/05/2017	
	SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES	1	02/05/2017	
	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES	1	02/05/2017	
	SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES	1	02/05/2017	
	SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES	1	02/05/2017	
	SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES	1	02/05/2017	
	SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	1	02/05/2017	
	SERVICOS DE CAPOTARIA	1	02/05/2017	
	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	1	02/05/2017	
	COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR	1	02/05/2017	
	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS	1	02/05/2017	
	MANUTENCAO E REPARACAO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS	1	02/05/2017	
	COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES	1	02/05/2017	
	COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA	1	02/05/2017	
	COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	1	02/05/2017	
	COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PECAS E ACESSORIOS	1	02/05/2017	
	COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCACOES E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS; PECAS E ACESSORIOS	1	02/05/2017	
	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS	1	02/05/2017	
	SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA	1	02/05/2017	
	TRANSPORTE ESCOLAR	1	02/05/2017	
	TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL	1	02/05/2017	
	SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS	1	02/05/2017	
	LOCAAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR	1	02/05/2017	
	LOCAAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR	1	02/05/2017	
	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES	1	02/05/2017	

ENQUADRAMENTO

Enquadramento

004-ISS SIMPLES NACIONAL

Data Inicio 02/05/2017
Data Encerramento



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16
Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-MA

Turno nº 177
Processo nº 091-2023
Rubrica 21

15/03/2023 13:49:22

Comprovante de Inscrição Municipal

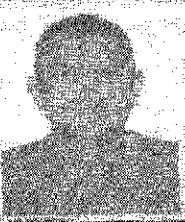
CONTATOS

Tipo	Descrição
EMAIL	AUTOCAPPECAS@GMAIL.COM
FONE	9935231417

178
091-2023
R

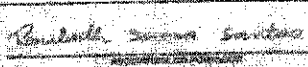
AUTENTICADO

MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA
PÚBLICA



NOME: **DEUZIMAR SOUSA SANTOS**
 CPF: **015.955.283-53**
 DATA DE NASCIMENTO: **12/07/1973**
 FLUXO: **00000000**
 CATEGORIA: **00000000**
 DATA DE EMISSÃO: **12/07/2018**
 DATA DE VALIDADE: **12/07/2023**

MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA
PÚBLICA



NOME: **DEUZIMAR SOUSA SANTOS**
 CPF: **015.955.283-53**
 DATA DE NASCIMENTO: **12/07/1973**
 FLUXO: **00000000**
 CATEGORIA: **00000000**
 DATA DE EMISSÃO: **12/07/2018**
 DATA DE VALIDADE: **12/07/2023**

AUTENTICADO



Poder Judiciário - TJMA
 Nº SELO AUTENT029927RP7AP0L7Y6MMSL52
 Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução
 fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º
 da Lei 8935/94. IMPERATRIZ/MA, 08/01/2023
 13:00:31 Ato: 13.18 Total: R\$ 6.02, Enc: R\$ 5.44 FERO
 R\$ 0.16 FADEP R\$ 0.21 CEMP R\$ 0.21 Consulte em:
<https://selo.tjma.jus.br>



RONALD ALMEIDA LOREIRO

B

13/01/2023 08:20

about:blank

Processo nº 179
Processo nº 091-2023
Rubrica RJ



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **615.035.253-68**

Nome: **ROUBERTH SOUSASANTOS**

Data de Nascimento: **13/12/1977**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **11/05/1994**

Dígito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **08:20:47** do dia **13/01/2023** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **0A51.7384.0C57.C420**



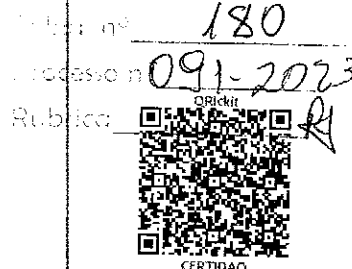
Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

[Assinatura]



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16
Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-MA



21/03/2023 07:57:55
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 4794/2023
AUTENTICAÇÃO:BXZW-BWFH

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **27.636.892/0001-78** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 27.636.892/0001-78

Razão Social: AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI

Endereço: DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1885 LETRA A CENTRO

Inscrição: 958182-3

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL

Data de Início: 02/05/2017

Atividade Principal: 4530703-COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

Nome Fantasia:

A Referida Certidão terá validade até **20/05/2023**.

IMPERATRIZ-MA, 21/03/2023.



**Estado do
Maranhão**

SINTEGRA/ICMS

Secretaria de Estado de Fazenda do Estado do Maranhão

Processo nº **091-2023**
181

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 27.636.892/0001-78 **Inscrição Estadual:** 12.523634-4

Razão Social: AUTOCAP PECAS E SERVICOS LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA

Número: 1885 **Complemento:** LETRA A

Bairro: CENTRO

Município: IMPERATRIZ **UF:** MA

CEP: 65903270 **DDD:** **Telefone:** 91630484

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4530703 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4530704	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR
4541206	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4543900	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4741500	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4763603	COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS
4763605	COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
4929901	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
5229002	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
2950600	RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520002	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520003	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520004	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520005	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520006	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520007	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520008	SERVIÇOS DE CAPOTARIA

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 19/05/2022

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/10/2010 - (2950600), 25/07/2017 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 15/03/2023

Número da Consulta:

Nova Consulta

Imprimir

Doc nº

189

Processo nº

091-2023

Assinatura

RJ

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 27.636.892/0001-78 DUNS®: 94*****53
Razão Social: AUTOCAP PECAS E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: AUTOCAP PECAS E SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 25/07/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 02/07/2023

FGTS Validade: 11/04/2023

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 24/07/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 03/05/2023

Receita Municipal Validade: 20/05/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

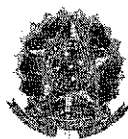
Validade: 31/05/2023

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 24/03/2023 08:52

CPF: 615.035.253-68 Nome: ROUBERTH SOUSA SANTOS

1 de 1



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAP

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 27.636.892/0001-78
Razão Social: AUTOCAP PECAS E SERVICOS LTDA

Atividade Econômica Principal:

4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA
VEÍCULOS AUTOMOTORES

Endereço:

AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1885 - LETRA A - CENTRO - Imperatriz /
Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 24/03/2023 08:52

Folha nº 184
Processo nº 091-2023
Rubrica RJ



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/03/2023 08:53:29

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: AUTOCAP PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 27.636.892/0001-78

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

Folha nº 186
Processo nº 091-2023
Rubrica

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: AUTOCAP PECAS E SERVICOS LTDA

INSCRIÇÃO: 27.636.892/0001-78

DATA E HORA DA EMISSÃO: 06/03/2023, às 09:45:36, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: AYDAUG3S73

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

Protocolo nº 187
Processo nº 091-2023
Rubrica R



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16

Rua Getúlio Vargas 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-MA



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 2022

503/2022

Insc. Municipal
958182

CNPJ
27.636.892/0001-78

Data de Constituição
02/05/2017

Nome/Razão Social
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI

Denominação Comercial
AUTOCAP PECAS E SERVICOS

Natureza Jurídica
230-5 EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPON

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal

4530703-COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

Atividades Secundárias

2950500 - RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4520001 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
4520002 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES
4520003 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
4520004 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES
4520005 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES
4520006 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4520007 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

Data de Início
02/05/2017

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA

Complemento
LETRA A

Quadra
Baixo
CENTRO

Data de Cadastro

Validade
29/02/2023

Código de Autenticação
1AP4-G36V

Informações Adicionais

IMPERATRIZ-MA, 08/02/2022

Número
1885

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

08/02/2022 10:39:50

8

Folia nº 188
Processo nº 091-2023
Rubrica R



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 064/2023

Dispõe sobre a prorrogação das datas de vencimento do Alvará de Localização e Funcionamento, do Alvará de Vigilância Sanitária e dá outras providências.

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS, Prefeito Municipal de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Municipal 001/2003 (Código Tributário Municipal);

CONSIDERANDO a atualização do sistema gestão pública municipal e os procedimentos técnicos e administrativos internos necessários à sua ocorrência relativos a implantação do Novo Código Tributário,

CONSIDERANDO que ao contribuinte deve ser oportunizado prazo hábil para o pagamento acima mencionado.

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem visar a eficiência:

DECRETA:

Art. 1º. Fica automaticamente prorrogada, até 31 de março de 2023, a data de vencimento do Alvará de Localização e Funcionamento dos estabelecimentos de Imperatriz-MA.

Art. 2º. Fica automaticamente prorrogada, até 31 de março de 2023, a data de vencimento do Alvará de Licenciamento da Vigilância Sanitária dos estabelecimentos de Imperatriz-MA.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 JANEIRO DE 2023, 170º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS:
Assinado digitalmente por FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS:
76079287315
Data: 2023-01-06 13:57:37

**FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL**

8



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fls. nº 189
Processo nº 091-2023
Rubrica 21

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTOCAP PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 27.636.892/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

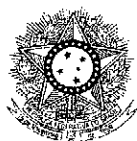
Emitida às 08:04:34 do dia 03/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/07/2023.

Código de controle da certidão: **869D.D98C.E49D.E845**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

8



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

Título nº 190
Processo nº 091-2023
Rubrica RJ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTOCAP PECAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.636.892/0001-78

Certidão nº: 3627505/2023

Expedição: 25/01/2023, às 17:30:50

Validade: 24/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AUTOCAP PECAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.636.892/0001-78, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Assinatura]

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz

CERTJUDONE-SJDI - 3732023
Código de validação: 55EDF735CF

Número da guia: 23053601001435742.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada, que dando busca em nossos arquivos e sistemas de DISTRIBUIÇÃO dos feitos referente à FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em um interstício temporal de 10 anos até a presente data, NÃO CONSTATEI a existência de qualquer distribuição/processo dessa natureza em desfavor da pessoa jurídica **AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 27.636.892/0001-78, situada na cidade de Imperatriz, estado do Maranhão.

CERTIFICO, ainda, que esta Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo é a única existente nesta Cidade e Comarca de Imperatriz. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria, Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão. Eu, **ARLETE DOS SANTOS SOUSA MARTINS**, Auxiliar Judiciária, matrícula 116236, digitei. Eu, **EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO**, Distribuidora Judicial desta Comarca, matrícula 180885, subscrevo e assino eletronicamente.

Imperatriz-MA, 09 de fevereiro de 2023.

OBSERVAÇÕES:

1- O prazo de validade da presente Certidão Judicial será de 60 (sessenta) dias (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça); 2- O documento deve ser emitido em única via, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor, podendo ter sua autenticidade verificada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme orientações no rodapé; 3- O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário; 4- Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code; 5- Essa certidão abrange somente a Comarca de Imperatriz/MA.



CERTJUDONE-SJDI - 3732023 / Código: 55EDF735CF
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz

Folha nº 192
Processo nº 091-2023
Rubrica RJ

EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz
Matrícula 180885

Documento assinado. IMPERATRIZ, 09/02/2023 11:37 (EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO)



CERTJUDONE-SJDI - 3732023 / Código: 55EDF735CF
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Fls nº 193
Processo nº 091-2023
Rubrica RJ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 000678/23

Data da

03/01/2023 08:03:48

Inscrição Estadual: 125236344

CPF/CNPJ: 27636892000178

Razão Social: AUTOCAP PECAS E SERVICOS LTDA

Endereço: AVE DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1885 LETRA A CEP: 65903270 - CENTRO

Telefone: (99)91630484

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 03/05/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 25/01/2023 17:26:14



Ordem nº 194
Processo nº 091-2023
Rubrica RJ

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 000402/23

Data da

03/01/2023 08:04:30

Inscrição Estadual: 125236344

CPF/CNPJ: 27636892000178

Razão Social: AUTOCAP PECAS E SERVICOS LTDA

Endereço: AVE DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1885 LETRA A CEP: 65903270 - CENTRO

Telefone: (99)91630484

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 03/05/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

7

Data Impressão: 25/01/2023 17:27:29

AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

BALANÇO PATRIMONIAL

Imperatriz - MA
31/12/2021

AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 27.636.892/0001-78 NIRE: 21600092701 INSC. EST.: 12.523.634-4

Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 1885-A, Centro, CEP.: 65.903-270, Imperatriz - MA

Resultado do Exercício em:**31/12/2021****RECEITA BRUTA****1.351.072,89**

Vendas de Mercadorias

1.291.201,89

Serviços Prestados

59.871,00

DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA**112.284,53**

Devolução de Vendas

34.835,60

Simples Nacional

77.448,93

RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA**1.238.788,36****CUSTO DA RECEITA BRUTA****660.161,49**

Custo das Mercadorias Vendidas

630.824,70

Custo dos Serviços Prestados

29.336,79

RESULTADO OPERACIONAL BRUTO**578.626,87****DESPESAS OPERACIONAIS****432.578,72**

Administrativas

58.070,51

Pessoal

358.117,04

Tributárias

9.890,61

Financeira

8.500,56

RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO**146.048,15****LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO****146.048,15**

JOSE RONALDO MARTINS DA SILVA

Téc. Contabilidade

CRC: 8367/MA CPF: 254.655.973-72

AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

Roberth Sousa Santos

CPF: 615.035.253-68

197

Processo nº

091-2023

Rubrica

Página 2 de

AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 27.636.892/0001-78 NIRE: 21600092701 INSC. EST.: 12.523.634-4

Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 1885-A, Centro, CEP.: 65.903-270, Imperatriz - MA

Balanco Patrimonial em:

31/12/2021

ATIVO

CIRCULANTE

EM R\$

DISPONIBILIDADES

1.334.692,02

Caixa/Banco

29.834,20

29.834,20

CLIENTES

A Receber

249.889,50

249.889,50

APLICAÇÃO FINANCEIRA

BB Auto Mais

97.410,78

97.410,78

ESTOQUE

Mercadorias

957.557,54

957.557,54

NÃO CIRCULANTE

IMOBILIZADO

28.046,90

Computadores e Periféricos

10.650,00

36.850,00

Móveis e Utensílios

20.800,00

Instalações

5.500,00

CONTAS RETIFICADORAS

DEPRECIAÇÃO ACUMULADA

Deprec. Computadores e Periféricos

3.290,50

8.803,10

Deprec. Móveis e Utensílios

4.326,40

Deprec. Instalações

1.186,20

TOTAL DO ATIVO

1.362.738,92

JOSE RONALDO MARTINS DA SILVA
Téc. Contabilidade
CRC:5367/MA CPF: 254.655.973-72

AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
Rouberth Sousa Santos
CPF: 615.095.253-68

AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 27.636.892/0001-78 NIRE: 21600092701 INSC. EST.: 12.523.634-4

Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 1885-A, Centro, CEP.: 65.903-270, Imperatriz - MA

Balanco Patrimonial em:**31/12/2021****PASSIVO****EM R\$****CIRCULANTE****641.550,74****DÍVIDAS OPERACIONAIS****528.866,76**

Fornecedores

528.866,76

OBRIGAÇÕES FISCAIS**13.811,65**

Simples Nacional a Recolher

13.811,65

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS**84.050,15**

Salários a Pagar

82.581,65

Pro-Labore a Pagar

1.468,50

OBRIGAÇÕES SOCIAIS**14.822,18**

INSS a Recolher

7.618,62

FGTS a Recolher

7.203,56

PATRIMÔNIO LÍQUIDO**721.188,18**

Capital Social Realizado

120.000,00

Lucros Acumulados

601.188,18

TOTAL DO PASSIVO**1.362.738,92****TERMO DE RECONHECIMENTO**

Reconhecemos como exatas as demonstrações financeiras representadas pela Demonstração do Resultado do Exercício e Balanço Patrimonial, referente ao exercício social encerrado em 31/12/2021 bem como os registros contábeis pertinentes, que traduzem adequadamente a situação patrimonial e financeira da empresa, consubstanciada pelos documentos fisco-contábeis apresentados a contabilidade para os registros que originaram as peças acima elaboradas.

Imperatriz - MA, 31 de dezembro de 2021

JOSE RONALDO MARTINS DA SILVA

Técnico em Contabilidade

CRC: 5367/MA CPF: 254.655.973-72

Autocap Peças e Serviços Eireli

Roubertin Sousa Santos

CPF nº 615.035.253-68

AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

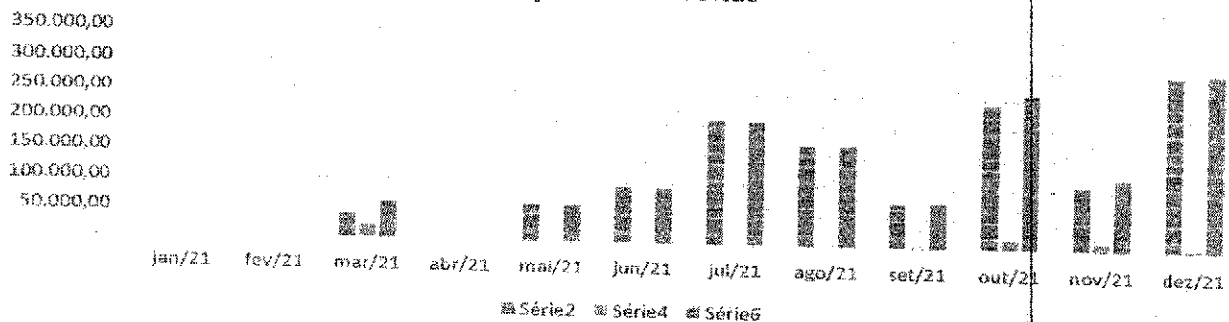
CNPJ: 27.636.892/0001-78 NIRE: 21600092701 INSC. EST.: 12.523.634-4

Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 1885-A, Centro, CEP.: 65.903-270, Imperatriz - MA

DEMONSTRATIVO MENSAL DA CONTA "VENDAS DE MERCADORIAS E SERVIÇOS PRESTADOS"

MÊS/ANO	VENDAS DE MERCADORIAS	SERVIÇOS PRESTADOS	TOTAL
jan/21	-	-	-
fev/21	-	-	-
mar/21	40.224,00	22.400,00	62.624,00
abr/21	-	-	-
mai/21	61.870,93	-	61.870,93
jun/21	92.594,53	-	92.594,53
jul/21	207.646,25	-	207.646,25
ago/21	168.481,52	-	168.481,52
set/21	73.599,90	2.816,00	76.415,90
out/21	243.802,63	17.358,00	261.160,63
nov/21	107.228,25	12.878,00	120.106,25
dez/21	295.753,68	4.419,00	300.172,68
TOTAIS	1.291.201,89	59.871,00	1.351.072,89

Evolução das Receitas



JOSE RONALDO MARTINS DA SILVA
Téc. Contabilidade
CRC: 5367/MA CPF: 254.655.973-72

AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
Roubarth Sousa Santos
CPF: 615.085.253-68

AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 27.636.892/0001-78 NIRE: 21600092701 INSC. EST.: 12.523.634-4
Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 1885-A, Centro, CEP.: 65.903-270, Imperatriz - MA

DADOS EXTRAÍDOS DO BALANÇO PATRIMONIAL DO ANO DE 2021

a.1) Índice de Liquidez Geral (LG), acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PNC} = > 1,0$$

$$LG = \frac{R\$ 1.334.692,02}{R\$ 641.550,74} = 2,08$$

a.2) Índice de Liquidez Corrente (LC), acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} = > 1,0$$

$$LC = \frac{R\$ 1.334.692,02}{R\$ 641.550,74} = 2,08$$

a.3) Índice de Solvência Geral (SG), acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC} = > 1,0$$

$$SG = \frac{R\$ 1.362.738,92}{R\$ 641.550,74} = 2,12$$

a.4) Índice de Endividamento Total (EG), ($\leq 0,50$), obtido pela fórmula

$$LG = \frac{PC + PNC}{AT}$$

$$LG = \frac{R\$ 641.550,74}{R\$ 1.362.738,92} = 0,47$$

JOSE RONALDO MARTINS DA SILVA
Téc. Contabilidade
CRC: 5367/MA CPF: 254.855.973-72

AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
Rouberth Sousa Santos
CPF: 615.035.253-68

Folha nº 204
Processo nº 091-2023
Rubrica RJ

BALANÇO PATRIMONIAL

TERMO DE ABERTURA

CONTEM ESTE BALANÇO PATRIMONIAL 08 (OITO) FOLHAS REGISTRADAS POR SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS QUE SERVIRA PARA O LANÇAMENTO DAS OPERAÇÕES PRÓPRIAS DO ESTABELECIMENTO ABAIXO IDENTIFICADO:

NOME.....: AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
ENDEREÇO.....: AV. DORGIVAL PINHEIRO, 1885-A
BAIRRO.....: CENTRO
CEP.....: 65.903-270
MUNICÍPIO.....: IMPERATRIZ UF : MARANHÃO
REGISTRO JUCEMA : 21600092701, EM 04 DE OUTUBRO 2018
INSCR. ESTADUAL.: 12.523.634-4
CNPJ.....: 27.636.892/0001-78

Imperatriz - MA, 02 de janeiro de 2021


ROBERTO SOUSA SANTOS
CPF: 615.035.253-68


JOSE RONALDO MARTINS DA SILVA
Contador
CRC: 5367/MA CPF: 254.655.973-72

J

Folha nº 202
Processo nº 091-2023
Rubrica RJ

BALANÇO PATRIMONIAL

TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTEM ESTE BALANÇO PATRIMONIAL 08 (OITO) FOLHAS REGISTRADAS POR SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS QUE SERVIRA PARA O LANÇAMENTO DAS OPERAÇÕES PROPRIAS DO ESTABELECIMENTO ABAIXO IDENTIFICADO:

NOME.....: AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
ENDEREÇO.....: AV. DORGIVAL PINHEIRO, 1885-A
BAIRRO.....: CENTRO
CEP.....: 65.903-270
MUNICIPIO.....: IMPERATRIZ UF : MARANHÃO
REGISTRO JUCEMA : 21600092701, EM 04 DE OUTUBRO 2018
INSCR. ESTADUAL.: 12.523.634-4
CNPJ.....: 27.636.892/0001-78

Imperatriz - MA, 31 de dezembro de 2021


ROUBEN H SOUSA SANTOS
CPF: 615.035.253-68


JOSE RONALDO MARTINS DA SILVA
Contador
CRC: 5367/MA CPF: 254.655.973-72

A

Folha nº 203
Processo nº 091-2023
Rubrica R

AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

Nota Explicativa
Balanco Patrimonial
2021

Imperatriz - MA
31/12/2021

B

Notas explicativas às demonstrações financeiras:

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI, devidamente cadastrada no CNPJ(MF) sob o nº 27.636.892/0001-78 NIRE. 21600092701, se insere no segmento de Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos Automotores.

2. SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Comercial; aos preceitos da Lei das Sociedades Anônimas; e aos Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos.

3. Notas Explicativas do Balanço Patrimonial Ano de 2021

3.1. Demonstrativos Índices Financeiros

• Parecer

a) Liquidez Geral

Quanto a Liquidez Geral observa-se que a empresa apresentou uma irrelevante queda em 2021, de 0,83 em relação a 2020, isso não atingiu a mesma capacidade da empresa honrar suas dívidas.

b) Liquidez Corrente

Em relação ao índice de Liquidez Corrente, nota-se que o ano 2021 em relação a 2020, houve uma leve queda, mas sem comprometer a capacidade de liquidez. com os saldos no Ativo Circulante tem permanecido bastante suficientes para sanar as dívidas de curto prazo, o índice sempre está acima de \$ 2,00, permitindo uma margem de folga que se mantém satisfatório para o seguimento.

c) Liquidez de Solvência Geral

No caso da Liquidez de Solvência Geral, a empresa apresenta índice de \$ 2,12 em 2021, observa-se que embora houve uma leve baixa no índice, existe uma continuidade em uma margem satisfatória para cumprir as obrigações passivas.

d) Endividamento Total

Mesmo com uma leve queda no Total Geral do Ativo e do Passivo entre os anos 2020 e 2021, a empresa conseguiu continuar com a mesma capacidade de liquidar suas dívidas.

R

Folha nº 205
Processo nº 091-2023
Rubrica 

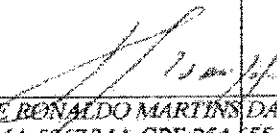
4. Análise Horizontal

De acordo com a análise horizontal nota-se uma queda no Faturamento Bruto de 2021 em relação a 2020, isso devido aos efeitos da pandemia na economia global. A empresa mantém-se a sua capacidade financeira em honrar seus compromissos.

5. Parecer Final

Em todas as análises financeiras demonstradas conclui-se a CAPACIDADE da empresa Autocap Peças e Serviços Eireli, em todos os aspectos, mercantil, econômico e financeiro, a empresa sempre manteve-se de forma equilibrada, os índices continuarem equilibrados, significando a capacidade financeira da empresa em honrar seus compromissos.


AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
Roubertli Sousa Santos
CPF: 615.035.253-68


JOSE RONALDO MARTINS DA SILVA
CRC-MA 5367/MA CPF: 254.655.973-72





MINISTERIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 6 de 6

Processo nº 206
091-2023
Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
25465597372	JOSE RONALDO MARTINS DA SILVA
61503525368	ROUBERTH SOUSA SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/04/2022 08:33 SOB Nº 20220513970.
PROTOCOLO: 220513970 DE 29/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205354374. CNPJ DA SEDE: 27636292000179.
NIRE: 21600092701. COM EXATOS DO REGISTRO EM: 28/04/2022.
AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

JUCEMA

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

207
Processo nº 091-2023
Rubrica R1

AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ 27.636.892/0001-78
Insc. Est. 12.523.634-4



ILMO. SR.
PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 / PROCESSO Nº 091/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 29/03/2023 ÀS 14H:00MIN
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

REF.: PREGÃO Nº 018/2023

PREZADO SENHOR,

A Empresa AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrito no CNPJ nº 27.636.892/0001-78, por intermédio de seu representante legal Sr. Roubert Sousa Santos, portador da Carteira de Identidade nº 154.594.938 GEJUSPC – MA e do CPF nº 615.035.253-68, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

(NÃO) Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Imperatriz - MA, 29 de Março de 2023.


Autocap Peças e Serviços Eireli - ME / CNPJ nº 27.636.892/0001-78
Roubert Sousa Santos – Titular Administrador
RG nº 154.594.938 GEJUSPC – MA
CPF nº 615.035.253-68

Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 1885-A, Entroncamento, CEP: 65.903-270
Diskpeças: (99) 3523-1417 Imperatriz-MA
autocapepecas@gmail.com

208
Processo nº 091-2023
R1

AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ 27.636.892/0001-78
Insc. Est. 12.523.634-4



ILMO. SR.
PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 / PROCESSO Nº 091/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 29/03/2023 ÀS 14H00MIN
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

ANEXO IV
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REF.: PREGÃO Nº 018/2023

PREZADO SENHOR,

A Empresa AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 27.636.892/0001-78, por intermédio de seu representante legal Sr. Roubert Sousa Santos, portador da Carteira de Identidade nº 154.594.938 GEJUSPC – MA e do CPF nº 615.035.253-68, DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 e 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º, art. 3º da citada Lei Complementar.

Imperatriz - MA, 29 de Março de 2023.


Autocap Peças e Serviços Eireli - ME / CNPJ nº 27.636.892/0001-78
Roubert Sousa Santos – Titular Administrador
RG nº 154.594.938 GEJUSPC – MA
CPF nº 615.035.253-68

Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 1885-A, Entroncamento, CEP: 65.903-270
Diskpeças: (99) 3523-1417 Imperatriz-MA
autocapepecas@gmail.com

AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ 27.636.892/0001-78

Insc. Est. 12.523.634-4



ILMO. SR.

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 / PROCESSO Nº 091/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 29/03/2023 ÀS 14H:00MIN

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

REF.: PREGÃO Nº 018/2023

PREZADO SENHOR,

A Empresa AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.636.892/0001-78, sediada no endereço Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 1885-A, Bairro: entroncamento, CEP: 65.903-270, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, telefone (99) 99163-0484, por intermédio de seu representante legal o Sr. Roubert Sousa Santos, portador da Carteira de Identidade nº 154.594.938 GEJUSPC - MA e do CPF nº 615.035.253-68, DECLARA que a empresa atende todos os requisitos de habilitação para a participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

Imperatriz - MA, 29 de Março de 2023.


Autocap Peças e Serviços Eireli - ME / CNPJ nº 27.636.892/0001-78
Roubert Sousa Santos - Titular Administrador
RG nº 154.594.938 GEJUSPC - MA
CPF nº 615.035.253-68

Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 1885-A, Entroncamento, CEP: 65.903-270
Diskpeças: (99) 3523-1417 Imperatriz-MA
autocapepecas@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Travessa Tocantins, 100, Centro CEP 77.918-000, Maurilândia do Tocantins - TO.
☎ (63) 3380-1184

Processo nº 210
091-2023
Rubrica

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

AUTENTICADO

AUTENTICADO

Atestamos para os devidos fins e a quem interessar que a Empresa **Autocap Peças e Serviços Eireli - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.636.892/0001-78**, sediada na Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 1885-A, Entroncamento – Imperatriz – MA, forneceu e fornece Peças Automotivas, Serviços Mecânicos, Pneus, Câmaras de Ar e Protetores de diversas Marcas e Modelos para veículos Médios, Leves, Pesados, Máquinas e Implementos, descritos na Ata de Registro de Preços nº 003/2020 referentes ao Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços nº 003/2020 – SRP e Contratos nº 10.02.02.2020, 11.02.02.2020 e 12.02.02.2020 do Pregão Presencial 004/2020.

O Fornecimento das Peças Automotivas, Serviços Mecânicos, Pneus, Câmaras de Ar e Protetores foram entregues imediatamente após a emissão efetivada pelo Órgão e Ordem de Compra respectivamente, cumprindo assim satisfatoriamente com os prazos, condições e qualidade dos produtos.

Maurilândia do Tocantins - TO, 18 de Dezembro de 2020

AUTENTICADO

LEONEIDE CONCEIÇÃO SOBREIRA
Prefeita Municipal

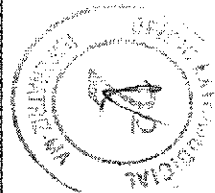
AUTENTICADO

Poder Judiciário TJMA / Selo
REC1RG29827JMDR1BRV050544_03/05/2021
09-24-28, Ata 013 17-2 Partes: LEONEIDE
CONCEIÇÃO SOBREIRA, Rec.Firma: Autenticidade
Total: R\$ 5.12 Emol R\$ 4.63 FERC R\$ 0.13 FADEP R\$
0.18 FEMP R\$ 0.18 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>

Maria Madalena Almeida
TABELIA



Leoneide Conceição Sobreira
Prefeita Municipal



Poder Judiciário - TJMA
Nº SELO AUTENT02982746L0RLXKJ003X13
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução
fiel do original, autenticada nos termos do art. 7º
da Lei: 8938/94. IMPERATRIZ-MA. 08/01/2023
13:00:30, Ata: 13-18, Total: R\$ 5.42 Emol R\$ 5.44 FERC
R\$ 0.18 FADEP R\$ 0.21 FEMP R\$ 0.21 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Ronald Almeida
RONALD ALMEIDA FONSECA

RECEBEMOS DE AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI OS PRODUTOS CONSTANTES DE NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
28194 - PREF MUN DE MAURILANDIA Valor NFe: R\$ 2.267,30 Data de Emissão: 21/09/2020
Forma Pagamento: DINHEIRO
DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Doc: n° 211
Processo n° 091-2023
NFe
Rubrica N° 675 R
SÉRIE 1

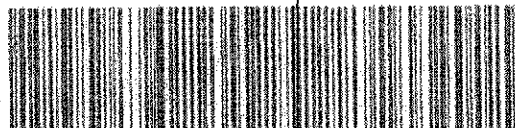


AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
AVENIDA DORIVAL PINHEIRO DE SOUSA 1885
IMPERATRIZ 66903270
TELEFONE: (99) 991630484

DANFE

Documento Auxiliar de
Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
N° 675
SÉRIE 1
FL 1 / 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO
2120 0927 6365 9200 0178 5500 1000 0000 7517 6666 5187

CONSULTA AUTENTICAÇÃO NO PORTAL DA NFe: www.nfe.fazenda.gov.br

PROTOCOLO DE AUTENTICAÇÃO DE USO
421200022130917 21/09/2020 17:01:56

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDE DE MERCADORIA AO CONTRIBUINTE

RAZÃO SOCIAL

126236344

INSC EST SUB TRIBUTARIED

27638892000178

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

28194 PREF MUN DE MAURILANDIA

ENDEREÇO

TRAVESSA TOCANTINS-SN

MUNICÍPIO

MAURILANDIA DO TOCANTINS

TELEFONE
(63) 3380-1103

RAZÃO

CNPJ / CPF

25054015000144

DATA DE EMISSÃO

21/09/2020

DATA SAÍDA

21/09/2020

HORA DA SAÍDA

17:01:08

FATURA

DATA

VENC.

VALID.

CÁLCULO DE IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUB	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR PIS	ICMS REMET	VALOR ICMS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
7.257,30	870,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.538,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	ICMS DEST	VALOR TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	1.280,70	0,00	0,00	0,00	0,00	7.257,30

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA
0-EMITENTE 1-TERCEIROS
1-DESTINATÁRIO 9-SEM FRETE

ORIGEM ANT

PLACA

UF CNPJ / CPF

ENDEREÇO

UF INSCRIÇÃO ESTADUAL

Q	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO								
0					0								
DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO													
QNTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NDM / SR	QST	QFOP	UND	QTD	V UNITARIO	V TOTAL	BC ICMS	V ICMS	V IPI	ALIC ICMS	ALIC IPI
01204	TAMBOR FREIO TRASEIRO	87083070	000	6404	PC	1,00	1.085,00	1.085,00	240,35	118,63	0,00	11,20	0,00
002456036	#ROLAMENTO	87089550	000	6404	PC	2,00	340,00	680,00	63,60	70,59	0,00	12,00	0,00
ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO													
07344	SAPATA FREIO TRASEIRA	87083070	000	6404	PC	1,00	520,00	520,00	112,00	31,44	0,00	12,00	0,00
N81813511	SILENCIOSO	93089590	000	6404	PC	1,00	284,00	284,00	24,40	28,97	0,00	12,00	0,00
B2100970	ROLAMENTO MANGA EIXO	84022410	000	6404	PC	1,00	107,00	107,00	0,50	15,91	0,00	12,00	0,00
010053020	#MANGUEIRA	87089590	000	6404	PC	2,00	125,00	250,00	113,50	25,90	0,00	12,00	0,00
MANGUEIRA CUIÇA													
20120000	JUNTA SEMI EIXO	90169300	000	6404	PC	2,00	13,00	26,00	12,10	1,05	0,00	12,00	0,00
W05111	SEMI EIXO	86071300	000	6404	PC	1,00	1.025,00	1.025,00	241,25	104,58	0,00	12,00	0,00
002456070	#JUMELO	97089590	000	6404	PC	2,00	158,00	316,00	265,20	11,02	0,00	12,00	0,00
JUMELO PEIXE													
003965	ENGRENAGEM 4A MOVEL	94034000	000	6404	PC	1,00	739,00	739,00	168,15	75,30	0,00	12,00	0,00
333339800	ENGRENAGEM 3A	82160000	000	6404	PC	2,00	587,00	587,00	607,45	83,89	0,00	12,00	0,00
61270	CUIÇA FREIO	07060000	000	6404	PC	1,00	825,00	825,00	111,25	84,15	0,00	12,00	0,00
104000	BOMBA D'AGUA	84133000	000	6404	PC	1,00	980,00	980,00	113,00	99,96	0,00	12,00	0,00
72094	BOMBA TRANSFERENCIA	87089590	000	6404	PC	1,00	980,00	980,00	113,00	99,96	0,00	12,00	0,00
ALB93709	BATENTE PEIXE MOLA TRASEIRA	87089590	000	6404	PC	1,00	106,00	106,00	155,20	14,82	0,00	12,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Nome Fantasia: MAURILANDIA-10

FP: DINHEIRO

COND: A VISTA

Vendedor: VENDEDOR 09

Entrada: R\$0,00

Pedido: 20000261585 T.Entrega: BALCÃO

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2020, CONTRATO NR. 06.02.02.2020 - SECRETARIA DE AGRICULTURA-V
EIXULOS - VEICULO ONIBUS 15.190 VOLKSWAGEN, PLACA JY2-2453, ANO 2008/2009 - DADOS SANCIONARIOS - DA
MCO DO BRASIL - AJ. 4322-2 - C.C. 22382-4 - FAV. AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

RECEBEMOS DE AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
30848 - FUNDO MUNC DE SAUDE DE MAURILANDIA TO Valor NFe: R\$5.044,75 Data de Emissão: 29/06/2020
Forma Pagamento: DINHEIRO
DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

212
091-2023
NFe
RUBR Nº 512
SÉRIE 1



AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
AVENIDA DORIVAL PINHEIRO DE SOUSA 1885
IMPERATRIZ 65903270
TELEFONE: (33) 991630484

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA AO CONTRIBUINTE
FISCÇÃO ESTADUAL INAC EST SUB TRIBUTÁRIO
125236344

DESTINATÁRIO / REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL
30848 FUNDO MUNC DE SAUDE DE MAURILANDIA TO
ENDEREÇO
AV ULISSES GUIMARAES SN
MUNICÍPIO
MAURILANDIA DO TOCANTINS

FATURA

DATA
NOME
CNPJ

CALCULO DE IMPOSTO

BASE DE CALCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS SUB	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR PIS	ICMS REMET	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
5.044,75	605,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.935,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	ICMS DEST	VAL. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	850,25	0,00	0,00	0,00	0,00	5.044,75

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA
0-EMITENTE
1-DESTINATÁRIO
2-TERCEIROS
3-SEM FRETE

CODIGO AN

PLACA

UF

UF

ENDEREÇO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NOM / TM	CAT	GRUP	UNO	OTDE	V UNITARIO	V TOTAL	ICMS	VICMS	V IPI	ALICMS	RECUP
AD07171	BANDEJA SUPERIOR LE	87088990	000	6404	PC	1,00	519,00	519,00	28,50	63,94	0,00	12,00	0,00
19276	BRACO AUXILIAR	87088990	000	6404	PC	1,00	280,00	280,00	15,00	28,50	0,00	12,00	0,00
7727	FLANGE EIXO PILOTO	87088990	000	6404	PC	1,00	275,38	275,38	15,00	28,05	0,00	12,00	0,00
VY31303	TENSOR CORREIA DENTADA (PQ)	84822010	000	6404	PC	1,00	155,00	155,00	8,25	15,81	0,00	12,00	0,00
0240513	BRACO PITMAN	87088990	000	6404	PC	1,00	150,00	150,00	8,00	15,94	0,00	12,00	0,00
607109	FILTRO AR LONGO	84213100	000	6404	PC	1,00	80,00	80,00	4,00	8,24	0,00	12,00	0,00
6653	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	87088990	000	6404	PC	1,00	55,00	55,00	3,00	5,94	0,00	12,00	0,00
3209	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	87088990	000	6404	PC	1,00	395,00	395,00	21,38	40,21	0,00	12,00	0,00
14361	ALTERNADOR	85722012	000	6404	PC	1,00	118,00	118,00	6,00	12,04	0,00	12,00	0,00
7692	EIXO PILOTO	87088990	000	6404	PC	1,00	88,00	88,00	4,40	9,24	0,00	12,00	0,00
C3455	CILINDRO RODA LD/LE	87088990	000	6404	PC	1,00	227,00	227,00	12,59	24,31	0,00	12,00	0,00
MT199CP	SAPATA FREIO	87088990	000	6404	PC	1,00	352,00	352,00	19,60	37,90	0,00	12,00	0,00
7693	EIXO CARRETAO	87088990	000	6404	PC	1,00	110,00	110,00	6,00	12,00	0,00	12,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Nome Fantasia: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Vendedor: VENEDOR 09

FP: DINHEIRO

COND: A VISTA
Entrada: R\$0,00

Pedido: 20000160742 T. Entrega: BALCAO

REFERENTE PRECÃO PRESENCIAL N 003/2020, CONTRATO NR. 06.02.02.2020 - VEICULO L200, PLACA QKC-7838.
ANO 2015/2018 - DADOS BANCARIOS - BANCO DO BRASIL - AG. 4322-2 - C.C. 22082-4 - FAV. AUTOCAP PEÇAS
E SERVIÇOS EIRELI

DECLARAÇÃO DE AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS PRESTADOS POR CONTRATANTE DA NOTA FISCAL INDICADA AO CAD
28164 - PREF MUN DE MAURILANDIA
Forma Pagamento: DINHEIRO
DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Processo nº 213
Nº 091-2023
Rubrica nº 751
SÉRIE

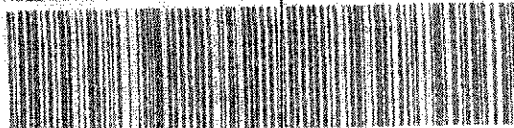


AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
AVENIDA DORIVAL PINHEIRO DE SOUSA 1885
IMPERATRIZ 66803270
TELEFONE (99) 991630484

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAIDA
Nº 751
SÉRIE 1
FL 1 / 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO
2120 1127 5368 9200 0178 5500 1000 0007 5116 0036 9626

PROTOCOLO DE AUTENTICAÇÃO DE USO
CONTABILIDADE IDENTIFICADA NO PORTAL DANFE WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR

www.nfe.fazenda.gov.br

421200027676693 16/11/2020 09:47:50

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA AO CONTRIBUINTE

REGISTRO ESTADUAL INSC EST. SUB TRIBUTÁRIO
125236344

DESTINATÁRIO / REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL

28194 PREF MUN DE MAURILANDIA

ENDEREÇO
TRAVESSA TOCANTINS-SN
MUNICÍPIO
MAURILANDIA DO TOCANTINS

CNPJ
27636892000178

BAIRRO

CENTRO

TELEFONE
(63) 3380-1103

UF

TO

REGISTRO ESTADUAL
ISENTO

CNPJ / CPF

25064015000144

CEP

77918000

DATA DE EMISSÃO

16/11/2020

DATA SAÍDA

16/11/2020

HORA DA SAÍDA

09:48:58

FATURA

CÁLCULO DE IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUB	VALOR ICMS QUANTIFICAÇÃO	VALOR IPI	ICMS REMET.	VALOR ICMS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
5.632,10	675,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.426,00
VALOR DO PRETE	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	ICMS DEST.	VL TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	993,90	0,00	0,00	0,00	6.632,10	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

PRETE POR CONTA
REMITENTE 2-TERCEIROS
1-DESTINATÁRIO 3-SEM PRETE
MUNICÍPIO

CODIGO ANT

PLACA

UF

CNPJ / CPF

UF

REGISTRO ESTADUAL

ESPECIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	UNID	QTD	UNITÁRIO	V TOTAL	ICMS	V ICMS	V IPI	ALIC. ICMS	ALIC. IPI
156002	REPARO BOMBA D'ÁGUA	PC	1,00	215,00	215,00	182,75	32,25	0,00	12,00	0,00
69474	POLIA BOMBA D'ÁGUA	PC	1,00	275,00	275,00	233,75	41,25	0,00	12,00	0,00
32304	ROLAMENTO EIXO PILOTO	PC	1,00	525,00	525,00	450,00	75,00	0,00	12,00	0,00
14336291	CORPO ACOPLAMENTO 6A VELOCIDADE	PC	1,00	425,00	425,00	357,50	67,50	0,00	12,00	0,00
13330425	CONE SINCRONIZADO REDUZIDA	PC	1,00	495,00	495,00	420,75	74,25	0,00	12,00	0,00
122	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	PC	1,00	495,00	495,00	420,75	74,25	0,00	12,00	0,00
3408	ENGRENAGEM 4A	PC	1,00	555,00	555,00	467,50	87,50	0,00	12,00	0,00
63105	GUICA AUXILIAR DIANTEIRA (SIMPLES)	PC	1,00	715,00	715,00	597,75	117,25	0,00	12,00	0,00
9362	CUBO SINCRONIZADO 4A 5A	PC	1,00	1.105,00	1.105,00	929,25	175,75	0,00	12,00	0,00
07405	CUBO RODA TRASEIRA	PC	1,00	1.345,00	1.345,00	1.124,75	220,25	0,00	12,00	0,00
9355R	PONTEIRA CARDAN C/ LUVA (KIT)	PC	1,00	1.345,00	1.345,00	1.124,75	220,25	0,00	12,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Nome Fantasia: MAURILANDIA-TO

Vendedor: VENEDOR 00

Pedido: 20000360527 T. Empresa: BALCÃO

REFERENTE PREÇO PRESENCIAL N 0032020 CONTRATO NR. 08.02.02.2020 - SECRETARIA DE AGRICULTURA - V
EUCULOS - VECULO CACAMBA 1215 MERCEDES BENZ, PLACA: MYW-7807, ANO 2004/2004 - DADOS BANCARIOS -
FRANCO DO BRASIL - AG 4322-2 - C.C. 22362-4 - FAV AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

FP: DINHEIRO

COND: A VISTA

Entrada: R\$0,00

RECEBEMOS DE AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
461278 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MAURILANDIA/BA NFE: R\$3.960,00 Data de Emissão: 10/03/2020
Forma Pagamento: DINHEIRO
DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
AVENIDA DORIVAL PINHEIRO DE SOUSA 1885
IMPERATRIZ 65003270
TELEFONE: (99) 991630484

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA AO CONTRIBUINTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL INSC EST IUS TRIBUTARIO
125236344

DESTINATÁRIO / REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL

461278 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MAURILANDIA - TO

ENDEREÇO
TRAVESSA TOCANTINS
MUNICÍPIO
MAURILANDIA DO TOCANTINS

FATURA

Doc
Mód
Vale

CÁLCULO DE IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUB	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR PIS	ICMS REMET	VALOR COFINS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
3.960,00	475,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.960,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	ICMS DEST	VI TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.960,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

0

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CODIGO DESCRICAO DO PRODUTO / SERVIÇO
61456260 #PNEU
PNEU - 275.80 R 22.5

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

Nº 328

SÉRIE 1

FL 1 / 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO
2120 0327 6368 9200 0178 6500 1000 0003 2814 9112 1388

CONSULTE A AUTENTICAÇÃO NO PORTAL DA NFE: WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR OU NO SITE DA SEFAZ DO ESTADO

www.nfe.fazenda.gov.br

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
421200005659406

10/03/2020

14:29:38

CNPJ / CPF

13778440000116

CEP

77918000

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

DATA DE EMISSÃO

10/03/2020

DATA SAÍDA

10/03/2020

HORA DA SAÍDA

14:27:00

CODIGO ANT

PLACA

UF CNPJ / CPF

UF INSCRIÇÃO ESTADUAL

PESO LÍQUIDO

0

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Nome Fantasia: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FP: DINHEIRO

Vendedor: VENDEDOUR 09

Pedido: 20000043620

T. Entrega: BALCAO

REFERENTE PREGAO PRESENCIAL N 004/2020 CONTRATO NR 11 02 03 2020 - VEICULO VW 15.180 INDUSCAR F

USUARIOS DADOS BANCARIOS - BANCO DO BRASIL - AG. 4327-2 - C.C. 22382-4 - FAV. AUTOCAP PEÇAS E SERVICO

OS EIRELI

COND: A VISTA

Entrada: R\$0,00

RECEBAMOS DE AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
28194 - PREF MUN DE MAURILANDIA
Forma Pagamento: DINHEIRO
DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

215
Nº 744
SÉRIE
Rubrica
Nº 744
SÉRIE



AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
AVENIDA DORIVAL PINHEIRO DE SOUSA 1885
IMPERATRIZ 65903270
TELEFONE: (99) 991630484

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA AO CONTRIBUINTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL INSC. EST. SUB. TRIBUTÁRIO
125236344

DESTINATÁRIO / REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL

28194 PREF MUN DE MAURILANDIA

ENDEREÇO

TRAVESSA TOCANTINS-SN
MUNICÍPIO
MAURILANDIA DO TOCANTINS

FATURA

Doc
Venc
Valor

CÁLCULO DE IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUB	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR PIS	ICMS REMET	VALOR COFINS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
11.700,00	1.404,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.700,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	ICMS DEST	VI TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.700,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

PRETE POR CONTA
0-EMPRESA 2-TERCEIROS
1-DESTINATÁRIO 3-SEM FRETE
MUNICÍPIO

CODIGO ANT

PLACA

UF CNPJ / CPF

UF INSCRIÇÃO ESTADUAL

0

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

0

0

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NOM / SH	CST	CFOP	UNID	QTD	V UNITARIO	V TOTAL	BC ICMS	V ICMS	V IPI	ALIC ICMS	ALIC IPI
QLP456260	#PNEU	40113090	500	6404	PC	6,00	1.739,92	10.439,52	180,00	1.245,92	0,00	12,00	0,00
AN14	CAMARA AR	40113090	500	6404	PC	6,00	166,00	996,00	88,00	106,92	0,00	12,00	0,00
QLP456278	#PROTETOR	37059500	030	6404	PC	6,00	72,00	432,00	43,00	51,84	0,00	12,00	0,00

PROTETOR

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Nome Fantasia: MAURILANDIA-TO

Vendedor: VENEDOR 09

Pedido: 20000360484 T.Entrega: BALCÃO

FP: DINHEIRO

COND: A VISTA

Entrada: R\$0,00

REFERENTE PREGAO PRESENCIAL N 004/2020 CONTRATO NR 10-02-02-2020 -/ SECRETARIA DE AGRICULTURA -
VEICULO CACAMBA ATRON 2729. PLACA OYC-599 -/ DADOS BANCARIOS -/ BANCO DO BRASIL -/ AG: 4322-2 -/ C.C. 22382-4 -/ FAV. AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

RECEBEMOS DE AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
28194 - PREF MUN DE MAURILANDIA Valor NFe: R\$14.140,00 Data de Emissão: 28/07/2020
Forma Pagamento: DINHEIRO
DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº 216
NFe nº 091-2023
R
Nº 578
SÉRIE 1

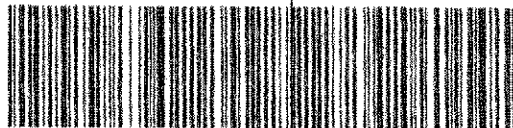


AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
AVENIDA DORIVAL PINHEIRO DE SOUSA 1885
IMPERATRIZ 65903270
TELEFONE: (99) 991630484

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 578
SÉRIE 1
FL 1 / 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO
2120 0727 6368 9200 0178 5500 1000 0005 7815 1871 5949

CONSULTA AUTENTICIDADE NO PORTAL DANFE: [WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR](http://WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/NOVO/SIS-DANFE-UF-AUTENTICADORA)
www.nfe.fazenda.gov.br

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
421200016785016 28/07/2020 17:01:13

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA AO CONTRIBUINTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL INSC. EST. SUB. TRIBUTÁRIO
125236344

CNPJ
27636892000178

DESTINATÁRIO / REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL
28194 PREF MUN DE MAURILANDIA
ENDEREÇO

TRAVESSA TOCANTINS-SN
MUNICÍPIO
MAURILANDIA DO TOCANTINS

TELEFONE
(63) 3380-1103

BAIRRO CENTRO
UF TO
INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
CNPJ / CPF 25064015000144
CPF 77918000

DATA DE EMISSÃO
28/07/2020
DATA SAÍDA
28/07/2020
HORA DA SAÍDA
17:00:45

FATURA

Des.
Venc.
Valor

CÁLCULO DE IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUB	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR PIS	ICMS REMET	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
14.140,00	1.696,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.140,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	ICMS DEST	VL. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.140,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA
0-EMITENTE 3-TERCEIROS
1-DESTINATÁRIO 0-SEM FRETE
MUNICÍPIO

CODIGO ANT PLACA

UF CNPJ / CPF

ENDEREÇO

UF INSCRIÇÃO ESTADUAL

0

ESPECIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

0

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	QST	QPOV	UNO	QTD	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALQ. ICMS	ALQ. IPI
GLP456260	#PNEU	40110090	000	6404	90	2,00	3.170,00	6.340,00	6.340,00	760,80	0,00	12,00	0,00
	PNEU 12.4-24 DIANT												
GLP456260	#PNEU	40110090	000	6404	90	2,00	3.170,00	6.340,00	6.340,00	760,80	0,00	12,00	0,00
	PNEU 18.4-30 TRAS												

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Nome Fantasia: MAURILANDIA-TO
Vendedor: VENDEADOR 09

FP: DINHEIRO

COND: A VISTA
Entrada: R\$0,00

Pedido: 20000205131 T.Entrega: BALCAO

REFERENTE PREGAO PRESENCIAL N 004/2020, CONTRATO NR 10 02.02.2020 -/ SECRETARIA DE AGRICULTURA -/
VEICULO TRATOR TT-403G -/ DADOS BANCARIOS -/ BANCO DO BRASIL -/ AG 4322-2 -/ C.C. 22382-4 -/ FAV AUT
OCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Travessa Tocantins, 100, Centro CEP 77.918-000, Maurilândia do Tocantins - TO.
☎(63) 3380-1103 email: pmmaurilandia@outlook.com

218
Processo nº 091-2023
Rubrica R

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2019.02.10.03

Pelo presente, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS-TO**, situada na Travessa Tocantins, 100 - Centro, inscrita no CNPJ: 25.064.015/0001-44, neste ato representada por sua Prefeita, Sr^a. **LEONEIDE CONCEIÇÃO SOBREIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada neste município, portadora do CPF nº **854.514.011-87** e RG nº. **1.175.198 SSP-DF**, doravante denominada **GERENCIADORA** e a **EMPRESA: AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.636.892/0001-78, situado à Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 1885-A, Entroncamento - Imperatriz/MA, através do seu representante legal o Sr^(a). **EDMUNDO DOS SANTOS BONFIN**, brasileiro(a), casado, inscrito(a) no RG nº 031.964.162.006-6, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 029.662.632-53, vencedor do certame doravante denominada **FORNECEDORA**, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº **003/2020**, Ata de julgamento de Preços, publicada na Imprensa Oficial e homologada pela Sra. Prefeita Municipal, **RESOLVE** registrar os preços para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA Contratação de empresa especializada no fornecimento de Peças e Serviços mecânicos para veículos de pequeno e grande porte, para máquinas e tratores pertencentes, à frota da Prefeitura, Fundos Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e Transporte Escola do Município de Maurilândia do Tocantins/TO**, conforme condições constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, com referência aos lotes como segue:

LOTE I - SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - VEÍCULOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	ESPECIE	ANO	MODELO	PLACA	VALOR ESTIMADO	DESC. (%)	V. LÍQUIDO
1	IVECO CITYCLASS	IVECO	2012	2013	OLK - 5611	360.000,00	15,00 %	306.000,00
2	IVECO CITYCLASS	IVECO	2012	2013	OLJ - 9341			
3	VOLARE V - 8 L 4X4	MARCOPOLO	2011	2012	MWV - 7143			
4	VOLARE V - 8 L	MARCOPOLO	2008	2009	MWQ - 7557			
5	VOLARE V - 8 L 4X4	MARCOPOLO	2013	2013	OLK - 3041			
6	VW - 15-190 - INDUSCAR FOS U	VOLKSWAGEN	2009	2010	MWY - 2307			
7	VW - 8-120 - MASCA GRANMINI	VOLKSWAGEN	2010	2010	MXG - 7071			
8	KOMBI	VOLKSWAGEN	2004	2005	MVY - 3483			

PEÇAS: MAIOR DESCONTO OFERTADO SOBRE A TABELA ATUALIZADA DO BANCO DE DADOS AUDATEX OU SIMILAR

LOTE II - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VEÍCULOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Travessa Tocantins, 100, Centro CEP 77.918-000, Maurilândia do Tocantins - TO.
(63) 3380-1103 email: pmmaurilandia@outlook.com

Rubrica

219
Processo nº 091-2023

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	ESPECIF	ANO	MODELO	PLACA	VALOR ESTIMADO	DESC. (%)	VALOR LÍQUIDO
1	KANGOO	RENAULT	2014	2014	OLN - 3089	120.000,00	15,00%	102.000,00
2	GOL	VOLKSWAGEN	2015	2015	QKB - 7424			
3	GOL	VOLKSWAGEN	2018	2018	QKM - 1215			
4	L - 200	MITSUBISHI	2015	2015	QKC - 7838			

PEÇAS: MAIOR DESCONTO OFERTADO SOBRE A TABELA ATUALIZADA DO BANCO DE DADOS AUDATEX OU SIMILAR

LOTE III - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - VEÍCULOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	ESPECIF.	ANO	MODELO	PLACA	VALOR ESTIMADO	DESC. (%)	VALOR LÍQUIDO
1	CAÇAMBA - 1215	MERCEDES BENZ	2004	2004	MVW - 7807	160.000,00	15,00%	136.000,00
2	CAMINHÃO	FORD CARGO 1119	2017	2017	QKE - 3707			
3	CAÇAMBA ATRON 2729	MERCEDES BENZ	2014	2014	OYC - 6991			
4	ÔNIBUS 15-190	VOLKSWAGEN	2008	2008	JVZ - 2453			

PEÇAS: MAIOR DESCONTO OFERTADO SOBRE A TABELA ATUALIZADA DO BANCO DE DADOS AUDATEX OU SIMILAR

LOTE IV - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - VEÍCULO

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	ESPECIFI	ANO	MODELO	PLACA	VALOR ESTIMADO	DESC. (%)	VALOR LÍQUIDO
1	UNO DRIVE	FIAT	2018	2018	QKL - 3442	20.000,00	15,00 %	17.000,00

PEÇAS: MAIOR DESCONTO OFERTADO SOBRE A TABELA ATUALIZADA DO BANCO DE DADOS AUDATEX OU SIMILAR

VALOR TOTAL ESTIMADO DE PEÇAS PARA OS LOTE I, II, III E IV R\$

561.000,00

LOTE V - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - MÁQUINAS

RETROESCAVADEIRA FIAT ALLIS

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	P. UNIT.	P. TOTAL
1	2	PÇ	ANEL CONVERSOR	32,00	64,00
2	2	PÇ	ANEL SEGMENTO	107,00	214,00
3	9	PÇ	ANEL TEFLON	5,00	45,00
4	18	PÇ	ARRUELA TRAVA	32,00	576,00
5	1	PÇ	BOMBA HIDRAULICA	3.788,00	3.788,00
6	1	PÇ	BOMBA TRM S/ CANECA	1.406,00	1.406,00
7	4	PÇ	BUCHA BALANCA	85,00	340,00
8	12	PÇ	BUCHA BALDE	85,00	1.020,00
9	4	PÇ	BUCHA ROTULA	236,00	944,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Travessa Tocantins, 100, Centro CEP 77.918-000, Maurilândia do Tocantins - TO.
☎(63) 3380-1103 email: pmmaurilandia@outlook.com

10	4	PÇ	CABO ACELERADOR	150,00	600,00
11	6	PÇ	CABO REVERSAO	150,00	900,00
12	1	PÇ	CAPA SECA	3.930,00	3.930,00
13	1	PÇ	CILINDRO MESTRE	1.731,00	1.731,00
14	1	PÇ	COLMEIA RADIADOR	2.706,00	2.706,00
15	2	PÇ	COROA PLANETARIA	1.893,00	3.786,00
16	4	PÇ	CORREIA ALTERNADOR	107,00	428,00
17	6	PÇ	COXIM MOTOR	273,00	1.638,00
18	8	PÇ	COXIM RADIADOR	41,00	328,00
19	4	PÇ	CREMALHEIRA 16/32 FUROS	389,00	1.556,00
20	6	PÇ	CRUZETA	215,00	1.290,00
21	1	PÇ	CUBO CONVERSOR	866,00	866,00
22	1	PÇ	DEFLETOR CONVERSOR	756,00	756,00
23	18	PÇ	DENTE CONCHA	258,00	4.644,00
24	4	PÇ	DISCO GROSSO	647,00	2.588,00
25	4	PÇ	ENGRENAGEM SOLAR	323,00	1.292,00
26	1	PÇ	ESTATOR CONVERSOR	647,00	647,00
27	6	PÇ	FILTRO AR EXTERNO	194,00	1.164,00
28	6	PÇ	FILTRO AR INTERNO	96,00	576,00
29	4	PÇ	FILTRO CONVERSOR	270,00	1.080,00
30	8	PÇ	FILTRO DIESEL	96,00	768,00
31	2	PÇ	FILTRO TANQUE HIDRAULICO	303,00	606,00
32	2	PÇ	FILTRO TELA	301,00	602,00
33	1	PÇ	GAXETA DO FILTRO	4,00	4,00
34	2	PÇ	HASTE CILINDRO DIREÇÃO	323,00	646,00
35	1	PÇ	HELICE	593,00	593,00
36	1	PÇ	IMPULSOR CONVERSOR	1.622,00	1.622,00
37	1	PÇ	JOGO VEDACAO CONVERSOR	1.191,00	1.191,00
38	2	PÇ	JUNTA ESCAPAMENTO	63,00	126,00
39	2	PÇ	LAMINA	1.455,00	2.910,00
40	1	PÇ	LUVA DO CARDAN	702,00	702,00
41	1	PÇ	LUVA SAIDA	485,00	485,00
42	2	PÇ	MANCAL SEM ROLAMENTO	355,00	710,00
43	1	PÇ	MANGUEIRA HIDRAULICA	268,00	268,00
44	2	PÇ	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR	85,00	170,00
45	1	PÇ	MANGUEIRA PURIFICADOR	117,00	117,00
46	2	PÇ	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR	85,00	170,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Travessa Tocantins, 100, Centro CEP 77.918-000, Maurilândia do Tocantins - TO.
☎(63) 3380-1103 email: pmmaurilandia@outlook.com

na nº 224
Processo nº 091-2023

Rubrica R

47	64	PÇ	PARAFUSO CREMALHEIRA	6,00	384,00
48	36	PÇ	PARAFUSO LAMINA	41,00	1.476,00
49	2	PÇ	PINO ARTICULACAO	810,00	1.620,00
50	2	PÇ	PINO BALANCA	161,00	322,00
51	4	PÇ	PINO BALDE	161,00	644,00
52	6	PÇ	PINO BRONZE	193,00	1.158,00
53	32	PÇ	PISTAO	214,00	6.848,00
54	1	PÇ	POLIA VENTILADOR	269,00	269,00
55	2	PÇ	PORCA BALANCA	96,00	192,00
56	36	PÇ	PORCA LAMINA	7,00	252,00
57	1	PÇ	RADIADOR OLEO	3.030,00	3.030,00
58	2	PÇ	REPARO CILINDRO DIRECAO	232,00	464,00
59	10	PÇ	REPARO CILINDRO INCLINACAO	150,00	1.500,00
60	10	PÇ	REPARO CILINDRO LEVANTE	271,00	2.710,00
61	1	PÇ	REPARO CILINDRO FREIO	262,00	262,00
62	1	PÇ	RETENTOR CONVERSO	193,00	193,00
63	4	PÇ	RETENTOR DIFERENCIAL	146,00	584,00
64	8	PÇ	RETENTOR RODA TRASEIARA	204,00	1.632,00
65	1	PÇ	RETENTOR RODA DIANTEIRO	178,00	178,00
66	2	PÇ	ROLAMENTO CENTRO	258,00	516,00
67	3	PÇ	SILENCIOSO	323,00	969,00
68	1	PÇ	SUPORTE EIXO FLANGE	866,00	866,00
69	1	PÇ	TAMPA	541,00	541,00
70	12	PÇ	TERMINAL DOS CABOS	52,00	624,00
71	12	PÇ	TRAVA	41,00	492,00
72	1	PÇ	TRAVA CONVERSOR	85,00	85,00
73	1	PÇ	TUBO ESCAPAMENTO	174,00	174,00
74	1	PÇ	TURBINA CONVERSOR	2.740,00	2.740,00
75	1	PÇ	VARETA OLEO	161,00	161,00
76	1	PÇ	VOLANTE DIRECAO	1.623,00	1.623,00
TOTAL R\$					85.102,00

01 (UM) - TRATOR TT 4030

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	P. UNIT.	P. TOTAL
1	2	PÇ	ANEL BI PARTIDA	53,00	106,00
2	2	PÇ	ANEL ELÁSTICO	40,00	80,00
3	2	PÇ	ANEL SINCRONIZADO	342,00	684,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Travessa Tocantins, 100, Centro CEP 77.918-000, Maurilândia do Tocantins - TO.
☎(63) 3380-1103 email: pmmaurilandia@outlook.com

Diário nº 222
Processo nº 091-2023
Rubrica

4	2	PC	ANEL TRAVA EIXO	12,00	24,00
5	2	PC	ANEL TRAVA ENGRENAGEM	40,00	80,00
6	2	PC	ANEL TRAVA MOTOR	26,00	52,00
7	2	PC	ANEL TRAVA SINCRONIZADO	37,00	74,00
8	2	PC	ARO EMBREAGEM	129,00	258,00
9	2	PC	ARRUELA 3/8 15MM	22,00	44,00
10	2	PC	ARRUELA ENCOSTO	143,00	286,00
11	2	PC	ARTICULAÇÃO MANGA EIXO	228,00	456,00
12	4	PC	BALANCIN	302,00	1.208,00
13	2	PC	BANJO COMANDO TRANSFERÊNCIA	146,00	292,00
14	2	PC	BARRA DIREÇÃO	1.158,00	2.316,00
15	2	PC	BATERIA 150 AH	1.045,00	2.090,00
16	2	PC	BICO INJETOR	740,00	1.480,00
17	2	PC	BUCHA HASTE	13,00	26,00
18	2	PC	BUCHA MANGA EIXO	131,00	262,00
19	4	PC	BUCHA ROTULADA MANCAL EIXO S	61,00	244,00
20	1	PC	BUCHA VOLANTE	54,00	54,00
21	1	PC	BUJÃO BLOCO	14,00	14,00
22	1	PC	CABEÇA ARTICULADORA	291,00	291,00
23	1	PC	CABO 2 RCA	152,00	152,00
24	1	PC	CABO ACELERADOR	109,00	109,00
25	1	PC	CABO EMBREAGEM	131,00	131,00
26	1	PC	CABO VELOCIMETRO	119,00	119,00
27	1	PC	CORREIA ALTERNADOR	95,00	95,00
28	1	PC	CORREIA DENTADA	230,00	230,00
29	2	PC	COXIM RADIADOR	32,00	64,00
30	1	PC	CREMALHEIRA	410,00	410,00
31	2	PC	CRUZETA 52X COLUNA DIREÇÃO	61,00	122,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Travessa Tocantins, 100, Centro CEP 77.918-000, Maurilândia do Tocantins - TO.
☎(63) 3380-1103 email: pmmaurilandia@outlook.com

Arquivo nº 223
Processo nº 091-2023
Rubrica RJ

32	4	PC	CRUZETA CARDAN	150,00	600,00
33	2	PC	CRUZETA EIXO DIFERENCIAL	285,00	570,00
34	1	PC	CUBO ACOPLAGEM	283,00	283,00
35	1	PC	CUBO EIXO DIANTEIRO	2.224,00	2.224,00
36	1	PC	CUBO HASTER	139,00	139,00
37	12	PC	DENTE CONCHA	187,00	2.244,00
38	2	PC	DISCO ARTICULAÇÃO DIREÇÃO	193,00	386,00
39	1	PC	DISCO EIXO EMBREAGEM	219,00	219,00
40	1	PC	DISCO EMBREAGEM	691,00	691,00
41	1	PC	EIXO ACIONADOR TRANSMISSÃO	2.691,00	2.691,00
42	1	PC	EIXO ACIONAMENTO PRIMEIRO	2.852,00	2.852,00
43	1	PC	EIXO ACIONAMENTO SECUNDÁRIO	3.571,00	3.571,00
44	1	PC	EIXO AÇO USINADO	1.020,00	1.020,00
45	1	PC	EIXO BALANCIN	1.720,00	1.720,00
46	2	PC	ELEMENTO FILTRANTE RESERVATÓRIO	123,00	246,00
47	2	PC	ELEMENTO FILTRANTE COMBUSTÍVEL	215,00	430,00
48	1	PC	EMBOLO	432,00	432,00
49	1	PC	ENGRENAGEM 1ª	775,00	775,00
50	1	PC	ENGRENAGEM 2ª	630,00	630,00
51	1	PC	ENGRENAGEM 3ª	494,00	494,00
52	1	PC	ENGRENAGEM 4ª	642,00	642,00
53	1	PC	ENGRENAGEM CONDUTORA	517,00	517,00
54	1	PC	ENGRENAGEM CONDUZIDA	2.669,00	2.669,00
55	1	PC	ENGRENAGEM DUPLA REDUÇÃO	1.045,00	1.045,00
56	1	PC	ENGRENAGEM FREIO ESTACIONAMENTO	1.347,00	1.347,00
57	1	PC	ENGRENAGEM INTERNA CAIXA TRANSMISSÃO	1.869,00	1.869,00
58	1	PC	ENGRENAGEM PRIMARIA	1.071,00	1.071,00
59	1	PC	ENGRENAGEM PRIMÁRIO EIXO		563,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Travessa Tocantins, 100, Centro CEP 77.918-000, Maurilândia do Tocantins - TO.
☎(63) 3380-1103 email: pmmaurilandia@outlook.com

Folha nº

224

Processo nº

091-2023

Índice

R

				563,00		
60	18	PC	ESFERA	83,00		1.494,00
61	1	PC	ESPAÇADOR CAIXA TRANFERENÇA	4.846,00		4.846,00
62	1	PC	ESPAÇADOR EIXO	129,00		129,00
63	1	PC	ESPAÇADOR EIXO PRIMÁRIO	95,00		95,00
64	1	PC	ESPAÇADOR EIXO SECUNDÁRIO	95,00		95,00
65	1	PC	ESTOJO DIFERENCIAL	143,00		143,00
66	1	PC	EXTREMIDADE LD	1.656,00		1.656,00
67	1	PC	EXTREMIDADE LE	1.764,00		1.764,00
68	2	PC	FACA	215,00		430,00
69	4	PC	FILTRO AR EXTERNO	131,00		524,00
70	4	PC	FILTRO AR INTERNO	62,00		248,00
71	4	PC	FILTRO BOMBA COMBUSTÍVEL	87,00		348,00
72	1	PC	FLEXÍVEL CILINDRO DIREÇÃO	268,00		268,00
73	1	PC	FLEXÍVEL LONGO DIREÇÃO	318,00		318,00
74	1	PC	FORÇA AÇO	17,00		17,00
75	1	PC	GAIOLA FREIO ESTACIONAMENTO	125,00		125,00
76	1	PC	GARFO EIXO DIFERENCIAL	955,00		955,00
77	1	PC	GARFO EIXO INJETOR	1.015,00		1.015,00
78	1	PC	GARFO EMBREAGEM	478,00		478,00
79	1	PC	GARFO TRANSMISSÃO	932,00		932,00
80	4	PC	GRAMPO CRUZETA	11,00		44,00
81	4	PC	GRAXEIRO EIXO	5,00		20,00
82	2	PC	GUIA VÁLVULA ADMISSÃO	49,00		98,00
83	2	PC	GUIA VÁLVULA ESCAPE	49,00		98,00
84	1	PC	HASTE AÇIONAMENTO CAMBIO	475,00		475,00
85	1	PC	HASTE ROSCADA	35,00		35,00
86	1	PC	HASTER TRANSMISSÃO	355,00		355,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Travessa Tocantins, 100, Centro CEP 77.918-000, Maurilândia do Tocantins - TO.
☎(63) 3380-1103 email: pmmaurilandia@outlook.com

Processo nº 295
091-2023
RJ

87	1	PC	HELICE DO MOTOR	393,00	393,00
88	1	PC	IGNIÇÃO	411,00	411,00
89	1	PC	IMPULSOR	223,00	223,00
90	1	PC	INDICADOR COMBUSTIVEL	114,00	114,00
91	1	JG	JUNTA ALOJAMENTO BICO	22,00	22,00
92	1	JG	JUNTA CABECOTE	799,00	799,00
93	1	PC	JUNTA CARTER	347,00	347,00
94	1	PC	JUNTA COLETOR ADMISÃO	41,00	41,00
95	1	PC	JUNTA COLETOR ESCAP	20,00	20,00
96	1	PC	JUNTA INFERIOR	268,00	268,00
97	1	PC	JUNTA MANGA EIXO	58,00	58,00
98	1	PC	JUNTA MOTOR (COMPLETO)	1.623,00	1.623,00
99	1	PC	MANGOTE ENCAIXE	75,00	75,00
100	1	PC	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	116,00	116,00
101	1	PC	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR	114,00	114,00
102	1	PC	MANGUEIRA BOMBA HIDRÁULICA	289,00	289,00
103	2	PC	MANGUEIRA CRISTAL 50M 5,0 X 2,5	103,00	206,00
104	2	PC	MANGUEIRA CRISTAL COMBUSTIVEL	103,00	206,00
105	1	PC	MANGUEIRA TURBINA	117,00	117,00
106	1	PC	MOLA ALAVANCA FREIO MÃO	27,00	27,00
107	1	PC	MOLA -BOS	112,00	112,00
108	1	PC	MOLA ENGATE	27,00	27,00
109	1	PC	MOLA ENGRENAGEM TRANSFERÊNCIA	59,00	59,00
110	4	PC	MOLA PLATOR	52,00	208,00
111	4	PC	MOLA VÁLVULA	109,00	436,00
112	1	PC	MOTOR PARTIDA	4.437,00	4.437,00
113	12	PC	PARAFUSO CABECOTE	41,00	492,00
114	6	PC	PARAFUSO COLETOR	16,00	96,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Travessa Tocantins, 100, Centro CEP 77.918-000, Maurilândia do Tocantins - TO.
☎(63) 3380-1103 email:pmmaurilandia@outlook.com

226
09/11-2023
RJ

115	12	PC	PARAFUSO COROA	23,00	276,00
116	4	PC	PARAFUSO FIXADOR	7,00	28,00
117	4	PC	PARAFUSO REGULAGEM VÁLVULA LD	32,00	128,00
118	4	PC	PARAFUSO REGULAGEM VÁLVULA LE	18,00	72,00
119	1	PC	PARAFUSO VOLANTE	27,00	27,00
120	1	PC	PINHÃO LATERAL CAMBIO	524,00	524,00
121	1	PC	PINO ACIONADOR	258,00	258,00
122	1	PC	PINO AÇO	77,00	77,00
123	1	PC	PINO CENTRAL S/ REGULAGEM	121,00	121,00
124	1	PC	PINO DE AJUSTE CARCAÇA	24,00	24,00
125	2	PC	PINO ELÁSTICO	26,00	52,00
126	2	PC	PINO EMBREAGEM	162,00	324,00
127	2	PC	PINO ENGRENAGEM DUPLA	159,00	318,00
128	4	PC	PISTÃO BOMBA INJETORA	415,00	1.660,00
129	4	PC	PISTÃO PINCA FREIO	227,00	908,00
130	2	PC	PIVO BANDEJA	228,00	456,00
131	2	PC	PIVO BANDEJA SUPERIOR	228,00	456,00
132	1	PC	PLACA SUPORTE	188,00	188,00
133	1	PC	PLACA EMBREAGEM	150,00	150,00
134	2	PC	PLAQUETA	32,00	64,00
135	1	PC	PLATOR EMBREAGEM	1.723,00	1.723,00
136	1	PC	POLIA ALTERNADOR	163,00	163,00
137	2	PC	PONTA CARCAÇA	3.930,00	7.860,00
138	2	PC	PONTEIRA CARDAN	557,00	1.114,00
139	4	PC	PORCA 7/6 X 2	107,00	428,00
140	4	PC	PORCA AGREGADO	52,00	208,00
141	4	PC	PORCA BORBOLETA	12,00	48,00
142	4	PC	PORCA EIXO	59,00	236,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Travessa Tocantins, 100, Centro CEP 77.918-000, Maurilândia do Tocantins - TO.
(63) 3380-1103 email: pmmaurilandia@outlook.com

Rubrica

143	4	PC	PORCA PARAFUSO PLACA 12MM	119,00	476,00
144	8	PC	PORCA PARAFUSO REGULADOR VÁLVULA	4,00	32,00
145	1	PC	PORCA PINHÃO	69,00	69,00
146	12	PC	PORCA PRISIONEIRO CABEÇOTE N12MM	4,00	48,00
147	2	PC	PORCA VEDAÇÃO FLANGE	63,00	126,00
148	2	PC	PORCA VEDAÇÃO INTERNO	155,00	310,00
149	1	PC	PORTADOR 4ª ENGRENAGEM TRACÇÃO	926,00	926,00
150	4	PC	PRATO VÁLVULA	43,00	172,00
151	2	PC	PRISIONEIRO COLAR DESCARGA	42,00	84,00
152	1	PC	ROLAMENTO EIXO INTERMEDIÁRIO	246,00	246,00
153	1	PC	ROLAMENTO EIXO TRANSFERÊNCIA	475,00	475,00
154	1	PC	ROLAMENTO EXTERNO PINHÃO	609,00	609,00
155	1	PC	ROLAMENTO INTERNO PINHÃO	651,00	651,00
156	2	PC	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	354,00	708,00
157	2	PC	ROLAMENTO MANGA EIXO	359,00	718,00
158	2	PC	ROLAMENTO PINHÃO	420,00	840,00
159	2	PC	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	280,00	560,00
160	2	PC	ROLAMENTO SEMI EIXO	185,00	370,00
161	2	PC	ROLAMENTO SINCRONIZADOR	232,00	464,00
162	2	PC	ROLAMENTO VOLANTE C/ BUCHA	69,00	138,00
163	2	PC	ROLAMENTO VOLANTE FUNDO PILOTO	62,00	124,00
164	8	PC	ROLETE ENGRENAGEM 4ª	9,00	72,00
165	2	PC	SAPATA FREIO	201,00	402,00
166	2	PC	SATELITE CONEY EMBREAGEM	515,00	1.030,00
167	2	PC	SEMI EIXO LD	3.453,00	6.906,00
168	2	PC	SEMI EIXO LE	2.810,00	5.620,00
169	2	PC	SETOR FREIO ESTACIONAMENTO	199,00	398,00
170	1	PC	SILENCIOSO	236,00	236,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Travessa Tocantins, 100, Centro CEP 77.918-000, Maurilândia do Tocantins - TO.

☎(63) 3380-1103 email:pmmaurilandia@outlook.com

Processo nº 091-2013
Rubrica

171	1	PC	SUORTE TUBO RESERVATÓRIO	170,00	170,00
172	1	PC	TANQUE COMBUSTÍVEL	1.526,00	1.526,00
173	4	PC	TRAVA ROLAMENTO/BUCHAS	15,00	60,00
174	1	PC	TUBO ADMISSÃO TURBINA	215,00	215,00
175	2	PC	TUBO FLÉXIVEL	150,00	300,00
176	2	PC	TUBO FREIO DIANTEIRO LD	254,00	508,00
177	2	PC	TUBO FREIO DIANTEIRO LE	254,00	508,00
178	8	PC	TUBO INJETOR BICO	280,00	2.240,00
179	1	PC	TUBO RESERVATÓRIO	246,00	246,00
180	1	PC	TUBO RÍGIDO BOMBA	70,00	70,00
181	1	PC	TUBO RÍGIDO RESERVATÓRIO ÁGUA	146,00	146,00
182	1	PC	TUBO RÍGIDO SUSPIRO	215,00	215,00
TOTAL R\$					119.039,00

01 (UM) - TRATOR TL-80

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	P. UNIT.	P. TOTAL
1	2	PC	ANEL BI PARTIDA	53,00	106,00
2	2	PC	ANEL ELÁSTICO	40,00	80,00
3	2	PC	ANEL SINCRONIZADO	342,00	684,00
4	2	PC	ANEL TRAVA EIXO	12,00	24,00
5	2	PC	ANEL TRAVA ENGRENAGEM	40,00	80,00
6	2	PC	ANEL TRAVA MOTOR	26,00	52,00
7	2	PC	ANEL TRAVA SINCRONIZADO	37,00	74,00
8	2	PC	ARO EMBREAGEM	129,00	258,00
9	2	PC	ARRUELA 3/8 15MM	22,00	44,00
10	2	PC	ARRUELA ENCOSTO	143,00	286,00
11	2	PC	ARTICULAÇÃO MANGA EIXO	228,00	456,00
12	4	PC	BALANCIN	302,00	1.208,00
13	2	PC	BANJO COMANDO TRANSFERENCIA	146,00	292,00
14	2	PC	BARRA DIREÇÃO	1.158,00	2.316,00
15	2	PC	BATERIA 150 AH	1.045,00	2.090,00
16	2	PC	BICO INJETOR	740,00	1.480,00
17	2	PC	BUCHA HASTE	13,00	26,00
18	2	PC	BUCHA MANGA EIXO	131,00	262,00
19	4	PC	BUCHA ROTULADA MANCAL EIXO S	61,00	244,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Travessa Tocantins, 100, Centro CEP 77.918-000, Maurilândia do Tocantins - TO.
☎ (63) 3380-1103 email: pmmaurilandia@outlook.com

20	1	PÇ	BUCHA VOLANTE	54,00	54,00
21	1	PÇ	BUJÃO BLOCO	14,00	14,00
22	1	PÇ	CABEÇA ARTICULADORA	291,00	291,00
23	1	PÇ	CABO 2 RCA	152,00	152,00
24	1	PÇ	CABO ACELERADOR	109,00	109,00
25	1	PÇ	CABO EMBREAGEM	131,00	131,00
26	1	PÇ	CABO VELOCIMETRO	119,00	119,00
27	1	PÇ	CORREIA ALTERNADOR	95,00	95,00
28	1	PÇ	CORREIA DENTADA	230,00	230,00
29	2	PÇ	COXIM RADIADOR	32,00	64,00
30	1	PÇ	CREMALHEIRA	410,00	410,00
31	2	PÇ	CRUZETA 52X COLUNA DIREÇÃO	61,00	122,00
32	4	PÇ	CRUZETA CARDAN	150,00	600,00
33	2	PÇ	CRUZETA EIXO DIFERENCIAL	285,00	570,00
34	1	PÇ	CUBO ACOPLAGEM	283,00	283,00
35	1	PÇ	CUBO EIXO DIANTEIRO	2.224,00	2.224,00
36	1	PÇ	CUBO HASTER	139,00	139,00
37	12	PÇ	DENTE CONCHA	187,00	2.244,00
38	2	PÇ	DISCO ARTICULAÇÃO DIREÇÃO	193,00	386,00
39	1	PÇ	DISCO EIXO EMBREAGEM	219,00	219,00
40	1	PÇ	DISCO EMBREAGEM	691,00	691,00
41	1	PÇ	EIXO ACIONADOR TRANSMISSÃO	2.691,00	2.691,00
42	1	PÇ	EIXO ACIONAMENTO PRIMEIRO	2.852,00	2.852,00
43	1	PÇ	EIXO ACIONAMENTO SECUNDÁRIO	3.571,00	3.571,00
44	1	PÇ	EIXO AÇO USINADO	1.020,00	1.020,00
45	1	PÇ	EIXO BALANCIN	1.720,00	1.720,00
46	1	PÇ	EIXO BALANCIN	123,00	123,00
46	2	PÇ	ELEMENTO FILTRANTE RESERVATÓRIO	215,00	430,00
47	2	PÇ	ELEMENTO FILTRANTE COMBUSTÍVEL	432,00	864,00
48	1	PÇ	EMBOLO	775,00	775,00
49	1	PÇ	ENGRENAGEM 1ª	630,00	630,00
50	1	PÇ	ENGRENAGEM 2ª	494,00	494,00
51	1	PÇ	ENGRENAGEM 3ª	642,00	642,00
52	1	PÇ	ENGRENAGEM 4ª	517,00	517,00
53	1	PÇ	ENGRENAGEM CONDUTORA	2.669,00	2.669,00
54	1	PÇ	ENGRENAGEM CONDUZIDA	1.045,00	1.045,00
55	1	PÇ	ENGRENAGEM DUPLA REDUÇÃO	1.347,00	1.347,00
56	1	PÇ	ENGRENAGEM FREIO ESTACIONAMENTO	1.869,00	1.869,00
57	1	PÇ	ENGRENAGEM INTERNA CAIXA TRANSMISSÃO	1.071,00	1.071,00
58	1	PÇ	ENGRENAGEM PRIMARIA	563,00	563,00
59	1	PÇ	ENGRENAGEM PRIMÁRIO EIXO	83,00	83,00
60	18	PÇ	ESFERA	4.846,00	4.846,00
61	1	PÇ	ESPAÇADOR CAIXA TRANSFERENÇA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Travessa Tocantins, 100, Centro CEP 77.918-000, Maurilândia do Tocantins - TO.
☎(63) 3380-1103 email:pmmaurilandia@outlook.com

230
09/11-2023

RJ

62	1	PÇ	ESPAÇADOR EIXO	129,00	129,00
63	1	PÇ	ESPAÇADOR EIXO PRIMÁRIO	95,00	95,00
64	1	PÇ	ESPAÇADOR EIXO SECUNDÁRIO	95,00	143,00
65	1	PÇ	ESTOJO DIFERENCIAL	143,00	1.656,00
66	1	PÇ	EXTREMIDADE LD	1.656,00	1.764,00
67	1	PÇ	EXTREMIDADE LE	1.764,00	430,00
68	2	PÇ	FACA	215,00	524,00
69	4	PÇ	FILTRO AR EXTERNO	131,00	248,00
70	4	PÇ	FILTRO AR INTERNO	62,00	348,00
71	4	PÇ	FILTRO BOMBA COMBUSTÍVEL	87,00	268,00
72	1	PÇ	FLEXÍVEL CILINDRO DIREÇÃO	268,00	318,00
73	1	PÇ	FLEXÍVEL LONGO DIREÇÃO	318,00	17,00
74	1	PÇ	FORÇA AÇO	17,00	125,00
75	1	PÇ	GAIOLA FREIO ESTACIONAMENTO	125,00	955,00
76	1	PÇ	GARFO EIXO DIFERENCIAL	955,00	1.015,00
77	1	PÇ	GARFO EIXO INJETOR	1.015,00	478,00
78	1	PÇ	GARFO EMBREAGEM	478,00	932,00
79	1	PÇ	GARFO TRANSMISSÃO	932,00	44,00
80	4	PÇ	GRAMPO CRUZETA	11,00	20,00
81	4	PÇ	GRAXEIRO EIXO	5,00	98,00
82	2	PÇ	GUIA VÁLVULA ADMISSÃO	49,00	98,00
83	2	PÇ	GUIA VÁLVULA ESCAPE	49,00	475,00
84	1	PÇ	HASTE AÇIONAMENTO CAMBIO	475,00	35,00
85	1	PÇ	HASTE ROSCADA	35,00	355,00
86	1	PÇ	HASTER TRANSMISSÃO	355,00	393,00
87	1	PÇ	HELICE DO MOTOR	393,00	411,00
88	1	PÇ	IGNIÇÃO	411,00	223,00
89	1	PÇ	IMPULSOR	223,00	114,00
90	1	PÇ	INDICADOR COMBUSTÍVEL	114,00	22,00
91	1	JG	JUNTA ALOJAMENTO BICO	22,00	799,00
92	1	JG	JUNTA CABEÇOTE	799,00	347,00
93	1	PÇ	JUNTA CARTER	347,00	41,00
94	1	PÇ	JUNTA COLETOR ADMISSÃO	41,00	20,00
95	1	PÇ	JUNTA COLETOR ESCAP	20,00	268,00
96	1	PÇ	JUNTA INFERIOR	268,00	58,00
97	1	PÇ	JUNTA MANGA EIXO	58,00	1.623,00
98	1	PÇ	JUNTA MOTOR (COMPLETO)	1.623,00	75,00
99	1	PÇ	MANGOTE ENCAIXE	75,00	116,00
100	1	PÇ	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	116,00	114,00
101	1	PÇ	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR	114,00	289,00
102	1	PÇ	MANGUEIRA BOMBA HIDRÁULICA	289,00	206,00
103	2	PÇ	MANGUEIRA CRISTAL 50M 5,0 X 2,5	103,00	

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Travessa Tocantins, 100, Centro CEP 77.918-000, Maurilândia do Tocantins - TO.
☎(63) 3380-1103 email: pmmaurilandia@outlook.com

104	2	PÇ	MANGUEIRA CRISTAL COMBUSTÍVEL	103,00	206,00
105	1	PÇ	MANGUEIRA TURBINA	117,00	117,00
106	1	PÇ	MOLA ALAVANCA FREIO MÃO	27,00	27,00
107	1	PÇ	MOLA -BOS	112,00	112,00
108	1	PÇ	MOLA ENGATE	27,00	27,00
109	1	PÇ	MOLA ENGRENAGEM TRANSFERÊNCIA	59,00	59,00
110	4	PÇ	MOLA PLATOR	52,00	208,00
111	4	PÇ	MOLA VÁLVULA	109,00	436,00
112	1	PÇ	MOTOR PARTIDA	4.437,00	4.437,00
113	12	PÇ	PARAFUSO CABEÇOTE	41,00	492,00
114	6	PÇ	PARAFUSO COLETOR	16,00	96,00
115	12	PÇ	PARAFUSO COROA	23,00	276,00
116	4	PÇ	PARAFUSO FIXADOR	7,00	28,00
117	4	PÇ	PARAFUSO REGULAGEM VÁLVULA LD	32,00	128,00
118	4	PÇ	PARAFUSO REGULAGEM VÁLVULA LE	18,00	72,00
119	1	PÇ	PARAFUSO VOLANTE	27,00	27,00
120	1	PÇ	PINHÃO LATERAL CAMBIO	524,00	524,00
121	1	PÇ	PINO ACIONADOR	258,00	258,00
122	1	PÇ	PINO AÇO	77,00	77,00
123	1	PÇ	PINO CENTRAL S/ REGULAGEM	121,00	121,00
124	1	PÇ	PINO DE AJUSTE CARCAÇA	24,00	24,00
125	2	PÇ	PINO ELÁSTICO	26,00	52,00
126	2	PÇ	PINO EMBREAGEM	162,00	324,00
127	2	PÇ	PINO ENGRENAGEM DUPLA	159,00	318,00
128	4	PÇ	PISTÃO BOMBA INJETORA	415,00	1.660,00
129	4	PÇ	PISTÃO PINÇA FREIO	227,00	908,00
130	2	PÇ	PIVO BANDEJA	228,00	456,00
131	2	PÇ	PIVO BANDEJA SUPERIOR	228,00	456,00
132	1	PÇ	PLACA SUPORTE	188,00	188,00
133	1	PÇ	PLACA EMBREAGEM	150,00	150,00
134	2	PÇ	PLAQUETA	32,00	64,00
135	1	PÇ	PLATOR EMBREAGEM	1.723,00	1.723,00
136	1	PÇ	POLIA ALTERNADOR	163,00	163,00
137	2	PÇ	PONTA CARCAÇA	3.930,00	7.860,00
138	2	PÇ	PONTEIRA CARDAN	557,00	1.114,00
139	4	PÇ	PORCA 7/6 X 2	107,00	428,00
140	4	PÇ	PORCA AGREGADO	52,00	208,00
141	4	PÇ	PORCA BORBOLETA	12,00	48,00
142	4	PÇ	PORCA EIXO	59,00	236,00
143	4	PÇ	PORCA PARAFUSO PLACA 12MM	119,00	476,00
144	8	PÇ	PORCA PARAFUSO REGULADOR VÁLVULA	4,00	32,00
145	1	PÇ	PORCA PINHÃO	69,00	69,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Travessa Tocantins, 100, Centro CEP 77.918-000, Maurilândia do Tocantins - TO.
☎(63) 3380-1103 email: pmmaurilandia@outlook.com

232
09/11-2023
Rubrica

146	12	PÇ	PORCA PRISIONEIRO CABEÇOTE N12MM	4,00	48,00
147	2	PÇ	PORCA VEDAÇÃO FLANGE	63,00	126,00
148	2	PÇ	PORCA VEDAÇÃO INTERNO	155,00	310,00
149	1	PÇ	PORTADOR 4ª ENGRENAGEM TRACÇÃO	926,00	926,00
150	4	PÇ	PRATO VÁLVULA	43,00	172,00
151	2	PÇ	PRISIONEIRO COLAR DESCARGA	42,00	84,00
152	1	PÇ	ROLAMENTO EIXO INTERMEDIÁRIO	246,00	246,00
153	1	PÇ	ROLAMENTO EIXO TRANSFERÊNCIA	475,00	475,00
154	1	PÇ	ROLAMENTO EXTERNO PINHÃO	609,00	609,00
155	1	PÇ	ROLAMENTO INTERNO PINHÃO	651,00	651,00
156	2	PÇ	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	354,00	708,00
157	2	PÇ	ROLAMENTO MANGA EIXO	359,00	718,00
158	2	PÇ	ROLAMENTO PINHÃO	420,00	840,00
159	2	PÇ	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	280,00	560,00
160	2	PÇ	ROLAMENTO SEMI EIXO	185,00	370,00
161	2	PÇ	ROLAMENTO SINCRONIZADOR	232,00	464,00
162	2	PÇ	ROLAMENTO VOLANTE C/ BUCHA	69,00	138,00
163	2	PÇ	ROLAMENTO VOLANTE FUNDO PILOTO	62,00	124,00
164	8	PÇ	ROLETE ENGRENAGEM 4ª	9,00	72,00
165	2	PÇ	SAPATA FREIO	201,00	402,00
166	2	PÇ	SATELITE CONEY EMBREAGEM	515,00	1.030,00
167	2	PÇ	SEMI EIXO LD	3.453,00	6.906,00
168	2	PÇ	SEMI EIXO LE	2.810,00	5.620,00
169	2	PÇ	SETOR FREIO ESTACIONAMENTO	199,00	398,00
170	1	PÇ	SILENCIOSO	236,00	236,00
171	1	PÇ	SUPORTE TUBO RESERVATÓRIO	170,00	170,00
172	1	PÇ	TANQUE COMBUSTÍVEL	1.526,00	1.526,00
173	4	PÇ	TRAVA ROLAMENTO/BUCHAS	15,00	60,00
174	1	PÇ	TUBO ADMISSÃO TURBINA	215,00	215,00
175	2	PÇ	TUBO FLÉXIVEL	150,00	300,00
176	2	PÇ	TUBO FREIO DIANTEIRO LD	254,00	508,00
177	2	PÇ	TUBO FREIO DIANTEIRO LE	254,00	508,00
178	8	PÇ	TUBO INJETOR BICO	280,00	2.240,00
179	1	PÇ	TUBO RESERVATÓRIO	246,00	246,00
180	1	PÇ	TUBO RÍGIDO BOMBA	70,00	70,00
181	1	PÇ	TUBO RÍGIDO RESERVATÓRIO ÁGUA	146,00	146,00
182	1	PÇ	TUBO RÍGIDO SUSPIRO	215,00	215,00
TOTAL R\$					119.039,00

RETROESCAVADEIRA 580N CASE

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	P. UNIT.	P. TOTAL
1	1	PÇ	BOMBA HIDRAULICA	3.788,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Travessa Tocantins, 100, Centro CEP 77.918-000, Maurilândia do Tocantins - TO.
☎(63) 3380-1103 email: pmmaurilandia@outlook.com

Processo nº 233
091-2023
Rubrica

					3.788,00
2	1	PC	BOMBA TRM 5/ CANECA	1.406,00	1.406,00
3	4	PC	BUCHA BALANCA	85,00	340,00
4	12	PC	BUCHA BALDE	85,00	1.020,00
5	4	PC	BUCHA ROTULA	236,00	944,00
6	4	PC	CABO ACELERADOR	150,00	600,00
7	6	PC	CABO REVERSAO	278,00	1.668,00
8	1	PC	CAPA SECA	1.947,00	1.947,00
9	1	PC	CILINDRO MESTRE	1.731,00	1.731,00
10	1	PC	COLMEIA RADIADOR	2.706,00	2.706,00
11	2	PC	COROA PLANETARIA	1.893,00	3.786,00
12	4	PC	CORREIA ALTERNADOR	166,00	664,00
13	6	PC	COXIM MOTOR	289,00	1.734,00
14	8	PC	COXIM RADIADOR	41,00	328,00
15	4	PC	CREMALHEIRA 16/32 FUIROS	236,00	944,00
16	6	PC	CRUZETA	215,00	1.290,00
17	1	PC	CUBO CONVERSOR	866,00	866,00
18	1	PC	DEFLETOR CONVERSOR	756,00	756,00
19	18	PC	DENTE CONCHA	258,00	4.644,00
20	4	PC	DISCO GROSSO	647,00	2.588,00
21	3	PC	ENGRENAGEM SOLAR	323,00	969,00
22	1	PC	ESTATOR CONVERSOR	647,00	647,00
23	6	PC	FILTRO AR EXTERNO	139,00	834,00
24	6	PC	FILTRO AR INTERNO	96,00	576,00
25	4	PC	FILTRO CONVERSOR	41,00	164,00
26	8	PC	FILTRO DIESEL	96,00	768,00
27	2	PC	FILTRO TANQUE HIDRAULICO	150,00	300,00
28	2	PC	FILTRO TELA	301,00	602,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Travessa Tocantins, 100, Centro CEP 77.918-000, Maurilândia do Tocantins - TO.
(63) 3380-1103 email: pmmaurilandia@outlook.com

234
091-2023
Rubrica

29	1	PC	GAXETA DO FILTRO	4,00	4,00
30	2	PC	HASTE CILINDRO DIREÇÃO	328,00	646,00
31	1	PC	HELICE	593,00	593,00
32	1	PC	IMPULSOR CONVERSOR	1.622,00	1.622,00
33	1	PC	JOGO VEDACAO CONVERSOR	1.191,00	1.191,00
34	2	PC	JUNTA ESCAP	63,00	126,00
35	2	PC	LAMINA	3.247,00	6.494,00
36	1	PC	LUVA DO CARDAN	702,00	702,00
37	1	PC	LUVA SAIDA	485,00	485,00
38	2	PC	MANCAL SEM ROLAMENTO	355,00	710,00
39	1	PC	MANGUEIRA HIDRAULICA	377,00	377,00
40	2	PC	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR	85,00	170,00
41	1	PC	MANGUEIRA PURIFICADOR	117,00	117,00
42	2	PC	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR	85,00	170,00
43	64	PC	PARAFUSO CREMALHEIRA	41,00	2.624,00
44	36	PC	PARAFUSO LAMINA	41,00	1.476,00
45	2	PC	PINO ARTICULACAO	810,00	1.620,00
46	2	PC	PINO BALANCA	228,00	456,00
47	4	PC	PINO BALDE	219,00	876,00
48	6	PC	PINO BRONZE	193,00	1.158,00
49	32	PC	PISTAO	289,00	9.248,00
50	1	PC	POLIA VENTILADOR	269,00	269,00
51	2	PC	PORCA BALANCA	96,00	192,00
52	36	PC	PORCA LAMINA	11,00	396,00
53	1	PC	RADIADOR OLEO	3.030,00	3.030,00
54	2	PC	REPARO CILINDRO DIRECAO	195,00	390,00
55	10	PC	REPARO CILINDRO INCLINACAO	278,00	2.780,00
56	10	PC	REPARO CILINDRO LEVANTE	1.828,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Travessa Tocantins, 100, Centro CEP 77.918-000, Maurilândia do Tocantins - TO.
(63) 3380-1103 email:pmmaurilandia@outlook.com

235
09/1-2023
RJ

					18.280,00
57	1	PC	REPARO CILINDRO FREIO	117,00	117,00
58	1	PC	RETENTOR CONVERSO	193,00	193,00
59	4	PC	RETENTOR DIFERENCIAL	63,00	252,00
60	8	PC	RETENTOR RODA TRASEIRA	204,00	1.632,00
61	1	PC	RETENTOR RODA DIANTEIRO	204,00	204,00
62	2	PC	ROLAMENTO CENTRO	258,00	516,00
63	3	PC	SILENCIOSO	323,00	969,00
64	1	PC	SUPORTE EIXO FLANGE	866,00	866,00
TOTAL R\$				99.561,00	

MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	PEÇA	ALAVANCA	527,00	527,00
2	10	PEÇA	ANEL RETENTOR TANDEM	138,00	1.380,00
3	10	PEÇA	ARRUELA ENCOSTO	118,00	1.180,00
4	6	PEÇA	ARRUELA TRAVA	118,00	708,00
5	1	PEÇA	BATERIA 150 AMPERES	1.045,00	1.045,00
6	6	PEÇA	BIELA	746,00	4.476,00
7	1	PEÇA	BÓIA TANQUE	429,00	429,00
8	2	PEÇA	BOMBA COMBUSTIVEL	1.045,00	2.090,00
9	1	PEÇA	BOMBA D'AGUA	926,00	926,00
10	1	PEÇA	BOMBA HIDRAULICA	3.955,00	3.955,00
11	1	PEÇA	BOMBA OLEO	1.345,00	1.345,00
12	6	PEÇA	BRONZE BIELA	253,00	1.518,00
13	6	PEÇA	BRONZE MANCAL	200,00	1.200,00
14	6	PEÇA	BUCHA BIELA	118,00	708,00
15	4	PEÇA	CABO ACELERADOR	200,00	800,00
16	10	PEÇA	CALÇO AJUSTE	87,00	870,00
17	1	PEÇA	CAPA ACLOPAMENTO	243,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Travessa Tocantins, 100, Centro CEP 77.918-000, Maurilândia do Tocantins - TO.
(63) 3380-1103 email: pmmaurilandia@outlook.com

236
091-2003
R

						243,00
18	6	PEÇA	CASQUILHO BRONZE		512,00	3.072,00
19	1	PEÇA	COLETOR ADMISSÃO		2.414,00	2.414,00
20	1	PEÇA	COLETOR ESCAPE		2.651,00	2.651,00
21	1	PEÇA	COLMEIA RADIADOR		1.927,00	1.927,00
22	4	PEÇA	CORREIA ALTERNADOR		164,00	656,00
23	6	PEÇA	COXIM MOTOR		268,00	1.608,00
24	8	PEÇA	COXIM RADIADOR		42,00	252,00
25	6	PEÇA	CRUZETA		258,00	1.548,00
26	1	PEÇA	ESTICADOR		418,00	418,00
27	4	PEÇA	FILTRO CONVERSOR		200,00	800,00
28	4	PEÇA	FILTRO DE OLEO		140,00	560,00
29	4	PEÇA	FILTRO DIESEL		273,00	1.092,00
30	4	PEÇA	FILTRO E AR		181,00	724,00
31	4	PEÇA	FILTRO HIDRAULICO		253,00	1.012,00
32	4	PEÇA	FILTRO TANQUE		118,00	472,00
33	3	PEÇA	HELICE		304,00	912,00
34	1	PEÇA	IMPULSOR PARTIDA		346,00	346,00
35	1	PEÇA	INDICADOR COMBUSTIVEL		181,00	181,00
36	1	PEÇA	JOGO DE JUNTA MOTOR		1.823,00	1.823,00
37	6	PEÇA	KIT MOTOR		2.030,00	12.180,00
38	6	PEÇA	LAMINA		1.423,00	8.538,00
39	4	PEÇA	LONA FREIO		200,00	800,00
40	1	PEÇA	LUVA CARDAN		719,00	719,00
41	1	PEÇA	LUVA SAIDA		614,00	614,00
42	2	PEÇA	MANGUEIRA HIDRAULICA		222,00	444,00
43	2	PEÇA	MANOMETRO PRESSÃO OLEO		160,00	320,00
44	1	PEÇA	POLIA		719,00	719,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Travessa Tocantins, 100, Centro CEP 77.918-000, Maurilândia do Tocantins - TO.
☎ (63) 3380-1103 email: pmmaurilandia@outlook.com

Processo nº 237
091-2023
RJ

45	4	PEÇA	RETENTOR ANEL CORREIA	65,00	260,00
46	2	PEÇA	RETENTOR COMANDO FINAL LD	304,00	608,00
47	3	PEÇA	RETENTOR CUBO	346,00	1.038,00
48	1	PEÇA	RETENTOR VOLANTE	284,00	284,00
49	2	PEÇA	SILENCIOSO	304,00	608,00
50	3	PEÇA	SOLENOIDE	149,00	447,00
51	2	PEÇA	TERMOMETRO	181,00	362,00
52	1	PEÇA	TUBO	118,00	118,00
53	2	PEÇA	VARETA OLEO	304,00	608,00
54	1	PEÇA	VIRABREQUIM	5.140,00	5.140,00
55	1	PEÇA	VOLANTE	707,00	707,00
SUB TOTAL R\$				R\$ 80.394,00	

TOTAL DE PEÇAS PARA MAQUINAS PARA O LOTE V R\$ 503.135,00 (Quinhentos e três mil cento e trinta e cinco reais)

LOTE VI - SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO/SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	MECÂNICA GERAL (MÃO DE OBRA)	HORA	990	135,00	133.650,00
SERVIÇOS MECÂNICOS: MENOR VALOR HORA/HOMEM/TRABALHADA					
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS MECÂNICOS LOTE VI - R\$					133.650,00

LOTE VII - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO/SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	MECÂNICA GERAL (MÃO DE OBRA)	HORA	245	132,00	32.340,00
SERVIÇOS MECÂNICOS: MENOR VALOR HORA/HOMEM/TRABALHADA					
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS MECÂNICOS LOTE VII - R\$					32.340,00

LOTE VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SERVIÇOS VEÍCULOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Travessa Tocantins, 100, Centro CEP 77.918-000, Maurilândia do Tocantins - TO.
☎(63) 3380-1103 email: pmmaurilandia@outlook.com

238
041-2023
R

ITEM	DESCRIÇÃO/SERVIÇOS	UNIDADE	QT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	MECÂNICA GERAL (MÃO DE OBRA)	HORA	355	132,00	46.860,00
SERVIÇOS MECÂNICOS: MENOR VALOR HORA/HOMEM/TRABALHADA					
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS MECÂNICOS LOTE VIII - R\$					46.860,00

LOTE IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SERVIÇOS MÁQUINAS

ITEM	DESCRIÇÃO/SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	MECÂNICA GERAL (MÃO DE OBRA)	HORA	355	140,00	49.700,00
SERVIÇOS MECÂNICOS: MENOR VALOR HORA/HOMEM/TRABALHADA					
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS MECÂNICOS LOTE IX - R\$					49.700,00

LOTE X - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO/SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	MECÂNICA GERAL (MÃO DE OBRA)	HORA	85	132,00	11.220,00
SERVIÇOS MECÂNICOS: MENOR VALOR HORA/HOMEM/TRABALHADA					
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS MECÂNICOS LOTE X - R\$					11.220,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS MECÂNICOS PARA OS LOTE VI, VII, VIII, IX E X - R\$					273.770,00

VALOR GLOBAL R\$ 1.337.905,00 (Um milhão trezentos e trinta e sete mil novecentos e cinco Reais)

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A Contratação de empresa especializada no fornecimento de Peças e Serviços mecânicos para veículos de pequeno e grande porte, para máquinas e tratores pertencentes, à frota da Prefeitura, Fundos Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e Transporte Escola do Município de Maurilândia do Tocantins/TO, conforme condições constantes do Anexo I, parte integrante e indissociável do edital de Pregão Presencial nº 003/2020.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020.
2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, os Fundos Municipais do Município de Maurilândia do Tocantins/TO não será obrigada a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Travessa Tocantins, 100, Centro CEP 77.918-000, Maurilândia do Tocantins - TO.
☎(63) 3380-1103 email:pmmaurilandia@outlook.com

Processo nº 239
091-2023
Rubrica

beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES

3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1) Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso injustificado, sobre o valor total contratado, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

b.2) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, pela inexecução total ou parcial do contrato;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maurilândia do Tocantins/TO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

3.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", e "d" do subitem 3.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".

3.4. As penalidades previstas neste Capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/97, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

3.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 3.1. poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

3.6. No caso das penalidades previstas no item 3.1., alínea "d", caberá pedido de reconsideração ao Exmo Sr. Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Nº 003/2020.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial na



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Travessa Tocantins, 100, Centro CEP 77.918-000, Maurilândia do Tocantins - TO.
☎(63) 3380-1103 email:pmmaurilandia@outlook.com

Processo nº 240
091-2023
Rubrica

modalidade Ata de Registro de preços Nº 002/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Nº 003/2020, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

4.4. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos da lei orçamentária anual a ser executada no exercício de 2020.

Classificação Orçamentaria:

04.122.0002.2.005 - MANUT DA SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00 Material De Consumo

10.122.0002.2.029 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

3.3.90.30.00 Material De Consumo

12.122.0012.2.038 - MANUT DA GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL.

12.361.0012.2.040- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00 Material De Consumo

3.3.90.30.00 Material De Consumo

08.122.0011.2.020 - MANUT DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 Material De Consumo

CLÁUSULA V - DA ENTREGA

5.1. As peças e a prestação de serviços deverão ser realizados conforme necessidade de cada Fundo.

CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado até dia 10 (dez), do mês subsequente ao fornecimento, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 04 do item XII.

6.2. A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome da Prefeitura do Município de Maurilândia do Tocantins/TO, CNPJ n.º 25.064.015/0001-44;

6.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento (que são os mesmos documentos exigidos na licitação) por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA VII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

7.1. A aquisição, do objeto da presente Ata de Registro de Preços, bem como a emissão das ordens de fornecimento serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Diretor do Departamento requisitante.

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Travessa Tocantins, 100, Centro CEP 77.918-000, Maurilândia do Tocantins - TO.
☎(63) 3380-1103 email: pmmaurilandia@outlook.com

Processo nº 241
091-2023
R

CLÁUSULA VIII - DA GARANTIA

8.1. As peças e a prestação de serviços deverão possuir garantia conforme Código de Defesa do Consumidor.

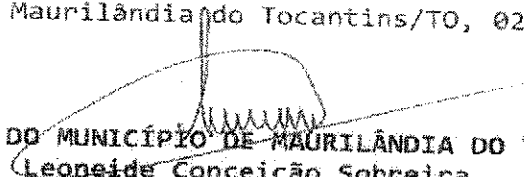
CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. As peças e a prestação de serviços, objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
- 9.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 9.3. Fornecer o objeto contratado, de acordo com os parâmetros da especificação do anexo I, durante toda a vigência da ata de registro de preços.
- 9.4. Substituir ou recuperar o produto que, após a entrega e aceite, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, a partir da ciência da rejeição.
- 9.5. Manter, durante a vigência da Ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Integram esta Ata o edital do Pregão na modalidade registro de preço nº 003/2020 e seus anexos e a proposta da empresa vencedora, classificada em 1º lugar, no certame supranumerado.
- 10.2. Fica eleito o foro da Comarca de Itaguatins/TO, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
- 10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Maurilândia do Tocantins/TO, 02 de Fevereiro de 2020.


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS
Leoneide Conceição Sobreira
Prefeita Municipal
CONTRATANTE


AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Travessa Tocantins, 100, Centro CEP 77.918-000, Maurilândia do Tocantins - TO.
☎ (63) 3380-1103 email: pmmaurilandia@outlook.com

CPF N.º

2- _____

CPF N.º

2412
091-2023
R

243
Processo nº 091-2023
Rubrica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

AUTENTICADO

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar que a Empresa **AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 27.636.892/0001-78, localizada à Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa nº 1885A, Bairro Entrocamento, CEP: 65.903-270, Imperatriz/MA, prestou e presta Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de Peças, Acessórios, Pneus, Câmara de Ar, Protetores e Baterias em veículos leves, médios, grande porte e máquinas. Sendo que a Prestação de Serviços e o fornecimento de Peças, Acessórios, Pneus, Câmara de Ar, Protetores e Baterias foram executados e entregues nos prazos e em condições estabelecidos, cumprindo assim satisfatoriamente o firmado em contrato.

Imperatriz - Ma, 05 de Março de 2020

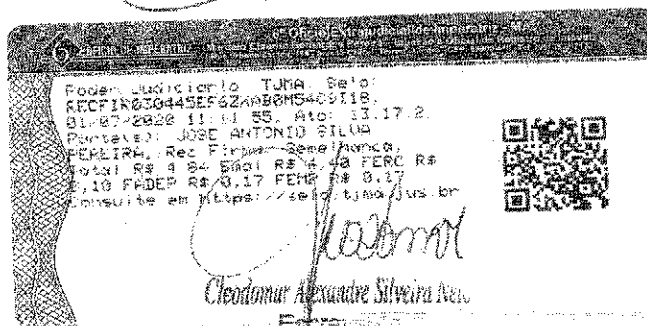
AUTENTICADO

6º Ofício

Jose Antonio Silva Pereira

Secretaria Municipal de Administração e Modernização
CPF nº 269.739.603-91

AUTENTICADO



Rua Urbano Santos, 1657 - Bairro Juçara
CEP: 65.900-505 Imperatriz - MA

Nº SELO AUTENTICO 298275067KUNITZPR83
Certifico a você que esta fotocópia é reprodução
fidel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º
da Lei nº 8.935/94. IMPERATRIZ/MA, 06/01/2023
13:00:30. At: 13.18, Total R\$ 8.02, Emol R\$ 5.44 FERC
R\$ 0.16 FADEP R\$ 0.21 FEME R\$ 0.21 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



RONALD ALMEIDA CORREIRO

302008 PREF MUN DE IMPERATRIZ-SEC TRANSITO E TRANSPORTES
Forma Pagamento: FECHAMENTO
DATA DE RECEBIMENTO: 23/03/2020
R\$3.661,00 Data de Emissão: 23/03/2020

244
Processo nº 091-2023
Nº 363
SÉRIE 1

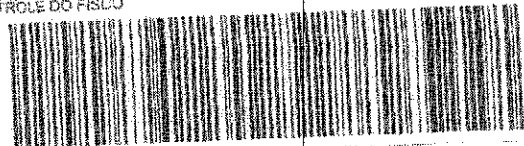


AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA 1885
IMPERATRIZ 65903270
TELEFONE: (99) 991830484

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAIDA
Nº 363
SÉRIE 1
FL 1 / 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO
2120 0327 6369 9200 0178 5500 1000 0083 6316 7694 2344

CONSULTA AUTORIZADA NO PORTAL DA NF-E: www.nfe.fazenda.gov.br
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
421200008601427 23/03/2020 11:15:44

VENDA DE MERCADORIA AO CONTRIBUINTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL 125236344 INSC. EST. SUB. TRIBUTÁRIO

CNPJ 27610892000178

DESTINATÁRIO / REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL

302008 PREF MUN DE IMPERATRIZ-SEC TRANSITO E TRANSPORTES

ENDEREÇO
RUA RUI BARBOSA-201
MUNICÍPIO
IMPERATRIZ

TELEFONE
(99) 3524-9862

CNPJ / CPF 08158455000116
CPF 65900440
INSCRIÇÃO ESTADUAL 122138244

DATA DE EMISSÃO 23/03/2020
DATA SAÍDA 23/03/2020
HORA DA SAÍDA 11:15:35

FATURA

Tipo
Valor

CÁLCULO DE IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUB	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR PIS	ICMS REMET	VALOR COPINS	VALOR TOTAL DOS PRODUTORES
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.661,00
VALOR DO FRET	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	ICMS DEST	VAL. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.661,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

BAZÃO SOCIAL	UNIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
		0			0	0

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	QST	CFOP	UNID	QDCE	UNITARIO	VTOTAL	BTICMS	YICMS	VTPI	BTICMS	ALICPI
7002	INTERRUPTOR RE	85369090	060	5405	PC	1,00	25,00	25,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
280127	FILTRO SEPARADOR DE AGUA	84212900	060	5405	PC	1,00	25,00	25,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FILTRO SEPARADOR	90271000	060	5405	PC	1,00	219,00	219,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
025800	SONDA LAMBOA	86061090	060	5405	PC	2,00	18,50	36,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CE1152	TERMINAL BATERIA GRANDE 35/70MM	86112120	050	5405	TT	1,00	35,00	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASTMD3	ADITIVO RADIADOR ORGANICO ROSA 1 LT	28269090	060	5405	PC	1,00	85,00	85,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118282	VALVULA TERMOSTATICA	87253090	060	5405	PC	2,00	285,00	570,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
250074	PISTAO PINCA FREIO	87083990	060	5405	PC	1,00	1.080,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RM105	RADIADOR	84212900	060	5405	PC	1,00	45,00	45,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18123	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE	87083990	060	5405	PC	1,00	25,00	25,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GLP456	#OLEO	27345090	060	5405	PC	1,00	45,00	45,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	OLEO DE FREIO	85443000	060	5405	PC	1,00	145,00	145,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
344232	INTERRUPTOR TEMP AGUA	87083990	060	5405	PC	1,00	81,00	81,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11081	CABO VELA	87083990	060	5405	PC	1,00	140,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AVF822	VELA IGNICAO (C/ 4 UNID)	87083990	060	5405	PC	1,00	140,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HAN002	MODULO COMBUSTIVEL												

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Nome Fantasia: SETRAN

Vendedor: ELMER ALVES SOUSA

Pedido: 20000059927 T.ENVIO: BALCAO

FP: FECHAMENTO

COND: FECHAMENTO

Entrada: R\$0,00

RECEBEMOS DE AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI OS PROJETOS/SERVICOS CONJUNTOS DA NOTA FISCAL INSCRITA ABAIXO

PROCESSO Nº 000.000.260

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SÉRIE: 1

AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI

AV DORIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1885 - - CENTRO, Imperatriz, MA - CEP: 65903270 - Fone/Fax: 9935231417

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - Entrada
1 - Saída
Nº 000.000.260
SÉRIE: 1
Página 1 de 2

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2119 1227 6368 9209 0178 6500 1000 0002 6011 1970 9809

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
421190627976093 - 06/12/2019 16:12

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDE DE MERCADORIA

INSCRIÇÃO ESTADUAL 125236344 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIO. CNPJ / CPF 27.636.892/0001-78

DESTINATÁRIO/REMETENTE

RAZÃO SOCIAL
PREF MUN DE IMPERATRIZ

ENDEREÇO
RUA RUI BARBOSA, 201 -

MUNICÍPIO
Imperatriz

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

CEP
65900-000

UF
MA

INSCRIÇÃO ESTADUAL
122138244

CNPJ/CPF
06.158.455/0001-16

DATA DA EMISSÃO
06/12/2019

DATA DE ENTRADA/SAÍDA

HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	8.030,00		
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	8.030,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO												
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	QST	GTAR	UNID.	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	VL. OUTROS
117	BOMBA D'ÁGUA	84099190	0400	5405	PC	1,0000	135,0000	135,00				
418	BRODZE MANCAL B.35	84833010	0400	5405	PC	1,0000	294,0000	294,00				
419	VALVULA BOMBA OLEO	84133030	0400	5405	PC	1,0000	25,0000	25,00				
420	CORIM MOTOR	40161010	0400	5405	PC	2,0000	840,0000	1.680,00				
64	CORREIA DENTADA	40101100	0400	5405	PC	1,0000	115,0000	115,00				
71	COLA SILICONE PRETO (LOX JITE)	27102290	0400	5405	PC	1,0000	75,0000	75,00				
126	ADITIVO RADIADOR	38112120	0400	5405	PC	2,0000	43,0000	86,00				
421	LINA FERRO 80	87049090	0400	5405	PC	1,0000	6,0000	6,00				
422	LANTERNA PLACA C/ SOQUETE	40091280	0400	5405	PC	1,0000	35,0000	35,00				
14	LAMPADA H7 55W 12V	85392910	0400	5405	PC	2,0000	32,0000	64,00				
177	TAMPA DO RESERVATORIO DE AGUA	48093100	0400	5405	PC	1,0000	55,0000	55,00				
423	PISTAO MOTOR GRANDE	84069190	0400	5405	PC	1,0000	1.440,0000	1.440,00				
266	RETENTOR COMANDO	40169990	0400	5405	PC	1,0000	25,0000	25,00				
414	MANIGOTE SUSPENS	59090020	0400	5405	PC	1,0000	15,0000	15,00				
424	BIELA DO MOTOR	87089990	0400	5405	PC	1,0000	575,0000	575,00				
425	BOMBA DE OLEO	84833010	0400	5405	PC	1,0000	385,0000	385,00				
426	BRONZE HIELA A MOTORA	84833010	0400	5405	PC	1,0000	85,0000	85,00				
259	INTERRUPTOR OLEO	85363090	0400	5405	PC	1,0000	52,0000	52,00				

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
958182			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INFORMAÇÕES Adicionais de Interesse do Fisco: SECRETARIA DE TRÁFICO E TRANSPORTES

RESERVADO AO FISCO

246
Processo nº 091-2023
Rubrica R

AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1885 - - CENTRO, Imperatriz, MA - CEP: 65903270 - Fone/Fax: 9935231417		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.260 SÉRIE: 1 Página 2 de 2		CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2119 1227 6368 9208 0178 5500 1000 6002 6011 1970 9809 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDE DE MERCADORIA				PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421190027976093 - 06/12/2019 16:12	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 125236344		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIS 27.636.892/0001-78		CNPJ / CPF 27.636.892/0001-78	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CEST	CFOP	UNID.	QTD.	VLB. UNIT.	VLB. TOTAL	ICMS	VLB. ICMS	VLB. IPT	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPT
64	FILTRO DE OLEO	84212930	0400	5405	PC	1,0000	25,0000	25,00					
74	ROLAMENTO ESTR. CORREIA DENT	84822010	0400	5405	PC	1,0000	160,0000	160,00					
994	THINNER FU-033 IL	38112140	0499	5405	PC	1,0000	36,0000	36,00					
112	JUNTA MOTOR (COMPLETO)	34942060	0400	5405	PC	1,0000	475,0000	475,00					
20	LAMPADA PINGO AGUA MEIA LUZ 12V 5W	85392910	0400	5405	PC	3,0000	5,0000	10,00					
427	TUCHO DE VALVULA	84080190	0400	5405	PC	8,0000	35,0000	280,00					
123	RADIADOR	87085990	0400	5405	PC	1,0000	1.224,0000	1.224,00					
111	RETENTOR VALVULA	40169300	0400	5405	PC	1,0000	25,0000	25,00					
425	PROTECTOR CORREIA DENT DIANT	87082999	0400	5405	PC	1,0000	240,0000	240,00					
146	OLEO 5W30	27161290	0400	5405	PC	6,0000	56,0000	336,00					

A

247
Processo nº 091-2023

RECEBEMOS DE AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI OS PRODUTOS/SERVICOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO:		Rubrica Nº 000.000.292
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI AV DORCIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1885 - - CENTRO, Imperatriz, MA - CEP: 65903270 - Fone/Fax: 9935231417	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída Nº 000.000.292 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCUS CHAVE DE ACESSO 2119-1237-8368-9200-0178-5500-1000-8002-9210-0022-5608 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e: www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421190939077318 - 30/12/2019 12:54
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 125236344	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIL	CNPJ / CPF 27.636.892/0001-78

DESTINATÁRIO/REMETENTE RUAZÃO SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ		CNPJ/CPF 00.939.023/0001-66	DATA DA EMISSÃO 30/12/2019
ENDEREÇO AVENIDA DORCIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 47 -	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65901-550	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Imperatriz	UF MA	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA	
--------	--

CÁLCULO DO IMPOSTO				
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 10.790,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 10.790,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete	CIDADA ANT	PLACA DO VEÍCULO	UF	UNESP/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NÚMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO											
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NUM/SH	CST	UFOP	UNID	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL	BC ICMS	VL. ICMS	VL. IPI
490	GUIA PORTA CORR. SUP.	83923300	0400	5405	PC	1,0000	120,0000	120,00			
395	BATERIA 90 AMPERES	85061030	0400	5405	PC	1,0000	715,0000	715,00			
53	KIT CONECTOR DUAS VIAS	85444200	0400	5405	PC	1,0000	35,0000	35,00			
451	REGULADOR PRESSAO FLAUTA	90282000	0400	5405	PC	1,0000	440,0000	440,00			
525	BICO INJETOR	94099901	0400	5405	PC	4,0000	2.376,0000	9.480,00			

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 958182	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVAÇÃO FISCAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

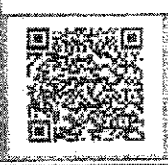
202000000000049

Data e Hora da Emissão
23/03/2020 11:32:56

Código de Verificação

EE47.1CB7.CB86.4v13.DF16.37FB.69F5.8A03

102020000000049



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

CPF / CNPJ: 27.836.892/0001-78

Inscrição Municipal: 958182

Endereço: AV AVENIDA DORIVAL PINHEIRO DE SOUSA 1885 LETRA A; - BAIRRO CENTRO - CEP: 65903270

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Email: autocappecas@gmail.com

Telefone: (00)

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: PREF MUN DE IMPERATRIZ- SEC. DE TRANSITO E TRANSPORTES

CPF/CNPJ: 06.158.485/0001-16

Inscrição Municipal:

Endereço: RUA RUI BARBOSA 201 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65900440

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Email: sefazgoimperatriz@gmail.com

Telefone: (99) 991857126

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição:

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	SERVICO MAO DE OBRA	4	162,00	648,00
TRIBUTÁVEL	SERVICO EXTRACAO PARAFUSO	1	350,00	350,00
TRIBUTÁVEL	SERVICO LAVAGEM	1	60,00	60,00
TRIBUTÁVEL	SERVICO CONserto DA INSTALACAO ELETRICA	1	120,00	120,00

PIS (0,0000%):
R\$ 0,00COFINS (0,0000%):
R\$ 0,00INSS (0,0000%):
R\$ 0,00IR (0,0000%):
R\$ 0,00CSLL (0,0000%):
R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 1.140,00

Valor Total das Deduções:

R\$ 0,00

Base de Cálculo:

R\$ 1.140,00

Alíquota:

2,01%

Valor do ISS:

R\$ 22,91

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Prestador

Local de Prestação do: IMPERATRIZ / MA

Recolhimento: ISS RETENÇÃO

Atividade: 452000100 - SERVIÇOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES

Serviço: 1401 - LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONserto, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM.

Tributação: ISS SIMPLER NACIONAL

Mês de

03/2020

1401 - LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

201900000000082

Data e Hora da Emissão
30/12/2019 15:08:27

Código de Verificação

0100.810E.5357.7E5F.8B1A.739C.162D.8D45

1629190080352732



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

CPF / CNPJ: 27.638.892/0001-78

Inscrição Municipal: 958182

Endereço: AV AVENIDA DORIVAL PINHEIRO DE SOUSA 1895 LETRA A; - BAIRRO CENTRO - CEP: 65903270

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Email: autocappecas@gmail.com

Telefone: (00)

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ

CPF/CNPJ: 00.939.023/0001-66

Inscrição Municipal: 932183

Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS 1813 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65903280

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Email:

Telefone: (99) 35249872

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	SERVICO CARGA DE GAS	1	240,00	240,00
TRIBUTÁVEL	SERVICO DE QUINCHO	1	120,00	120,00

PIS (0,0000%):
R\$ 0,00

COFINS (0,0000%):
R\$ 0,00

INSS (0,0000%):
R\$ 0,00

IR (0,0000%):
R\$ 0,00

CSLL (0,0000%):
R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 360,00

Valor Total das Deduções:

R\$ 0,00

Base de Cálculo:

R\$ 360,00

Alíquota:

2,01%

Valor do ISS:

R\$ 7,24

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto:

Estabelecimento do Prestador

Tributação: ISS SIMPLES NACIONAL

Mês de

12/2019

Local de Prestação do

IMPERATRIZ / MA

Recolhimento:

ISS A RECOLHER

Atividade:

452000100 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

Serviço:

1401 - LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM,

Processo nº 091-2023
Rubrica RJ

RANKING DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso
Pregão Eletrônico - 018/2023

0001 - mecânica geral assist. | Valor de Referência: 140,00

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI	27.636.892/0001-78	R\$ 135,00	185	SERVICOS	SERVICOS	ME	Sim	—

0002 - elétrica geral assist. | Valor de Referência: 140,00

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI	27.636.892/0001-78	R\$ 135,00	130	SERVICOS	SERVICOS	ME	Sim	—

0003 - retífica geral assist. | Valor de Referência: 140,00

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI	27.636.892/0001-78	R\$ 135,00	20	SERVICOS	SERVICOS	ME	Sim	—

0004 - mecânica geral edu | Valor de Referência: 168,33

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI	27.636.892/0001-78	R\$ 160,00	1.125	SERVICOS	SERVICOS	ME	Sim	—

0005 - mecânica geral edu | Valor de Referência: 168,33

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI	27.636.892/0001-78	R\$ 160,00	375	N/C	N/C	ME	Sim	—

0006 - elétrica geral edu | Valor de Referência: 168,33

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI	27.636.892/0001-78	R\$ 160,00	750	SERVICOS	SERVICOS	ME	Sim	—

0007 - elétrica geral edu | Valor de Referência: 168,33

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI	27.636.892/0001-78	R\$ 160,00	250	N/C	N/C	ME	Sim	—

0008 - retífica geral edu | Valor de Referência: 168,33

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI	27.636.892/0001-78	R\$ 160,00	350	SERVICOS	SERVICOS	ME	Sim	—

0009 - mecânica geral saúde | Valor de Referência: 151,67

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI	27.636.892/0001-78	R\$ 145,00	1.005	SERVICOS	SERVICOS	ME	Sim	—

0010 - mecânica geral saúde | Valor de Referência: 151,67

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional



AUTOCAP PECAS E
SERVICOS EIRELI

27.636.892/0001-78

R\$ 145,00

335 N/C

N/C

ME

Rubrica

Folha nº 252
Processo nº 091-2023
RJ**0011 - elétrica geral saúde | Valor de Referência: 151,67**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI	27.636.892/0001-78	R\$ 145,00	636	SERVICOS	SERVICOS	ME	Sim	---

0012 - elétrica geral saúde | Valor de Referência: 151,67

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI	27.636.892/0001-78	R\$ 145,00	212	N/C	N/C	ME	Sim	---

0013 - retífica geral saúde | Valor de Referência: 151,67

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI	27.636.892/0001-78	R\$ 145,00	220	SERVICOS	SERVICOS	ME	Sim	---

0014 - mecânica geral agric. | Valor de Referência: 203,33

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI	27.636.892/0001-78	R\$ 195,00	750	SERVICOS	SERVICOS	ME	Sim	---

0015 - mecânica geral agric. | Valor de Referência: 203,33

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI	27.636.892/0001-78	R\$ 195,00	250	N/C	N/C	ME	Sim	---

0016 - elétrica geral agric. | Valor de Referência: 203,33

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI	27.636.892/0001-78	R\$ 195,00	555	SERVICOS	SERVICOS	ME	Sim	---

0017 - elétrica geral agric. | Valor de Referência: 203,33

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI	27.636.892/0001-78	R\$ 195,00	185	N/C	N/C	ME	Sim	---

0018 - retífica geral agric. | Valor de Referência: 203,33

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI	27.636.892/0001-78	R\$ 195,00	300	SERVICOS	SERVICOS	ME	Sim	---

0019 - mecânica geral infra. | Valor de Referência: 203,33

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI	27.636.892/0001-78	R\$ 195,00	825	SERVICOS	SERVICOS	ME	Sim	---

0020 - mecânica geral infra. | Valor de Referência: 203,33

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI	27.636.892/0001-78	R\$ 195,00	275	N/C	N/C	ME	Sim	---

0021 - elétrica geral infra | Valor de Referência: 203,33

253
09/1-2023
RJ

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI	27.636.892/0001-78	R\$ 195,00	593	SERVICOS	SERVICOS	ME	Sim	—

0022 - elétrica geral infra | Valor de Referência: 203,33

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI	27.636.892/0001-78	R\$ 195,00	197	N/C	N/C	ME	Sim	—

0023 - retífica geral infra. | Valor de Referência: 203,33

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI	27.636.892/0001-78	R\$ 195,00	364	SERVICOS	SERVICOS	ME	Sim	—

0024 - retífica geral infra. | Valor de Referência: 203,33

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI	27.636.892/0001-78	R\$ 195,00	121	N/C	N/C	ME	Sim	—

72



254
091-2023
RJ

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso
Pregão Eletrônico - 018/2023

AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 27.636.892/0001-78 -
Endereço: Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa - CEP: 65903270 - UF: MA - Município: Imperatriz -
Telefone: (99) 3523-1417

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	MECÂNICA GERAL ASSIST.	SERVICOS	SERVICOS	185 h	R\$ 135,00	24.975,00
0002	ELÉTRICA GERAL ASSIST.	SERVICOS	SERVICOS	130 h	R\$ 135,00	17.550,00
0003	RETÍFICA GERAL ASSIST.	SERVICOS	SERVICOS	20 h	R\$ 135,00	2.700,00
0004	MECÂNICA GERAL EDU	SERVICOS	SERVICOS	1.125 h	R\$ 160,00	180.000,00
0005	MECÂNICA GERAL EDU	N/C	N/C	375 h	R\$ 160,00	60.000,00
0006	ELÉTRICA GERAL EDU	SERVICOS	SERVICOS	750 h	R\$ 160,00	120.000,00
0007	ELÉTRICA GERAL EDU	N/C	N/C	250 h	R\$ 160,00	40.000,00
0008	RETÍFICA GERAL EDU	SERVICOS	SERVICOS	350 h	R\$ 160,00	56.000,00
0009	MECÂNICA GERAL SAÚDE	SERVICOS	SERVICOS	1.005 h	R\$ 145,00	145.725,00
0010	MECÂNICA GERAL SAÚDE	N/C	N/C	335 h	R\$ 145,00	48.575,00
0011	ELÉTRICA GERAL SAÚDE	SERVICOS	SERVICOS	638 h	R\$ 145,00	92.510,00
0012	ELÉTRICA GERAL SAÚDE	N/C	N/C	212 h	R\$ 145,00	30.740,00
0013	RETÍFICA GERAL SAÚDE	SERVICOS	SERVICOS	220 h	R\$ 145,00	31.900,00
0014	MECÂNICA GERAL AGRIC.	SERVICOS	SERVICOS	750 h	R\$ 195,00	146.250,00
0015	MECÂNICA GERAL AGRIC.	N/C	N/C	250 h	R\$ 195,00	48.750,00
0016	ELÉTRICA GERAL AGRIC.	SERVICOS	SERVICOS	555 h	R\$ 195,00	108.225,00
0017	ELÉTRICA GERAL AGRIC.	N/C	N/C	185 h	R\$ 195,00	36.075,00
0018	RETÍFICA GERAL AGRIC.	SERVICOS	SERVICOS	300 h	R\$ 195,00	58.500,00
0019	MECÂNICA GERAL INFRA.	SERVICOS	SERVICOS	825 h	R\$ 195,00	160.875,00
0020	MECÂNICA GERAL INFRA.	N/C	N/C	275 h	R\$ 195,00	53.625,00
0021	ELÉTRICA GERAL INFRA.	SERVICOS	SERVICOS	593 h	R\$ 195,00	115.635,00
0022	ELÉTRICA GERAL INFRA.	N/C	N/C	197 h	R\$ 195,00	38.415,00
0023	RETÍFICA GERAL INFRA.	SERVICOS	SERVICOS	364 h	R\$ 195,00	70.980,00
0024	RETÍFICA GERAL INFRA.	N/C	N/C	121 h	R\$ 195,00	23.595,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 1.711.600,00	

Valor Total: R\$ 1.711.600,00

22



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso
 Prefeitura Municipal de São João do Paraíso
 Pregão Eletrônico - 018/2023

Publicação nº 255
 Processo nº 091-2023
 Rubrica RJ

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - mecânica geral assist. - Quantidade: 185 Hora - Valor Referência: 140,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI (27.636.892/0001-78)	Adjudicado em: 29/03/2023 - 15:17:04 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	24.975,00
Item: 0002 - elétrica geral assist. - Quantidade: 130 Hora - Valor Referência: 140,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI (27.636.892/0001-78)	Adjudicado em: 29/03/2023 - 15:17:04 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	17.550,00
Item: 0003 - retífica geral assist. - Quantidade: 20 Hora - Valor Referência: 140,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI (27.636.892/0001-78)	Adjudicado em: 29/03/2023 - 15:17:04 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	2.700,00
Item: 0004 - mecânica geral edu - Quantidade: 1.125 Hora - Valor Referência: 168,33		
Fornecedor	Situação	Valor Total
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI (27.636.892/0001-78)	Adjudicado em: 29/03/2023 - 15:17:04 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	180.000,00
Item: 0005 - mecânica geral edu - Quantidade: 375 Hora - Valor Referência: 168,33		
Fornecedor	Situação	Valor Total
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI (27.636.892/0001-78)	Adjudicado em: 29/03/2023 - 15:17:04 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	60.000,00
Item: 0006 - elétrica geral edu - Quantidade: 750 Hora - Valor Referência: 168,33		
Fornecedor	Situação	Valor Total
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI (27.636.892/0001-78)	Adjudicado em: 29/03/2023 - 15:17:04 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	120.000,00
Item: 0007 - elétrica geral edu - Quantidade: 250 Hora - Valor Referência: 168,33		
Fornecedor	Situação	Valor Total
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI (27.636.892/0001-78)	Adjudicado em: 29/03/2023 - 15:17:04 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	40.000,00
Item: 0008 - retífica geral edu - Quantidade: 350 Hora - Valor Referência: 168,33		
Fornecedor	Situação	Valor Total
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI (27.636.892/0001-78)	Adjudicado em: 29/03/2023 - 15:17:04 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	55.000,00
Item: 0009 - mecânica geral saúde - Quantidade: 1.005 Hora - Valor Referência: 151,67		
Fornecedor	Situação	Valor Total
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI (27.636.892/0001-78)	Adjudicado em: 29/03/2023 - 15:17:04 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	145.725,00
Item: 0010 - mecânica geral saúde - Quantidade: 335 Hora - Valor Referência: 151,67		
Fornecedor	Situação	Valor Total
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI (27.636.892/0001-78)	Adjudicado em: 29/03/2023 - 15:17:04 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	45.575,00



256
091-2023
RJ

Item: 0011 - elétrica geral saúde - Quantidade: 638 Hora - Valor Referência: 151,67		
Fornecedor	Situação	Valor Total
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI (27.636.892/0001-78)	Adjudicado em: 29/03/2023 - 15:17:04 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	92.510,00
Item: 0012 - elétrica geral saúde - Quantidade: 212 Hora - Valor Referência: 151,67		
Fornecedor	Situação	Valor Total
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI (27.636.892/0001-78)	Adjudicado em: 29/03/2023 - 15:17:04 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	30.740,00
Item: 0013 - retífica geral saúde - Quantidade: 220 Hora - Valor Referência: 151,67		
Fornecedor	Situação	Valor Total
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI (27.636.892/0001-78)	Adjudicado em: 29/03/2023 - 15:17:04 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	31.900,00
Item: 0014 - mecânica geral agric. - Quantidade: 750 Hora - Valor Referência: 203,33		
Fornecedor	Situação	Valor Total
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI (27.636.892/0001-78)	Adjudicado em: 29/03/2023 - 15:17:04 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	148.250,00
Item: 0015 - mecânica geral agric. - Quantidade: 250 Hora - Valor Referência: 203,33		
Fornecedor	Situação	Valor Total
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI (27.636.892/0001-78)	Adjudicado em: 29/03/2023 - 15:17:04 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	48.750,00
Item: 0016 - elétrica geral agric. - Quantidade: 555 Hora - Valor Referência: 203,33		
Fornecedor	Situação	Valor Total
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI (27.636.892/0001-78)	Adjudicado em: 29/03/2023 - 15:17:04 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	108.225,00
Item: 0017 - elétrica geral agric. - Quantidade: 185 Hora - Valor Referência: 203,33		
Fornecedor	Situação	Valor Total
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI (27.636.892/0001-78)	Adjudicado em: 29/03/2023 - 15:17:04 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	36.075,00
Item: 0018 - retífica geral agric. - Quantidade: 300 Hora - Valor Referência: 203,33		
Fornecedor	Situação	Valor Total
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI (27.636.892/0001-78)	Adjudicado em: 29/03/2023 - 15:17:04 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	58.500,00
Item: 0019 - mecânica geral infra. - Quantidade: 825 Hora - Valor Referência: 203,33		
Fornecedor	Situação	Valor Total
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI (27.636.892/0001-78)	Adjudicado em: 29/03/2023 - 15:17:04 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	160.875,00
Item: 0020 - mecânica geral infra. - Quantidade: 275 Hora - Valor Referência: 203,33		
Fornecedor	Situação	Valor Total
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI (27.636.892/0001-78)	Adjudicado em: 29/03/2023 - 15:17:04 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	53.625,00
Item: 0021 - elétrica geral infra - Quantidade: 593 Hora - Valor Referência: 203,33		
Fornecedor	Situação	Valor Total
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI (27.636.892/0001-78)	Adjudicado em: 29/03/2023 - 15:17:04 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	119.835,00
Item: 0022 - elétrica geral infra - Quantidade: 197 Hora - Valor Referência: 203,33		
Fornecedor	Situação	Valor Total
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI (27.636.892/0001-78)	Adjudicado em: 29/03/2023 - 15:17:04 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	38.415,00



Item nº 257
Processo nº 091-2023
Rubrica RJ

Item: 0023 - retifica geral infra. - Quantidade: 364 Hora - Valor Referência: 203,33

Fornecedor

AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI (27.636.892/0001-78)

Situação

Adjudicado em: 29/03/2023 - 15:17:04 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa

Valor Total

70.980,00

Item: 0024 - retifica geral infra. - Quantidade: 121 Hora - Valor Referência: 203,33

Fornecedor

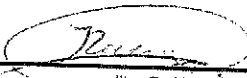
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI (27.636.892/0001-78)

Situação

Adjudicado em: 29/03/2023 - 15:17:04 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa

Valor Total

23.595,00


Ilton Rodrigues de Sousa
Pregoeiro





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

258
091-2023
RA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023/SRP

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão ELETRÔNICO nº 018/2023, que teve como objeto Registro de Preços para eventual Contratação de empresa comercial para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânicos, elétricos em geral conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos, pertencentes à frota de veículos das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, saiu como vencedoras da licitação supracitada, as empresas: **AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.636.892/0001-78, vencedora com proposta apresentada no valor total: **R\$ 1.711.600,00** (um milhão setecentos e onze mil e seiscentos reais). Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>.

São João do Paraíso - MA, em 29 de março de 2023


Ilton Rodrigues de Sousa
Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2023, assinado em 27/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretária Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social de São João do Paraíso-MA. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: PRAX - DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 36.761.673/0001-01. Valor Global: R\$ 17.576,29 (dezesete mil, quinhentos e setenta e seis reais e vinte e nove centavos). Vigência Inicial: 27 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Nésia Gomes de Moura Brito. São João do Paraíso - MA, 27 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: cf1a814c57e9a55ab6218794cfb74e11

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 017/2023/SRP**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023/SRP**

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão ELETRÔNICO nº 017/2023, que teve como objeto Registro de Preços para eventual aquisição de pneus para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de São João do Paraíso - MA, saiu como vencedoras da licitação supracitada, as empresas: **AUTOCAP PECAS E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.636.892/0001-78, vencedora com proposta apresentada no valor total: R\$ 493.990,00 (quatrocentos e noventa e três mil novecentos e noventa reais) e a **Empresa PNEU ZERO EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.335.071/0001-00, vencedora com proposta apresentada no valor total: R\$ 156.428,40 (cento e cinquenta e seis mil quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), totalizando um valor global de: **R\$ 650.418,40**. Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>.
São João do Paraíso - MA, em 29 de março de 2023
Ilton Rodrigues de Sousa
Pregoeiro

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: fdf7103756323cbc23fa5374b0eb0577

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 018/2023/SRP**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023/SRP**

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão ELETRÔNICO nº 018/2023, que teve como objeto Registro de Preços para eventual Contratação de empresa comercial para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânicos, elétricos em geral conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos, pertencentes à frota de veículos das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, saiu como vencedoras da licitação supracitada, as empresas: **AUTOCAP PECAS E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.636.892/0001-78, vencedora com proposta apresentada no valor total: **R\$ 1.711.600,00** (um milhão setecentos e onze mil e seiscentos reais). Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário

de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>.
São João do Paraíso - MA, em 29 de março de 2023
Ilton Rodrigues de Sousa
Pregoeiro

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: d61aff7aedf8eaa3d7524a1fb2663360

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023**

ORGÃO REALIZADOR: Município de São João do Soter, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

BASE LEGAL: Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos existentes nas unidades de saúde do município de São João do Soter - MA.

TIPO: Menor Preço por Item.

ORGÃO SOLICITANTE: SEC. MUNIC. DE SAÚDE.

LOCAL/SITE: www.portalcompraspublicas.com.br.

DATA: 13/04/2023.

HORÁRIO: 10h:01min.

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portalcompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Esperança, 2025 - Centro - São João do Soter-MA, no horário de 08:00 às 12:00 hs, na sala da comissão permanente de licitação.

São João do Soter/MA, 29 de março de 2023.

Keylla Lacerda Braga

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: dbd7a8fe6f47a16aa51410ea0390ce48

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Chamada Pública nº 001/2023 - SRP - Processo Administrativo nº 170101/2023. Objeto: Contratação de agricultores para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar para a composição de merenda escolar em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Fornecedores: PEDRO OLIVEIRA DE SOUSA, CPF Nº 817.550.151-00 RG nº 58.450.153-5 SSP-MA, localizada na Travessa 1ª de Maio, Bairro Centro, São João dos Patos/MA - CEP: 65.665-000, MARCIO ADRIANO ALVES PEREIRA, CPF Nº 756.692.343-91 RG nº 1444650 SSP-PI, localizada no Povoado Pinga, São João dos Patos/MA - CEP: 65.665-000, EVANDRO DE SOUSA E SILVA, CPF Nº 482.503.093-91, RG nº 060509612016-2 SSP-MA, localizada na Rua Sá Sobrinho, nº 266, Bairro Centro, São João dos





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 260
Processo nº 091-2023
Rubrica [assinatura]

PARECER JURÍDICO

CONCLUSIVO FINAL

PROCESSO / ANO	91 /2023	
PREGÃO ELETRÔNICO	18/2023	
MODELO	Pregão Eletrônico	
OBJETO	Registro de preços para eventual contratação de empresa de serviços mecânicos para atender as necessidades das secretarias de São João do Paraíso/ma	

1- FASE PREPARATÓRIA

O Processo Licitatório deve sempre ser iniciado e devidamente autuado, protocolado e enumerado, contendo a Autorização respectiva com indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para despesa. No pregão se faz necessária a juntada do ato de designação do Pregoeiro. A licitação foi enquadrada na modalidade de Pregão Eletrônico.

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 261
Processo nº 091-2023
Rubrica RJ

Confeccionado o Edital, também restaram elaborados os Termos, Anexos e juntadas as Documentações afins. Todos as exigências estabelecidas para a conclusão da fase preparatória, tanto na lei 8.666/93 quanto na Lei 10.520/2002, foram rigorosamente obedecidas.

II - FASE EXTERNA

Iniciada a fase externa observa-se que os interessados foram convocados com a divulgação do Edital. O edital cumpriu seus requisitos, o prazo não inferior a 8 (oito) úteis para os interessados prepararem e apresentarem suas propostas foi obedecido.

Não foram apresentadas impugnações a presente licitação.

III - CRITÉRIO DE JULGAMENTO PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

O critério de julgamento do menor preço foi devidamente atendido na sessão, bem como a possibilidade de abertura para lances verbais aos presentes credenciados. As propostas foram julgadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio segundo os critérios de aviltamento e exequibilidade, sendo considerada dentro do orçamento alçado e estimativa. Na fase de julgamento da Habilitação, segundo o Pregoeiro e Equipe de Apoio a documentação foi apresentada conforme as normas editalícias.

O resultado da Licitação está juntado aos autos.

IV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Diante do exposto, não tendo sido constatado qualquer erro grosseiro ou similar, tendo sido todas as ressalvadas já realizadas, adjudicado o objeto ao licitante vencedor, poderá a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 262
Processo nº 094-2023
Rubrica RJ

Autoridade responsável homologar o certamente com atendimento de todas as normas editalícias, determinando a Contratação desta, observado os prazos de Lei e do Edital.

É O PARECER FINAL

Este é nosso entendimento, salvo melhor juízo.

São João do Paraíso/MA

13 de abril de 2023


Rawlison Lopes Bezerra de Sá
Procurador Municipal Adjunto
OAB/MA 14578

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso
Pregão Eletrônico - 018/2023

Processo nº 263
Processo nº 091-2023
Rubrica RJ

Resultado da Homologação

0001 - mecânica geral assist. - SERVICOS - Valor Referência: 140,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI	SERVICOS	185 Hora	135,00	24.975,00	Homologado em 30/03/2023 16:38:59 Por: Roberto Regis de Albuquerque

0002 - elétrica geral assist. - SERVICOS - Valor Referência: 140,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI	SERVICOS	130 Hora	135,00	17.550,00	Homologado em 30/03/2023 16:38:59 Por: Roberto Regis de Albuquerque

0003 - retífica geral assist. - SERVICOS - Valor Referência: 140,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI	SERVICOS	20 Hora	135,00	2.700,00	Homologado em 30/03/2023 16:38:59 Por: Roberto Regis de Albuquerque

0004 - mecânica geral edu - SERVICOS - Valor Referência: 168,33

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI	SERVICOS	1.125 Hora	160,00	180.000,00	Homologado em 30/03/2023 16:38:59 Por: Roberto Regis de Albuquerque

0005 - mecânica geral edu - N/C - Valor Referência: 168,33

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI	N/C	375 Hora	160,00	60.000,00	Homologado em 30/03/2023 16:38:59 Por: Roberto Regis de Albuquerque

0006 - elétrica geral edu - SERVICOS - Valor Referência: 168,33

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI	SERVICOS	750 Hora	160,00	120.000,00	Homologado em 30/03/2023 16:38:59 Por: Roberto Regis de Albuquerque

0007 - elétrica geral edu - N/C - Valor Referência: 168,33

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI	N/C	250 Hora	160,00	40.000,00	Homologado em 30/03/2023 16:38:59 Por: Roberto Regis de Albuquerque

0008 - retífica geral edu - SERVICOS - Valor Referência: 168,33

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI	SERVICOS	360 Hora	160,00	56.000,00	Homologado em 30/03/2023 16:38:59 Por: Roberto Regis de Albuquerque

0009 - mecânica geral saúde - SERVICOS - Valor Referência: 151,67

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI	SERVICOS	360 Hora	160,00	56.000,00	Homologado em 30/03/2023 16:38:59 Por: Roberto Regis de Albuquerque



Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI	SERVICOS	1.005 Hora	145,00	145.725,00	Homologado em 30/03/2023 16:38:59 Por: Roberto Regis de Albuquerque
0010 - mecânica geral saúde - N/C - Valor Referência: 151,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI	N/C	335 Hora	145,00	48.575,00	Homologado em 30/03/2023 16:38:59 Por: Roberto Regis de Albuquerque
0011 - elétrica geral saúde - SERVICOS - Valor Referência: 151,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI	SERVICOS	638 Hora	145,00	92.510,00	Homologado em 30/03/2023 16:38:59 Por: Roberto Regis de Albuquerque
0012 - elétrica geral saúde - N/C - Valor Referência: 151,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI	N/C	212 Hora	145,00	30.740,00	Homologado em 30/03/2023 16:38:59 Por: Roberto Regis de Albuquerque
0013 - retífica geral saúde - SERVICOS - Valor Referência: 151,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI	SERVICOS	220 Hora	145,00	31.900,00	Homologado em 30/03/2023 16:38:59 Por: Roberto Regis de Albuquerque
0014 - mecânica geral agric. - SERVICOS - Valor Referência: 203,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI	SERVICOS	750 Hora	195,00	146.250,00	Homologado em 30/03/2023 16:38:59 Por: Roberto Regis de Albuquerque
0015 - mecânica geral agric. - N/C - Valor Referência: 203,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI	N/C	250 Hora	195,00	48.750,00	Homologado em 30/03/2023 16:38:59 Por: Roberto Regis de Albuquerque
0016 - elétrica geral agric. - SERVICOS - Valor Referência: 203,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI	SERVICOS	555 Hora	195,00	108.225,00	Homologado em 30/03/2023 16:38:59 Por: Roberto Regis de Albuquerque
0017 - elétrica geral agric. - N/C - Valor Referência: 203,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI	N/C	185 Hora	195,00	36.075,00	Homologado em 30/03/2023 16:38:59 Por: Roberto Regis de Albuquerque
0018 - retífica geral agric. - SERVICOS - Valor Referência: 203,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI	SERVICOS	300 Hora	195,00	58.500,00	Homologado em 30/03/2023 16:38:59 Por: Roberto Regis de Albuquerque



0019 - mecânica geral infra. - SERVICOS - Valor Referência: 203,33

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI	SERVICOS	825 Hora	195,00	160.875,00	Homologado em 30/03/2023 16:38:59 Por: Roberto Regis de Albuquerque

0020 - mecânica geral infra. - N/C - Valor Referência: 203,33

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI	N/C	275 Hora	195,00	53.625,00	Homologado em 30/03/2023 16:38:59 Por: Roberto Regis de Albuquerque

0021 - elétrica geral infra - SERVICOS - Valor Referência: 203,33

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI	SERVICOS	593 Hora	195,00	115.635,00	Homologado em 30/03/2023 16:38:59 Por: Roberto Regis de Albuquerque

0022 - elétrica geral infra - N/C - Valor Referência: 203,33

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI	N/C	197 Hora	195,00	38.415,00	Homologado em 30/03/2023 16:38:59 Por: Roberto Regis de Albuquerque

0023 - retífica geral infra. - SERVICOS - Valor Referência: 203,33

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI	SERVICOS	364 Hora	195,00	70.980,00	Homologado em 30/03/2023 16:38:59 Por: Roberto Regis de Albuquerque

0024 - retífica geral infra. - N/C - Valor Referência: 203,33

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI	N/C	121 Hora	195,00	23.595,00	Homologado em 30/03/2023 16:38:59 Por: Roberto Regis de Albuquerque

Roberto Regis de Albuquerque
Roberto Regis de Albuquerque
Autoridade Competente



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023-SRP

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso - MA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2023 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o objeto do presente processo licitatório as empresas: **AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.636.892/0001-78, vencedora com proposta apresentada no valor total: **R\$ 1.711.600,00** (um milhão setecentos e onze mil e seiscentos reais). Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O pregoeiro informa ainda, que os autos do processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br> ou no site do portal de compras públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Considerando que o critério de julgamento foi por menor preços por item.

São João do Paraíso - MA, 30 de março 2023.

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código Identificador: 92e993069fad16055e874f707f22003a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

DECRETO Nº 07, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

DECRETO Nº 07, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Municipal nº 145/2019, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**, por 2 (dois) anos, com vigência de janeiro de 2023 a janeiro de 2025.

Art. 2º. O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**, será composto por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, assim organizados:

Presidente: Kátia Regina dos Santos Lima (Sec. Municipal de Educação)

Vice-Presidente: Rodrigo da Conceição Aguiar (Rep. da Igreja Católica)

Sec. Executiva: Maria do Desterro Graciano Lacerda (Sec. Mun. de Desenvolvimento Social)

Tesoureiro: Joana de Jesus (Sec. Mun. de Segurança Pública)

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Titular: Maria do Desterro Graciano Lacerda

Suplente: Valdirene Cavalcante da Silva Bezerra

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Kátia Regina dos Santos Lima

Suplente: Tatiana Cristina Silva Araújo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Rosilene Francilene Rodrigues Santos

Suplente: Maurício Lima Conceição

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Titular: Joana de Jesus

Suplente: Wellington Menezes Rodrigues

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

Titular: Joseane Santos de Sá Coutinho

Suplente: Regiane Alves Pedrosa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Titular: Ildimar de Sousa Constandio

Suplente: Francinaldo Neves dos Santos

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXPECIONAIS - APAE

Titular: Ana Paula da Silva Oliveira

Suplente: Wellington Francisco Pereira dos Santos

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA RUA DO DESERTO

Titular: Francisco Nonato dos Santos Costa

Suplente: Iraci de Oliveira Silva Cardoso

REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA

Titular: Rodrigo da Conceição Aguiar

Suplente: Vanessa Campos da Silva

REPRESENTANTE DA IGREJA EVANGÉLICA

Titular: Maria Odete Machado

Suplente: Mirian da Cruz Sousa

SINDICATO DOS TRABALHADORES DA AGRICULTURA FAMILIAR (SINTRAF)

Titular: Edmilson Alves de Sá Coutinho

Suplente: Francisco Vaz da Silva

REPRESENTANTES DO PROJETO SEMEANDO PARA O FUTURO

Titular: Edeane Silva Rocha

Suplente: Antonia Nalda Rocha Oliveira

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, GABINETE DA PREFEITA, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

Joserlene Silva Bezerra de Araújo

Prefeita Municipal

Publicado por: **FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO**
Código Identificador: b243ab4356bd5ee4cf61f260cbbd04fd





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Folha nº 267
Processo nº 091-2023
Rubrica
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018.01/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	091/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	018/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	Registro de Preços para eventual Contratação de empresa comercial para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânicos, elétricos em geral conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos, pertencentes à frota de veículos das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 1.711.600,00 (um milhão, setecentos e onze mil e seiscentos reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	4 de Abril de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	4 de Abril de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	CNPJ:	01.597.629/0001-23
LOGRADOURO:	AVENIDA MARANHÃO, S/N	BAIRRO:	ALTO BONITO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Abimael Brito Ribeiro	CPF:	749.162.033-72

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI	CPF/CNPJ:	27.636.892/0001-78
ENDEREÇO:	AVENIDA DORIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1885	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 3523-1417	E-MAIL:	autocappecas@gmail.com
REPRESENTANTE:	ROUBERTH SOUSA SANTOS	CPF:	615.035.253-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
PREÂMBULO

Aos 4 de Abril de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 018/2023, que tem como objeto Registro de Preços para eventual Contratação de empresa comercial para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânicos, elétricos em geral conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos, pertencentes à frota de veículos das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA., **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Folha nº 268
Processo nº 091-2023
Rubrica: [assinatura]
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS

como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 018/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 – O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.

3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Folha nº 269
Processo nº 091-2023
Rubrica



4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Folha nº 270
Processo nº 091-2023
Rubrica



CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- 8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;
- 8.4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
- 8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Lote 01						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
	MECÂNICA GERAL	SERVIÇOS	SERVIÇOS	185,00	R\$ 135,00	R\$ 24.975,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 185,00 Valor Total: R\$ 24.975,00						
	ELÉTRICA GERAL	SERVIÇOS	SERVIÇOS	130,00	R\$ 135,00	R\$ 17.550,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 130,00 Valor Total: R\$ 17.550,00						
	RETIFICA GERAL	SERVIÇOS	SERVIÇOS	20,00	R\$ 135,00	R\$ 2.700,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 2.700,00						
Valor Total do Lote	R\$ 45.225,00					

Lote 02						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
4	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MECÂNICA GERAL	SERVIÇOS	SERVIÇOS	1.125,00	R\$ 160,00	R\$ 180.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 1.125,00 Valor Total: R\$ 180.000,00						
6	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ELÉTRICA GERAL	SERVIÇOS	SERVIÇOS	750,00	R\$ 160,00	R\$ 120.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Folha nº 271
Processo nº 091-2023
Rubrica



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 750,00 Valor Total: R\$ 120.000,00						
	RETIFICA GERAL	SERVIÇOS	SERVIÇOS	350,00	R\$ 160,00	R\$ 56.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 350,00 Valor Total: R\$ 56.000,00						
5	[COTA RESERVADA ME/EPP] MECÂNICA GERAL	- SERVIÇOS	SERVIÇOS	375,00	R\$ 160,00	R\$ 60.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 375,00 Valor Total: R\$ 60.000,00						
7	[COTA RESERVADA ME/EPP] ELÉTRICA GERAL	- SERVIÇOS	SERVIÇOS	250,00	R\$ 160,00	R\$ 40.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 250,00 Valor Total: R\$ 40.000,00						
Valor Total do Lote				R\$ 456.000,00		

Lote 03						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
9	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MECÂNICA GERAL	SERVIÇOS	SERVIÇOS	1.005,00	R\$ 145,00	R\$ 145.725,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 1.005,00 Valor Total: R\$ 145.725,00						
11	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ELÉTRICA GERAL	SERVIÇOS	SERVIÇOS	638,00	R\$ 145,00	R\$ 92.510,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 638,00 Valor Total: R\$ 92.510,00						
	RETIFICA GERAL	SERVIÇOS	SERVIÇOS	220,00	R\$ 145,00	R\$ 31.900,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 220,00 Valor Total: R\$ 31.900,00						
10	[COTA RESERVADA ME/EPP] MECÂNICA GERAL	- SERVIÇOS	SERVIÇOS	335,00	R\$ 145,00	R\$ 48.575,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 335,00 Valor Total: R\$ 48.575,00						
12	[COTA RESERVADA ME/EPP] ELÉTRICA	- SERVIÇOS	SERVIÇOS	212,00	R\$ 145,00	R\$ 30.740,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Folha nº 272
Processo nº 091-2023
Rubrica R\$ 100,00
SÃO JOÃO DO PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS

GERAL						
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 212,00 Valor Total: R\$ 30.740,00						
Valor Total do Lote	R\$ 349.450,00					

Lote 04						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
14	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MECÂNICA GERAL	SERVIÇOS	SERVIÇOS	750,00	R\$ 195,00	R\$ 146.250,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA Quantidade: 750,00 Valor Total: R\$ 146.250,00						
16	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ELÉTRICA GERAL	SERVIÇOS	SERVIÇOS	555,00	R\$ 195,00	R\$ 108.225,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA Quantidade: 555,00 Valor Total: R\$ 108.225,00						
18	RETIFICA GERAL	SERVIÇOS	SERVIÇOS	300,00	R\$ 195,00	R\$ 58.500,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 58.500,00						
15	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MECÂNICA GERAL	SERVIÇOS	SERVIÇOS	250,00	R\$ 195,00	R\$ 48.750,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA Quantidade: 250,00 Valor Total: R\$ 48.750,00						
17	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ELÉTRICA GERAL	SERVIÇOS	SERVIÇOS	185,00	R\$ 195,00	R\$ 36.075,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA Quantidade: 185,00 Valor Total: R\$ 36.075,00						
Valor Total do Lote	R\$ 397.800,00					

Lote 05						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
19	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MECÂNICA GERAL	SERVIÇOS	SERVIÇOS	825,00	R\$ 195,00	R\$ 160.875,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Quantidade: 825,00 Valor Total: R\$ 160.875,00						
21	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA]	SERVIÇOS	SERVIÇOS	593,00	R\$ 195,00	R\$ 115.635,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Folha nº 273
Processo nº 091-2023
Rubrica



	]	-	ELÉTRICA				
			GERAL				
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Quantidade: 593,00 Valor Total: R\$ 115.635,00							
23	[COTA AMPLA		SERVIÇOS	SERVIÇOS	364,00	R\$ 195,00	R\$ 70.980,00
	CONCORRÊNCIA						
	] - RETÍFICA						
	GERAL						
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Quantidade: 364,00 Valor Total: R\$ 70.980,00							
20	[COTA		SERVIÇOS	SERVIÇOS	275,00	R\$ 195,00	R\$ 53.625,00
	RESERVADA						
	ME/EPP]						
	MECÂNICA						
	GERAL						
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Quantidade: 275,00 Valor Total: R\$ 53.625,00							
22	[COTA		SERVIÇOS	SERVIÇOS	197,00	R\$ 195,00	R\$ 38.415,00
	RESERVADA						
	ME/EPP]						
	ELÉTRICA						
	GERAL						
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Quantidade: 197,00 Valor Total: R\$ 38.415,00							
24	[COTA		SERVIÇOS	SERVIÇOS	121,00	R\$ 195,00	R\$ 23.595,00
	RESERVADA						
	ME/EPP]						
	RETÍFICA GERAL						
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Quantidade: 121,00 Valor Total: R\$ 23.595,00							
Valor Total do Lote					R\$ 463.125,00		
Valor Total					R\$ 1.711.600,00		

São João do Paraíso - MA, 04 de Abril de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Abimael Brito Ribeiro
Secretário Municipal de Infraestrutura
048/2021

ROUBERTH SOUSA
SANTOS:61503525368

ROUBERTH SOUSA SANTOS
615.035.253-68

Assinado de forma digital por
ROUBERTH SOUSA
SANTOS:61503525368
Dados: 2023.04.04 11:38:14 -03'00'

LEI MUNICIPAL N.º 577/2023

"Altera a Lei Municipal n.º 370/2009 (Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal de São Domingos do Maranhão) e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, encaminha para apreciação da Colenda Câmara de Vereadores desta cidade o presente projeto de lei para apreciação, votação e aprovação:

Art. 1º - Esta Lei altera o Altera o Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal de São Domingos do Maranhão (Lei Municipal n.º 370/2009).

Art. 2º - O art. 13 da Lei Municipal n.º 370/2009 passa a vigorar com seguinte redação:

"Art. 13 - ...

- a) **Nível Especial 1** - formação em nível médio na modalidade normal;
- b) **Nível 2** - formação nível superior em curso de licenciatura plena na área de conhecimento específico a qual exerce sua atividade laboral mediante a sua aprovação em concurso público, nos termos da legislação vigente;
- c) **Nível 3** - formação em nível de pós-graduação *latu-sensu* e/ou *strictu sensu*, em cursos na de conhecimento específico a qual exerce sua atividade laboral mediante a sua aprovação em concurso público, com duração mínima de trezentos e sessenta horas;
- d) **Nível 4** - formação em mestrado *stricto sensu* na área de conhecimento específica, a qual exerce sua atividade laboral mediante a sua aprovação em concurso público, nos termos da legislação vigente;
- e) **Nível 5** - formação em doutorado *stricto sensu*, em cursos na de conhecimento específico a qual exerce sua atividade laboral mediante a sua aprovação em concurso público."

Art. 3º - O art. 36 da Lei Municipal n.º 370/2009 passa a vigorar com seguinte redação:

"Art. 36 - Fica o Chefe do Poder Executivo obrigado a conceder abono especial, ao final de cada exercício financeiro aos profissionais de educação, de que trata esta lei que estejam em efetivo exercício no Ensino Fundamental Público, sempre que o dispêndio com 70% (sessenta por cento) dos recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento e Valorização da Educação Básica - FUNDEB, não for alcançado, tudo na forma do art. 26 da Lei n.º 14.113/2020.

Art. 4º - O art. 43 da Lei Municipal n.º 370/2009 passa a vigorar com seguinte redação:

"Art. 43 - É fixada em R\$ 2.480,76 (Dois mil, quatrocentos e oitenta reais e setenta e seis centavos) o valor do vencimento básico da carreira, para carga horária de 20 (vinte) horas semanais e R\$ 4.961,52

(Quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos) o valor do vencimento básico da carreira, para carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. (Anexo I)"

Art. 5º - O art. 44 da Lei Municipal n.º 370/2009 passa a vigorar com seguinte redação:

"Art. 44 - O valor dos vencimentos correspondentes aos níveis da Carreira do Magistério Público Municipal, será obtido pela aplicação dos coeficientes seguintes ao vencimento básico da carreira:

- a) **Nível 1** 1,0000;
- b) **Nível 2** 1,3575;
- c) **Nível 3** 1,4824;
- d) **Nível 4** 1,5500;
- e) **Nível 5** 1,6000;"

Art. 6º - Altera o ANEXO I da Lei Municipal n.º 370/2009.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor, com os efeitos *ex tunc*, retroagindo a 01 de janeiro de 2023, tudo nos termos do art. 12, II, alínea "I" da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, AO TERCEIRO DIA DOS MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS.

Kleber Alves de Andrade
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 370/2009

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR						
JORNADA DE TRABALHO 20h SEMANAIS						
NÍVELS	CLASSE					
	A	B	C	D	E	F
I. NÍVEL ESPECIAL	R\$ 2.480,76	R\$ 2.604,50	R\$ 2.728,23	R\$ 2.852,97	R\$ 2.976,91	R\$ 3.100,85
II. LICENCIATURA PLENA	R\$ 3.361,53	R\$ 3.536,07	R\$ 3.710,39	R\$ 3.872,77	R\$ 4.061,16	R\$ 4.209,54
III. ESPECIALIZAÇÃO	R\$ 3.577,38	R\$ 3.861,35	R\$ 4.045,22	R\$ 4.220,10	R\$ 4.412,97	R\$ 4.599,85
IV. MESTRADO	R\$ 3.845,18	R\$ 4.037,44	R\$ 4.239,69	R\$ 4.421,95	R\$ 4.614,21	R\$ 4.806,47
V. DOUTORADO	R\$ 3.999,21	R\$ 4.187,68	R\$ 4.376,14	R\$ 4.564,60	R\$ 4.753,06	R\$ 4.951,52

CARGO: PROFESSOR						
JORNADA DE TRABALHO 40h SEMANAIS						
NÍVELS	CLASSE					
	A	B	C	D	E	F
I. NÍVEL ESPECIAL	R\$ 4.961,52	R\$ 5.209,00	R\$ 5.457,47	R\$ 5.705,95	R\$ 5.953,83	R\$ 6.201,99
II. LICENCIATURA PLENA	R\$ 6.723,06	R\$ 7.072,14	R\$ 7.420,79	R\$ 7.745,55	R\$ 8.082,31	R\$ 8.419,08
III. ESPECIALIZAÇÃO	R\$ 7.154,76	R\$ 7.737,70	R\$ 8.095,39	R\$ 8.456,20	R\$ 8.822,94	R\$ 9.192,69
IV. MESTRADO	R\$ 7.690,36	R\$ 8.074,87	R\$ 8.459,38	R\$ 8.843,91	R\$ 9.228,42	R\$ 9.612,94
V. DOUTORADO	R\$ 7.936,41	R\$ 8.334,33	R\$ 8.732,27	R\$ 9.129,19	R\$ 9.526,11	R\$ 9.923,04

Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES
Código identificador: 382bcb22ecd976b1b39eeaf960d8abf

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018.01/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018.01/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	091/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	018/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL





OBJETO:	Registro de Preços para eventual Contratação de empresa comercial para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânicos, elétricos em geral conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos, pertencentes à frota de veículos das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 1.711.600,00 (um milhão, setecentos e onze mil e seiscentos reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	4 de Abril de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	4 de Abril de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	CNPJ:	01.597.629/0001-23
LOGRADOURO:	AVENIDA MARANHÃO, S/N	BAIRRO:	ALTO BONITO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Abimael Brito Ribeiro	CPF:	749.162.033-72

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL:	AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI	CPF/CNPJ:	27.636.892/0001-78
ENDEREÇO:	AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1885	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 3523-1417	E-MAIL:	autocappecas@gmail.com
REPRESENTANTE:	ROUBERTH SOUSA SANTOS	CPF:	615.035.253-68

PREÂMBULO

Aos 4 de Abril de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 018/2023, que tem como objeto Registro de Preços para eventual Contratação de empresa comercial para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânicos, elétricos em geral conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos, pertencentes à frota de veículos das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 018/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital de licitação e na ATA;
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da



- administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
- 6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
- 7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
- 7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- 8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;
- 8.4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
- 8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Lote 01						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	MECÂNICA GERAL	SERVIÇOS	SERVIÇOS	185,00	R\$ 135,00	R\$ 24.975,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			Quantidade: 0,00	Valor Total: R\$ 0,00	
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			Quantidade: 185,00	Valor Total: R\$ 24.975,00	
2	ELETRICA GERAL	SERVIÇOS	SERVIÇOS	130,00	R\$ 135,00	R\$ 17.550,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			Quantidade: 0,00	Valor Total: R\$ 0,00	
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			Quantidade: 130,00	Valor Total: R\$ 17.550,00	
3	RETIFICA GERAL	SERVIÇOS	SERVIÇOS	20,00	R\$ 135,00	R\$ 2.700,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			Quantidade: 0,00	Valor Total: R\$ 0,00	
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			Quantidade: 20,00	Valor Total: R\$ 2.700,00	
Valor Total do Lote					R\$ 45.225,00	
Lote 02						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
4	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MECÂNICA GERAL	SERVIÇOS	SERVIÇOS	1.125,00	R\$ 160,00	R\$ 180.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			Quantidade: 0,00	Valor Total: R\$ 0,00	
	FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA			Quantidade: 1.125,00	Valor Total: R\$ 180.000,00	
6	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ELETRICA GERAL	SERVIÇOS	SERVIÇOS	750,00	R\$ 160,00	R\$ 120.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			Quantidade: 0,00	Valor Total: R\$ 0,00	
	FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA			Quantidade: 750,00	Valor Total: R\$ 120.000,00	



8	RETIFICA GERAL	SERVIÇOS	SERVIÇOS	350,00	R\$ 160,00	R\$ 56.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 350,00 Valor Total: R\$ 56.000,00						
5	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MECÂNICA GERAL	SERVIÇOS	SERVIÇOS	375,00	R\$ 160,00	R\$ 60.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 375,00 Valor Total: R\$ 60.000,00						
7	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ELÉTRICA GERAL	SERVIÇOS	SERVIÇOS	250,00	R\$ 160,00	R\$ 40.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 250,00 Valor Total: R\$ 40.000,00						
Valor Total do Lote					R\$ 456.000,00	

Lote 03

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
9	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MECÂNICA GERAL	SERVIÇOS	SERVIÇOS	1.005,00	R\$ 145,00	R\$ 145.725,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 1.005,00 Valor Total: R\$ 145.725,00						
11	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ELÉTRICA GERAL	SERVIÇOS	SERVIÇOS	638,00	R\$ 145,00	R\$ 92.510,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 638,00 Valor Total: R\$ 92.510,00						
13	RETIFICA GERAL	SERVIÇOS	SERVIÇOS	220,00	R\$ 145,00	R\$ 31.900,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 220,00 Valor Total: R\$ 31.900,00						
10	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MECÂNICA GERAL	SERVIÇOS	SERVIÇOS	335,00	R\$ 145,00	R\$ 48.575,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 335,00 Valor Total: R\$ 48.575,00						
12	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ELÉTRICA GERAL	SERVIÇOS	SERVIÇOS	212,00	R\$ 145,00	R\$ 30.740,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 212,00 Valor Total: R\$ 30.740,00						
Valor Total do Lote					R\$ 349.450,00	

Lote 04

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
14	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MECÂNICA GERAL	SERVIÇOS	SERVIÇOS	750,00	R\$ 195,00	R\$ 146.250,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA Quantidade: 750,00 Valor Total: R\$ 146.250,00						
16	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ELÉTRICA GERAL	SERVIÇOS	SERVIÇOS	555,00	R\$ 195,00	R\$ 108.225,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA Quantidade: 555,00 Valor Total: R\$ 108.225,00						
18	RETIFICA GERAL	SERVIÇOS	SERVIÇOS	300,00	R\$ 195,00	R\$ 58.500,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 58.500,00						
15	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MECÂNICA GERAL	SERVIÇOS	SERVIÇOS	250,00	R\$ 195,00	R\$ 48.750,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA Quantidade: 250,00 Valor Total: R\$ 48.750,00						
17	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ELÉTRICA GERAL	SERVIÇOS	SERVIÇOS	185,00	R\$ 195,00	R\$ 36.075,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA Quantidade: 185,00 Valor Total: R\$ 36.075,00						
Valor Total do Lote					R\$ 397.800,00	

Lote 05

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
------	-----------	-------	---------	--------	-------------	-----------



19	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MECÂNICA GERAL	SERVIÇOS	SERVIÇOS	825,00	R\$ 195,00	R\$ 160.875,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Quantidade: 825,00 Valor Total: R\$ 160.875,00						
21	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ELÉTRICA GERAL	SERVIÇOS	SERVIÇOS	593,00	R\$ 195,00	R\$ 115.635,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Quantidade: 593,00 Valor Total: R\$ 115.635,00						
23	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - RETIFICA GERAL	SERVIÇOS	SERVIÇOS	364,00	R\$ 195,00	R\$ 70.980,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Quantidade: 364,00 Valor Total: R\$ 70.980,00						
20	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MECÂNICA GERAL	SERVIÇOS	SERVIÇOS	275,00	R\$ 195,00	R\$ 53.625,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Quantidade: 275,00 Valor Total: R\$ 53.625,00						
22	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ELÉTRICA GERAL	SERVIÇOS	SERVIÇOS	197,00	R\$ 195,00	R\$ 38.415,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Quantidade: 197,00 Valor Total: R\$ 38.415,00						
24	[COTA RESERVADA ME/EPP] - RETIFICA GERAL	SERVIÇOS	SERVIÇOS	121,00	R\$ 195,00	R\$ 23.595,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Quantidade: 121,00 Valor Total: R\$ 23.595,00						
Valor Total do Lote					R\$ 463.125,00	
Valor Total					R\$ 1.711.600,00	

São João do Paraíso - MA, 04 de Abril de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Abimael Brito Ribeiro Secretário Municipal de Infraestrutura 048/2021	ROUBERTH SOUSA SANTOS 615.035.253-68

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 134e1c3e1d9798fa537c8fc8866b77b0

PORTARIA/GAB Nº010/2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA/GAB Nº010/2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso - MA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. Dispõe sobre a Reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB. Criado nos termos da Lei nº 186/2021.

Em conformidade com artigo 212 - da Constituição Federal, regulamentada em forma de Lei Federal 14.113/2020 de 25 de Dezembro do ano 2020, para atuação no período de (02/01/2023 a 31/12/2026).

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros efetivos abaixo relacionados, sob a coordenação do (a) senhor (a) Presidente para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB:

I. REPRESENTANTES DO SEGMENTO DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Titular: Wesley Gomes de Oliveira
RG:73322797-0 CPF:811.673.343-53

- Maria José Moreira da Silva
- 214.28494-8 CPF:705.970.903-78

I. REPRESENTANTES DO SEGMENTO DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA.

II. Irene Rodrigues da Silva

RG: 016115302000-0 CPF:929.736.393-87

- Madalena Batista Milhomem

RG: 0223347442002-6 CPF: 039.806.113-02

Titular: Maria Alves Cardoso

RG: 23452294-1 CPF: 796.371.323-68

Suplente: Zilda Figueira de Melo Neto

RG: 0390244832010-0 CPF: 605.407.993-00

I. REPRESENTANTES DO SEGMENTO SOCIEDADE CIVIL

II. Raimunda Rodrigues de Assunção Pereira

RG: 1235992990 CPF:003.890.303-50

- Aurelino Pinheiro Stófel
- 14155793-1 CPF:772.026.943-87
- Joelma da Silva
- 13696562000-0 CPF: 921660673-87
- Luciana da Silva Barros





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Folha nº 279
Processo nº 091-2023
Rubrica RI



CONTRATO Nº 177/2023

DADOS DO CONTRATO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	091/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	018/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI
OBJETO:	Contratação de empresa comercial para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânicos, elétricos em geral conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos, pertencentes à frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso - MA.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 139.925,00 (cento e trinta e nove mil e novecentos e vinte e cinco reais)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	Leandro Rodrigues Barros
VIGÊNCIA INICIAL:	11 de Abril de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2023

DADOS DO CONTRATANTE

NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CNPJ:	01.597.629/0001-23
LOGRADOURO:	AVENIDA MARANHÃO, S/N	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Germana Torres Araújo	CPF:	627.431.713-91

DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL:	AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI	CPF/CNPJ:	27.636.892/0001-78
ENDEREÇO:	AVENIDA DORIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1885	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 3523-1417	E-MAIL:	autocappecas@gmail.com
REPRESENTANTE:	ROUBERTH SOUSA SANTOS	CPF:	615.035.253-68

PREÂMBULO

Aos 11 de Abril de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa comercial para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânicos, elétricos em geral conforme fabricantes e modelos definidos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Folha nº 280
Processo nº 091-2023
Rubrica: [assinatura]
SÃO JOÃO DO PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS!

nos anexos, pertencentes à frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso - MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 139.925,00 (cento e trinta e nove mil e novecentos e vinte e cinco reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
9	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MECÂNICA GERAL	SERVIÇOS	SERVIÇOS	402,00	R\$ 145,00	R\$ 58.290,00
11	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ELÉTRICA GERAL	SERVIÇOS	SERVIÇOS	256,00	R\$ 145,00	R\$ 37.120,00
13	RETIFICA GERAL	SERVIÇOS	SERVIÇOS	88,00	R\$ 145,00	R\$ 12.760,00
10	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MECÂNICA GERAL	SERVIÇOS	SERVIÇOS	134,00	R\$ 145,00	R\$ 19.430,00
12	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ELÉTRICA GERAL	SERVIÇOS	SERVIÇOS	85,00	R\$ 145,00	R\$ 12.325,00
Valor Total						R\$ 139.925,00

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico N° 018/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 11/04/2023 e encerramento em 31/12/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 - Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei n° 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Folha nº 281

Processo nº 091-2023

Rubrica



- d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- e) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 - Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 - 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 - O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 - O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 - A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

6.1 - O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 - A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 - Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor Leandro Rodrigues Barros ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Folha nº 282
Processo nº 091-2023
Rubrica



Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO:	10 122 0052 2027 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Folha nº 283
Processo nº 091-2023
Rubrica: RJ



13.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 - O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 - Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 - Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

14.2 - Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

14.3 - Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;

14.4 - O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

14.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

14.6 - Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

14.7 - Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;

14.8 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

14.9 - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.10 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

14.11 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14.12 - A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Folha nº 284
Processo nº 091-2023
Rubrica RJ


14.13 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

15.2 - Constitui motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Folha nº 285
Processo nº 091-2023
Rubrica: R1



p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

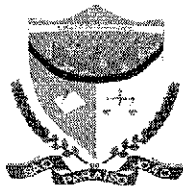
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 – A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Folha nº 286
Processo nº 091-2023
Rubrica
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Porto Franco - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São João do Paraíso - MA, 11 de Abril de 2023

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Germana Torres Araújo
Secretária Municipal
Portaria 086/2022

PELA CONTRATADA

ROUBERTH SOUSA
SANTOS:615035253
68

Assinado de forma digital por
ROUBERTH SOUSA
SANTOS:61503525368
Dados: 2023.04.11 11:00:59 -03'00'

ROUBERTH SOUSA SANTOS
615.035.253-68

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2023, ASSINADO EM 04/04/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2023, assinado em 04/04/2023. Objeto: Contrato para aquisição de pneus para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 090/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CNPJ nº 01.597.629/0001-23. CONTRATADO: PNEU ZERO EIRELI, CNPJ nº 18.335.071/0001-00. Valor Global: R\$ 41.520,00 (quarenta e um mil e quinhentos e vinte reais). Vigência Inicial: 4 de Abril de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Abimael Brito Ribeiro. São João do Paraíso - MA, 4 de Abril de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 8981e59d09331820e43559273645b876

EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2023, ASSINADO EM 04/04/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2023, assinado em 04/04/2023. Objeto: Contrato para aquisição de pneus para suprir as necessidades do Transporte Escolar de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 090/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2023. CONTRATANTE: FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CNPJ nº 31.049.486/0001-86. CONTRATADO: PNEU ZERO EIRELI, CNPJ nº 18.335.071/0001-00. Valor Global: R\$ 35.112,00 (trinta e cinco mil e cento e doze reais). Vigência Inicial: 4 de Abril de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela. São João do Paraíso - MA, 4 de Abril de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 10417612b67fa26ec6e196f1b472369d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2023, ASSINADO EM 04/04/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2023, assinado em 04/04/2023. Objeto: Contrato para aquisição de pneus para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 090/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2023. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60. CONTRATADO: PNEU ZERO EIRELI, CNPJ nº 18.335.071/0001-00. Valor Global: R\$ 1.454,80 (um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos). Vigência Inicial: 4 de Abril de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Nésia Gomes de Moura Brito. São João do Paraíso - MA, 4 de Abril de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: f6ce4a8692db11ff30e90ac763ddb5a3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2023, ASSINADO EM 11/04/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2023, assinado em 11/04/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânicos, elétricos em geral conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos, pertencentes à frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 091/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 018/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23. CONTRATADO: AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 27.636.892/0001-78. Valor Global: R\$ 139.925,00 (cento e trinta e nove mil e novecentos e vinte e cinco reais). Vigência Inicial: 11 de Abril de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Germana Torres Araújo. São João do Paraíso - MA, 11 de Abril de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 7a6a05cbebd7503292ef0b4081a3054

EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2023, ASSINADO EM 11/04/2023

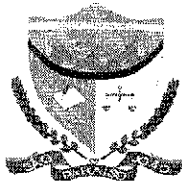
EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2023, assinado em 11/04/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânicos, elétricos em geral conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos, pertencentes à frota de veículos da Secretaria Municipal de Agricultura de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 091/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 018/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CNPJ nº 01.597.629/0001-23. CONTRATADO: AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 27.636.892/0001-78. Valor Global: R\$ 159.120,00 (cento e cinquenta e nove mil e cento e vinte reais). Vigência Inicial: 11 de Abril de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Justo Coelho de Sá Filho. São João do Paraíso - MA, 11 de Abril de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 2a89518911168ae489adf25c6311b199

EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2023, ASSINADO EM 11/04/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2023, assinado em 11/04/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânicos, elétricos em geral conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos, pertencentes à frota de veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 091/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 018/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CNPJ nº 01.597.629/0001-23. CONTRATADO: AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 27.636.892/0001-78. Valor Global: R\$ 185.640,00 (cento e oitenta e cinco mil e seiscentos e quarenta reais). Vigência Inicial: 11 de Abril de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Abimael Brito Ribeiro. São João do Paraíso - MA, 11 de Abril de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 523adf704a7710dfe2c967cf4b2e7f5a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Folha nº 288
Processo nº 091-2023
Rubrica 21
SÃO JOÃO DO PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS!

CONTRATO Nº 178/2023

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	091/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	018/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
CONTRATADO:	AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI
OBJETO:	Contratação de empresa comercial para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânicos, elétricos em geral conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos, pertencentes à frota de veículos da Secretaria Municipal de Agricultura de São João do Paraíso – MA.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 159.120,00 (cento e cinquenta e nove mil e cento e vinte reais)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	Vitor Albuquerque de Sousa Trindade
VIGÊNCIA INICIAL:	11 de Abril de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2023

DADOS DO CONTRATANTE	
NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
LOGRADOURO:	RUA CAMPOS, S/N
CIDADE:	São João do Paraíso
REPRESENTANTE:	Justo Coelho de Sá Filho
CNPJ:	01.597.629/0001-23
BAIRRO:	CENTRO
ESTADO:	Maranhão
CPF:	530.745.643-34

DADOS DO CONTRATADO	
RAZÃO SOCIAL:	AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI
ENDEREÇO:	AVENIDA DORIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1885
CIDADE:	Imperatriz
CONTATO:	(99) 3523-1417
REPRESENTANTE:	ROUBERTH SOUSA SANTOS
CPF/CNPJ:	27.636.892/0001-78
BAIRRO:	CENTRO
ESTADO:	Maranhão
E-MAIL:	autocappecas@gmail.com
CPF:	615.035.253-68

PREÂMBULO

Aos 11 de Abril de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa comercial para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânicos, elétricos em geral conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos, pertencentes à frota de veículos da Secretaria Municipal de Agricultura de São João do Paraíso –



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA



Folha nº 289
Processo nº 091-2023
Rubrica RJ

MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 159.120,00 (cento e cinquenta e nove mil e cento e vinte reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
14	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MECÂNICA GERAL	SERVIÇOS	SERVIÇOS	300,00	R\$ 195,00	R\$ 58.500,00
16	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ELÉTRICA GERAL	SERVIÇOS	SERVIÇOS	222,00	R\$ 195,00	R\$ 43.290,00
18	RETÍFICA GERAL	SERVIÇOS	SERVIÇOS	120,00	R\$ 195,00	R\$ 23.400,00
15	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MECÂNICA GERAL	SERVIÇOS	SERVIÇOS	100,00	R\$ 195,00	R\$ 19.500,00
17	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ELÉTRICA GERAL	SERVIÇOS	SERVIÇOS	74,00	R\$ 195,00	R\$ 14.430,00
Valor Total						R\$ 159.120,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico Nº 018/2023

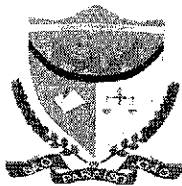
II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 11/04/2023 e encerramento em 31/12/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 – Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Folha nº 290
Processo nº 091-2023
Rubrica RA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS

- e) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
 - f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
 - g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 4.3 - Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.4 - 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

- 5.1 - O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 5.2 - O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.
- 5.3 - A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

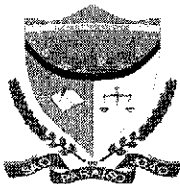
- 6.1 - O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.
- 6.2 - A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.
- 6.3 - Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 - Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor Vitor Albuquerque de Sousa Trindade ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.
- 7.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 7.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 - O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Folha nº 291
Processo nº 091-2023
Rubrica RA



8.2 - O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 - A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 - As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO

10.1 - As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 - Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 - A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
CLASSIFICAÇÃO: 04 122 0006 2007 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.2 - Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Folha nº 092
Processo nº 091-2023
Rubrica



13.2 - O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 - Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 - Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

14.2 - Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

14.3 - Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;

14.4 - O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

14.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

14.6 - Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

14.7 - Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;

14.8 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

14.9 - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.10 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

14.11 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14.12 - A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.

14.13 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Folha nº 293
Processo nº 091-2023
Rubrica RA



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

15.2 - Constitui motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Folha nº 294
Processo nº 091-2023
Rubrica 

Cidade de Todos Nós!

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 – A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Folha nº 295
Processo nº 091-2023
Rubrica: R

Cidade de Todos Nós!

CLÁUSULA VIGÉSIMA - SUBCONTRATAÇÃO

20.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 - É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Porto Franco - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São João do Paraíso - MA, 11 de Abril de 2023

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE


Justo Coelho de Sá Filho
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
015/2023

PELA CONTRATADA

ROUBERTH SOUSA Assinado de forma digital por
ROUBERTH SOUSA
SANTOS:61503525 SANTOS:61503525368
368 Dados: 2023.04.11 11:01:41
-03'00'

ROUBERTH SOUSA SANTOS
615.035.253-68

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2023, ASSINADO EM 04/04/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2023, assinado em 04/04/2023. Objeto: Contrato para aquisição de pneus para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 090/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: PNEU ZERO EIRELI, CNPJ nº 18.335.071/0001-00. Valor Global: R\$ 41.520,00 (quarenta e um mil e quinhentos e vinte reais). Vigência Inicial: 4 de Abril de 2023; Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Abimaél Brito Ribeiro, São João do Paraíso - MA, 4 de Abril de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 8981e59d09331820e43559273645b876

EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2023, ASSINADO EM 04/04/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2023, assinado em 04/04/2023. Objeto: Contrato para aquisição de pneus para suprir as necessidades do Transporte Escolar de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 090/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2023. CONTRATANTE: FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: PNEU ZERO EIRELI, CNPJ nº 18.335.071/0001-00. Valor Global: R\$ 35.112,00 (trinta e cinco mil e cento e doze reais). Vigência Inicial: 4 de Abril de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela, São João do Paraíso - MA, 4 de Abril de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 10417612b67fa26ec6e196f1b472369d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2023, ASSINADO EM 04/04/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2023, assinado em 04/04/2023. Objeto: Contrato para aquisição de pneus para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 090/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2023. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: PNEU ZERO EIRELI, CNPJ nº 18.335.071/0001-00. Valor Global: R\$ 1.454,80 (um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos). Vigência Inicial: 4 de Abril de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Nésia Gomes de Moura Brito, São João do Paraíso - MA, 4 de Abril de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: f6ce4a8692db11f30e90ac763ddb5a3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2023, ASSINADO EM 11/04/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2023, assinado em 11/04/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânicos, elétricos em geral conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos, pertencentes à frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 091/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 018/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 27.636.892/0001-78. Valor Global: R\$ 139.925,00 (cento e trinta e nove mil e novecentos e vinte e cinco reais). Vigência Inicial: 11 de Abril de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Germana Torres Araújo, São João do Paraíso - MA, 11 de Abril de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 7a6a05cbebd7503292ef0b4081a3054

EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2023, ASSINADO EM 11/04/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2023, assinado em 11/04/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânicos, elétricos em geral conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos, pertencentes à frota de veículos da Secretaria Municipal de Agricultura de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 091/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 018/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 27.636.892/0001-78. Valor Global: R\$ 159.120,00 (cento e cinquenta e nove mil e cento e vinte reais). Vigência Inicial: 11 de Abril de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Justo Coelho de Sá Filho, São João do Paraíso - MA, 11 de Abril de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 2a89518911168ae489adf25c6311b199

EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2023, ASSINADO EM 11/04/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2023, assinado em 11/04/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânicos, elétricos em geral conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos, pertencentes à frota de veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 091/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 018/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 27.636.892/0001-78. Valor Global: R\$ 185.640,00 (cento e oitenta e cinco mil e seiscentos e quarenta reais). Vigência Inicial: 11 de Abril de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Abimaél Brito Ribeiro, São João do Paraíso - MA, 11 de Abril de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 523adf704a7710dfe2c967cf4b2e7f5a





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Folha nº 297
Processo nº 091-2023
Rubrica



CONTRATO Nº 179/2023

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	091/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	018/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONTRATADO:	AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI
OBJETO:	Contratação de empresa comercial para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânicos, elétricos em geral conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos, pertencentes à frota de veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura de São João do Paraíso - MA.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 185.640,00 (cento e oitenta e cinco mil e seiscentos e quarenta reais)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	Vitor Albuquerque de Sousa Trindade
VIGÊNCIA INICIAL:	11 de Abril de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2023

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	CNPJ:	01.597.629/0001-23
LOGRADOURO:	AVENIDA MARANHÃO, S/N	BAIRRO:	ALTO BONITO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Abimael Brito Ribeiro	CPF:	749.162.033-72

DADOS DO CONTRATADO			
RAZÃO SOCIAL:	AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI	CPF/CNPJ:	27.636.892/0001-78
ENDEREÇO:	AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1885	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 3523-1417	E-MAIL:	autocappecas@gmail.com
REPRESENTANTE:	ROUBERTH SOUSA SANTOS	CPF:	615.035.253-68

PREÂMBULO

Aos 11 de Abril de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA | CNPJ: 01.597.629/0001-23
Avenida do Comércio, nº 150, Centro - CEP 65.973-000, São João do Paraíso, Maranhão, Brasil
www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Folha nº 298
Processo nº 091-2023
Rubrica



1.1 - O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa comercial para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânicos, elétricos em geral conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos, pertencentes à frota de veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura de São João do Paraíso - MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 185.640,00 (cento e oitenta e cinco mil e seiscentos e quarenta reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
19	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MECÂNICA GERAL	SERVIÇOS	SERVIÇOS	330,00	R\$ 195,00	R\$ 64.350,00
21	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ELÉTRICA GERAL	SERVIÇOS	SERVIÇOS	238,00	R\$ 195,00	R\$ 46.410,00
23	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - RETÍFICA GERAL	SERVIÇOS	SERVIÇOS	146,00	R\$ 195,00	R\$ 28.470,00
20	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MECÂNICA GERAL	SERVIÇOS	SERVIÇOS	110,00	R\$ 195,00	R\$ 21.450,00
22	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ELÉTRICA GERAL	SERVIÇOS	SERVIÇOS	79,00	R\$ 195,00	R\$ 15.405,00
24	[COTA RESERVADA ME/EPP] - RETÍFICA GERAL	SERVIÇOS	SERVIÇOS	49,00	R\$ 195,00	R\$ 9.555,00
Valor Total						R\$ 185.640,00

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico N° 018/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 11/04/2023 e encerramento em 31/12/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 - Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei n° 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Folha nº 299
Processo nº 091-2023
Rubrica RJ



- c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- e) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 - Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 - 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 - O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 - O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 - A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

6.1 - O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 - A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 - Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor Vitor Albuquerque de Sousa Trindade ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Folha nº 300
Processo nº 091-2023
Rubrica R



8.1 - O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 - O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 - A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 - As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO

10.1 - As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 - Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 - A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CLASSIFICAÇÃO: 04 122 0008 2022 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Folha nº 304
Processo nº 091-2023
Rubrica



13.2 - Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 - O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 - Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 - Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

14.2 - Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

14.3 - Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;

14.4 - O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

14.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

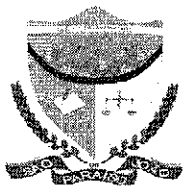
14.6 - Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

14.7 - Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;

14.8 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

14.9 - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.10 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Folha nº 302
Processo nº 091-2023
Rubrica



14.11 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14.12 - A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.

14.13 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

15.2 - Constitui motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Folha nº 303
Processo nº 091-2023
Rubrica



- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 - Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

- i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 - As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Folha nº

304

Processo nº

091-2023

Rubrica

[Handwritten signature]



18.1 - A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1 - Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - SUBCONTRATAÇÃO

20.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 - É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Porto Franco - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São João do Paraíso - MA, 11 de Abril de 2023

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Abimael Brito Ribeiro

Abimael Brito Ribeiro

Secretário Municipal de Infraestrutura

048/2021

PELA CONTRATADA

ROUBERTH SOUSA
SANTOS:6150352536
8

Assinado de forma digital por
ROUBERTH SOUSA
SANTOS:61503525368
Dados: 2023.04.11 11:02:17 -03'00'

ROUBERTH SOUSA SANTOS
615.035.253-68

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2023, ASSINADO EM 04/04/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2023, assinado em 04/04/2023. Objeto: Contrato para aquisição de pneus para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 090/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CNPJ nº 01.597.629/0001-23. CONTRATADO: PNEU ZERO EIRELI, CNPJ nº 18.335.071/0001-00. Valor Global: R\$ 41.520,00 (quarenta e um mil e quinhentos e vinte reais). Vigência Inicial: 4 de Abril de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Abimael Brito Ribeiro. São João do Paraíso - MA, 4 de Abril de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 8981e59d09331820e43559273645b876

EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2023, ASSINADO EM 04/04/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2023, assinado em 04/04/2023. Objeto: Contrato para aquisição de pneus para suprir as necessidades do Transporte Escolar de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 090/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2023. CONTRATANTE: FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CNPJ nº 31.049.486/0001-86. CONTRATADO: PNEU ZERO EIRELI, CNPJ nº 18.335.071/0001-00. Valor Global: R\$ 35.112,00 (trinta e cinco mil e cento e doze reais). Vigência Inicial: 4 de Abril de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela. São João do Paraíso - MA, 4 de Abril de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 10417612b67fa26ec6e196f1b472369d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2023, ASSINADO EM 04/04/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2023, assinado em 04/04/2023. Objeto: Contrato para aquisição de pneus para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 090/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2023. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60. CONTRATADO: PNEU ZERO EIRELI, CNPJ nº 18.335.071/0001-00. Valor Global: R\$ 1.454,80 (um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos). Vigência Inicial: 4 de Abril de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Nésia Gomes de Moura Brito. São João do Paraíso - MA, 4 de Abril de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: f6ce4a8692db11f30e90ac763ddb5a3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2023, ASSINADO EM 11/04/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2023, assinado em 11/04/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânicos, elétricos em geral conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos, pertencentes à frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 091/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 018/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23. CONTRATADO: AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 27.636.892/0001-78. Valor Global: R\$ 139.925,00 (cento e trinta e nove mil e novecentos e vinte e cinco reais). Vigência Inicial: 11 de Abril de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Germana Torres Araújo. São João do Paraíso - MA, 11 de Abril de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 7a6a05dbefbd7503292ef0b4081a3054

EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2023, ASSINADO EM 11/04/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2023, assinado em 11/04/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânicos, elétricos em geral conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos, pertencentes à frota de veículos da Secretaria Municipal de Agricultura de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 091/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 018/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CNPJ nº 01.597.629/0001-23. CONTRATADO: AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 27.636.892/0001-78. Valor Global: R\$ 159.120,00 (cento e cinquenta e nove mil e cento e vinte reais). Vigência Inicial: 11 de Abril de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Justo Coelho de Sá Filho. São João do Paraíso - MA, 11 de Abril de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 2a89518911168ae489adf25c6311b199

EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2023, ASSINADO EM 11/04/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2023, assinado em 11/04/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânicos, elétricos em geral conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos, pertencentes à frota de veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 091/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 018/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CNPJ nº 01.597.629/0001-23. CONTRATADO: AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 27.636.892/0001-78. Valor Global: R\$ 185.640,00 (cento e oitenta e cinco mil e seiscentos e quarenta reais). Vigência Inicial: 11 de Abril de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Abimael Brito Ribeiro. São João do Paraíso - MA, 11 de Abril de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 523ad7f04a7710dfe2c967cf4b2e7f5a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Folha nº 306
Processo nº 091-2023
Rubrica R1



CONTRATO Nº 180/2023

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	091/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	018/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CONTRATADO:	AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI
OBJETO:	Contratação de empresa comercial para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânicos, elétricos em geral conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos, pertencentes à frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação/Fundeb, para atender as necessidades do transporte Escolar de São João do Paraíso – MA.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 182.400,00 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos reais)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	Antônio Martins Resplandes Filho
VIGÊNCIA INICIAL:	11 de Abril de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2023

DADOS DO CONTRATANTE	
NOME:	FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ:	31.049.486/0001-86
LOGRADOURO:	RUA 07 DE SETEMBRO, 59
BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	São João do Paraíso
ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela
CPF:	328.889.293-68

DADOS DO CONTRATADO	
RAZÃO SOCIAL:	AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI
CPF/CNPJ:	27.636.892/0001-78
ENDEREÇO:	AVENIDA DORGIIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1885
BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Imperatriz
ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 3523-1417
E-MAIL:	autocappecas@gmail.com
REPRESENTANTE:	ROUBERTH SOUSA SANTOS
CPF:	615.035.253-68

PREÂMBULO

Aos 11 de Abril de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, inscrita no CNPJ nº 31.049.486/0001-86, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa comercial para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânicos, elétricos em geral conforme fabricantes e modelos definidos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Folha nº 307
Processo nº 091-2023
Rubrica R



nos anexos, pertencentes à frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação/Fundeb, para atender as necessidades do transporte Escolar de São João do Paraíso - MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 182.400,00 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
4	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MECÂNICA GERAL	SERVIÇOS	SERVIÇOS	450,00	R\$ 160,00	R\$ 72.000,00
6	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ELÉTRICA GERAL	SERVIÇOS	SERVIÇOS	300,00	R\$ 160,00	R\$ 48.000,00
8	RETIFICA GERAL	SERVIÇOS	SERVIÇOS	140,00	R\$ 160,00	R\$ 22.400,00
5	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MECÂNICA GERAL	SERVIÇOS	SERVIÇOS	150,00	R\$ 160,00	R\$ 24.000,00
7	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ELÉTRICA GERAL	SERVIÇOS	SERVIÇOS	100,00	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
Valor Total						R\$ 182.400,00

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico N° 018/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 11/04/2023 e encerramento em 31/12/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 - Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei n° 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Folha nº

308

Processo nº

091-2023

Rubrica

R



- d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- e) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 - Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 - 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 - O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 - O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 - A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

6.1 - O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 - A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 - Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor Antônio Martins Resplandes Filho ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Folha nº 309
Processo nº 091-2023
Rubrica



Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 - O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 - A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 - As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO

10.1 - As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 - Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 - A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 14 01 FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO: 12 361 0403 2049 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.2 - Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Relevo nº 310
Processo nº 091-2023
Rubrica



13.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 – O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 – Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 – Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 – Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 – Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

14.2 – Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

14.3 – Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;

14.4 – O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

14.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

14.6 – Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

14.7 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;

14.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

14.9 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

14.11 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14.12 – A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Folha nº 311
Processo nº 091-2023
Rubrica



14.13 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

15.2 - Constitui motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Folha nº 312
Processo nº 091-2023
Rubrica RJ



p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 - Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

- i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 - As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 - A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Folha nº 313
Processo nº 01-2023
Rubrica: [assinatura]
SÃO JOÃO DO PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS!

19.1 – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

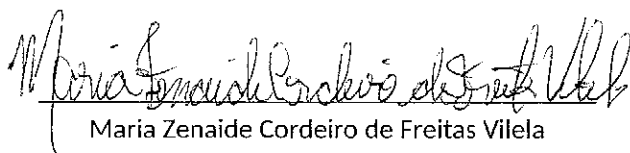
21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Porto Franco - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São João do Paraíso - MA, 11 de Abril de 2023

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE



Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela
Secretária Municipal de Educação
002/2022

PELA CONTRATADA

ROUBERTH SOUSA
SANTOS:6150352536
8
Assinado de forma digital por
ROUBERTH SOUSA
SANTOS:61503525368
Dados: 2023.04.11 11:02:53 -03'00'

ROUBERTH SOUSA SANTOS
615.035.253-68

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2023, ASSINADO EM 11/04/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2023, assinado em 11/04/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânicos, elétricos em geral conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos, pertencentes à frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação/Fundeb, para atender as necessidades do transporte Escolar de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 091/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 018/2023. CONTRATANTE: FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 27.636.892/0001-78. Valor Global: R\$ 182.400,00 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos reais). Vigência Inicial: 11 de Abril de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela. São João do Paraíso - MA, 11 de Abril de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: a04508d3f581a07c8283551ae2709d8e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2023, ASSINADO EM 11/04/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2023, assinado em 11/04/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânicos, elétricos em geral conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos, pertencentes à frota de veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 091/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 018/2023. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 27.636.892/0001-78. Valor Global: R\$ 22.680,00 (vinte e dois mil e seiscentos e oitenta reais). Vigência Inicial: 11 de Abril de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Nésia Gomes de Moura Brito. São João do Paraíso - MA, 11 de Abril de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 2f77407cffe91f975cca28b45c575a0c

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023/SRP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023/SRP

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão ELETRÔNICO nº 021/2023, que teve como objeto Registro de Preços para eventual Prestação de serviços, de locação de veículos leves e pesados destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso - MA, saiu como vencedoras da licitação supracitada, as empresas: **EMPORIO77 LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.430.713/0001-37, vencedora com proposta apresentada no valor total: **R\$ 196.800,00** (vinte e cinco mil e quinhentos sessenta reais) e a empresa **LOCAIS LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.652.603/0001-08, vencedora com proposta apresentada no valor total: **R\$ 80.300,00** (noventa e quatro mil e setecentos e sessenta e quatro reais), Totalizando o Valor Total: **R\$ 277.100,00**. Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O Pregoeiro

informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>. São João do Paraíso - MA, em 12 de abril de 2023. n.º 314
Ilton Rodrigues de Sousa
Pregoeiro
Processo nº 091-2023

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: acbf6a339083322e26820801a5654962

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Soter, Estado do Maranhão, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº 01.612.628/0001-00, representada pelo Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura o Sr. Francisco Henrique Junior. Contratada: CENSUS INSTITUTO DE PESQUISAS EIRELI, CNPJ nº 09.471.067/0001-89. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e Acórdão nº 2458/2021/TCU, Dispensa de Licitação nº 04/2023. Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviços na realização de pesquisa de opinião pública para avaliação das atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de São João do Soter - MA. Data da Assinatura: 04/04/2022. Prazo de Vigência: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31/12/2022. Fonte Pagadora: FPM. Valor Global de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). Pelo Contratante: Francisco Henrique Junior e pelo Contratada: Yvanilson Clarindo da Silva.

São João do Soter - MA, 04 de abril de 2023.
Publique-5e

FRANCISCO HENRIQUE JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA - SEMAFI

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 4c086e12667e0d79bb9c47826876f8a

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

Considerando os autos do processo, AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 04/2023 a empresa: CENSUS INSTITUTO DE PESQUISAS EIRELI, para a Contratação de empresa para a execução de serviços na realização de pesquisa de opinião pública para avaliação das atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de São João do Soter - MA, no valor global de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), tudo com espeque no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

São João do Soter (MA), 04 de abril de 2023.

FRANCISCO HENRIQUE JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA - SEMAFI

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 6b99fc6b1e9e254333e2f9e734625a1f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Protocolo nº 315
Processo nº 091-2023
Rubrica 
PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS

CONTRATO Nº 181/2023

DADOS DO CONTRATO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	091/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	018/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO:	AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI
OBJETO:	Contratação de empresa comercial para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânicos, elétricos em geral conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos, pertencentes à frota de veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social de São João do Paraíso - MA.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 22.680,00 (vinte e dois mil e seiscentos e oitenta reais)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	Ana Paula de Almeida Marinho Melo
VIGÊNCIA INICIAL:	11 de Abril de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2023

DADOS DO CONTRATANTE

NOME:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CNPJ:	16.368.156/0001-60
LOGRADOURO:	AVENIDA DO COMÉRCIO, 150	BAIRRO:	ALTO BONITO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Nésia Gomes de Moura Brito	CPF:	402.954.353-72

DADOS DO CONTRATADO

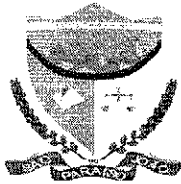
RAZÃO SOCIAL:	AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI	CPF/CNPJ:	27.636.892/0001-78
ENDEREÇO:	AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1885	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 3523-1417	E-MAIL:	autocappecas@gmail.com
REPRESENTANTE:	ROUBERTH SOUSA SANTOS	CPF:	615.035.253-68

PREÂMBULO

Aos 11 de Abril de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ nº 16.368.156/0001-60, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa comercial para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânicos, elétricos em geral conforme fabricantes e modelos definidos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Relatório nº 316
Processo nº 0911-2023
Rubrica
SÃO JOÃO DO PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS

nos anexos, pertencentes à frota de veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social de São João do Paraíso - MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 22.680,00 (vinte e dois mil e seiscentos e oitenta reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	MECÂNICA GERAL	SERVIÇOS	SERVIÇOS	93,00	R\$ 135,00	R\$ 12.555,00
2	ELÉTRICA GERAL	SERVIÇOS	SERVIÇOS	65,00	R\$ 135,00	R\$ 8.775,00
3	RETÍFICA GERAL	SERVIÇOS	SERVIÇOS	10,00	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
Valor Total						R\$ 22.680,00

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico N° 018/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 11/04/2023 e encerramento em 31/12/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 - Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Forma nº 317
Processo nº 091-2023
Rubrica RJ
Santo Antônio
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS!

g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 - Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 - 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 - O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 - O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 - A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

6.1 - O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 - A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 - Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor Ana Paula de Almeida Marinho Melo ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 - O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Folha nº 318
Processo nº 091-2023
Rubrica



8.3 - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 - A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 - As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO

10.1 - As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 - Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 - A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 17 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO: 08 244 0124 2047 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.2 - Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 - O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Folha nº 319
Processo nº 091-2023
Rubrica: R
MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS!

13.3 - Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 - Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 - Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

14.2 - Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

14.3 - Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;

14.4 - O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

14.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

14.6 - Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

14.7 - Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;

14.8 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

14.9 - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

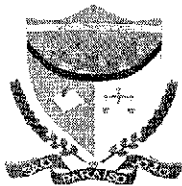
14.10 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

14.11 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14.12 - A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.

14.13 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Protocolo nº 320
Processo nº 091-2023
Rubrica



15.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

15.2 - Constitui motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Folha nº 321
Processo nº 091-2023
Rubrica



16.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 – A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Folha nº 322
Processo nº 091-2023
Rubrica

20.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 - É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Porto Franco - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São João do Paraíso - MA, 11 de Abril de 2023

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Nésia Gomes de Moura Brito
Secretária Municipal de Assistência Social
004/2021

PELA CONTRATADA

ROUBERTH SOUSA
SANTOS:61503525
368
Assinado de forma digital por
ROUBERTH SOUSA
SANTOS:61503525368
Dados: 2023.04.11 11:03:28
-03'00'

ROUBERTH SOUSA SANTOS
615.035.253-68

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2023, ASSINADO EM 11/04/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2023, assinado em 11/04/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânicos, elétricos em geral conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos, pertencentes à frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação/Fundeb, para atender as necessidades do transporte Escolar de São João do Paraíso - MA. Processo Administrativo nº 091/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 018/2023. CONTRATANTE: FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 27.636.892/0001-78. Valor Global: R\$ 182.400,00 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos reais). Vigência Inicial: 11 de Abril de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela. São João do Paraíso - MA, 11 de Abril de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: a04508d3f581a07c8283551ae2709d8e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2023, ASSINADO EM 11/04/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2023, assinado em 11/04/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânicos, elétricos em geral conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos, pertencentes à frota de veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social de São João do Paraíso - MA. Processo Administrativo nº 091/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 018/2023. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 27.636.892/0001-78. Valor Global: R\$ 22.680,00 (vinte e dois mil e seiscentos e oitenta reais). Vigência Inicial: 11 de Abril de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Nésia Gomes de Moura Brito. São João do Paraíso - MA, 11 de Abril de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 2777407cfe91f975cca28b45c575a0c

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023/SRP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023/SRP

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão ELETRÔNICO nº 021/2023, que teve como objeto Registro de Preços para eventual Prestação de serviços, de locação de veículos leves e pesados destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso - MA, saiu como vencedoras da licitação supracitada, as empresas: **EMPORIO77 LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.430.713/0001-37, vencedora com proposta apresentada no valor total: **R\$ 196.800,00** (vinte e cinco mil e quinhentos sessenta reais) e a empresa **LOCMAIS LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.652.603/0001-08, vencedora com proposta apresentada no valor total: **R\$ 80.300,00** (noventa e quatro mil e setecentos e sessenta e quatro reais), Totalizando o Valor Total: **R\$ 277.100,00**. Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O Pregoeiro

informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>. São João do Paraíso - MA, em 12 de abril de 2023.

Ilton Rodrigues de Sousa:

Pregoeiro

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: acbf6a339083322e26820801a5654962

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Soter, Estado do Maranhão, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº 01.612.628/0001-00, representada pelo Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura o Sr. Francisco Henrique Junior. Contratada: CENSUS INSTITUTO DE PESQUISAS EIRELI, CNPJ nº 09.471.067/0001-89. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e Acórdão nº 2458/2021/TCU, Dispensa de Licitação nº 04/2023. Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviços na realização de pesquisa de opinião pública para avaliação das atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de São João do Soter - MA. Data da Assinatura: 04/04/2022. Prazo de Vigência: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31/12/2022. Fonte Pagadora: FPM. Valor Global de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). Pelo Contratante: Francisco Henrique Junior e pelo Contratada: Yvanilson Clarindo da Silva.

São João do Soter - MA, 04 de abril de 2023.
Publique-Se

FRANCISCO HENRIQUE JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA - SEMAFI

Publicado por: JOSÉ FELIPE WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 4c0863e12667e0d79bb9c47826876f8a

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

Considerando os autos do processo, AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 04/2023 a empresa: CENSUS INSTITUTO DE PESQUISAS EIRELI, para a Contratação de empresa para a execução de serviços na realização de pesquisa de opinião pública para avaliação das atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de São João do Soter - MA, no valor global de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), tudo com espeque no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

São João do Soter (MA), 04 de abril de 2023.

FRANCISCO HENRIQUE JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA - SEMAFI

Publicado por: JOSÉ FELIPE WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 6b9f4c6b1e9e254333e2f9e734625a1f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

